

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 496, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 793/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, que renova concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

MENSAGEM Nº 793

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de julho de 2024.

EM nº 00673/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1175/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6079263** e o código CRC **F946EE25** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**

**PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto**, Técnico de Nível Superior, em 16/05/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003021** e o código CRC **764739DE**.

**NOTA TÉCNICA Nº 482/2014/SEI-MC**

Processo n.: 53000.068399/2013-15

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão OM na localidade de ITUIUTABA, estado de MINAS GERAIS, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 1º.05.2014 a 1º.05.2024.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 49), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2014, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003025** e o código CRC **A498F838**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 384/2014/SEI-MC

**Brasília, 16 de maio de 2014**

Ao Senhor Representante Legal da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.  
AVENIDA TREZE, Nº 658- CENTRO.  
ITUIUTABA/MG  
CEP: 38.300-140.

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.068399/2013-15**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 482/2014/ SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003031** e o código CRC **E72A2C7D**.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08749815 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
/ /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE UF BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

Interessado: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 43 (quarenta e três) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 09/12/2013

**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial  
SDCOM/GTDI/SCE-MC

# RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

Ao  
Exmº Sr.  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações  
Ministério das Comunicações  
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 068399/2013-15

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

22/11/2013-11.10 - 5 DECOM

Ref. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Ministro,

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, através do Decreto nº 22 de 22/09/97, publicado no DOU de 23/09/97, na cidade de Ituiutaba-MG, por seu representante legal, abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em **ONDAS MÉDIAS**, na cidade de **ITUIUTABA-MG**.

Para tanto, anexa ao presente, **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**, elaborado por Engenheiro devidamente credenciado no CREA-DF, e de acordo com o Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, aprovado pela Resolução nº 116 de 25/03/99, publicado no DOU de 26/03/99.

N. Termos,

P. Deferimento.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor



# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

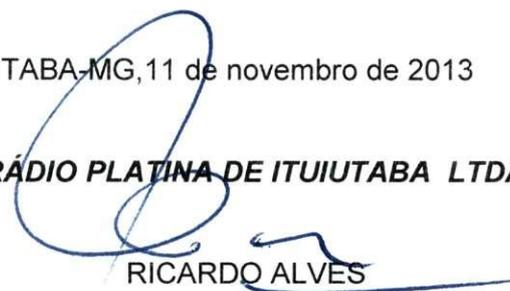
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

- Tem conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, nos termos da letra "a", § 1º. Art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

04  
8

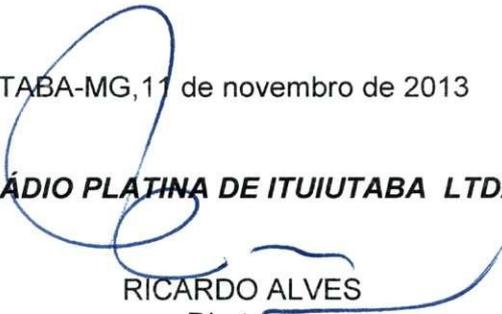
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

“Atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do Art. 221 inciso II da Constituição Federal”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

05

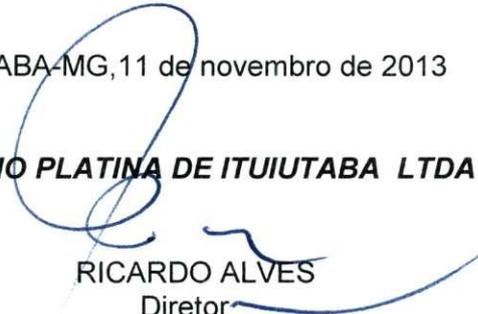
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



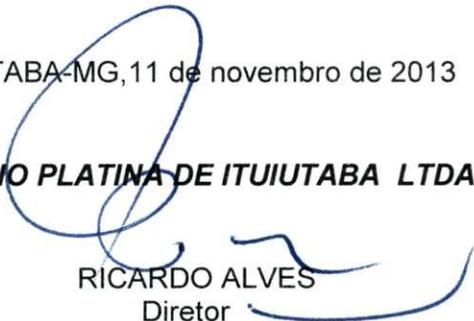
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



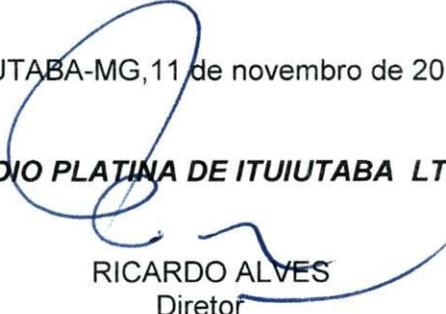
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria."

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

08  
J

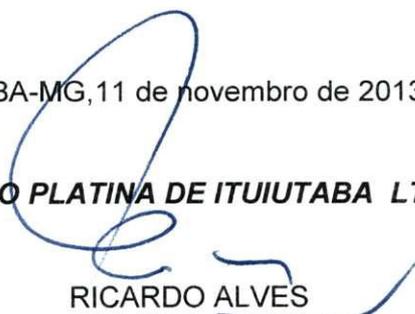
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta copia de grade de programação.”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

09  
8

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 1240 KHz, na localidade de ITUIUTABA, Estado do Minas Gerais, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do Processo nº 53.000.040.195/2008, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante na respectiva licença de funcionamento da estação.,a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

  
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO  
8047/D CREA-DF  
CPF Nº 226.814.2

  
RICARDO ALVES  
CPF Nº 417.125.366-72



## **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

### DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

“Na qualidade de representante legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo no dia 06 de novembro de 2013., ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA, Modelo AM-TRD-1000A, série nº 132, código de Homologação nº 0198-85-0392, com potência nominal de 1,0/0,25 kW”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor 

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



## 9.4.9.3.1 - DECLARAÇÃO

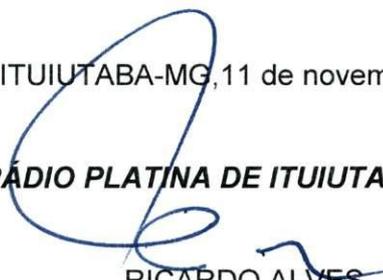
O abaixo assinado dirigente legalmente responsável pela **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, com sede na cidade de ITUIUTABA, Estado de Minas Gerais, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

12  
8

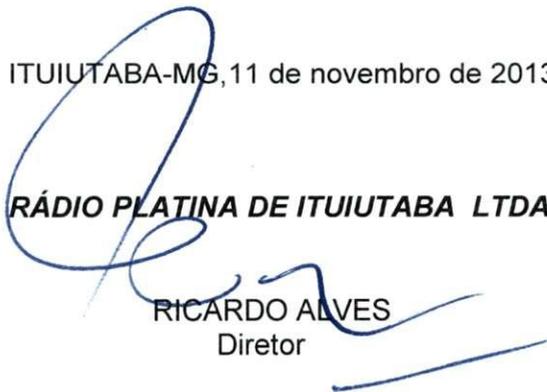
## **DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado, Sócio-Gerente da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, com sede na cidade de ITUIUTABA, Estado do Minas Gerais, declara que:

-somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor



# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

## **DECLARAÇÃO**

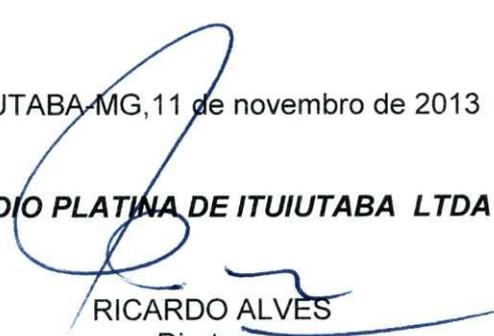
O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

“ Seus Sócios e Representante Legal são brasileiros natos.

E que o responsável pela área editorial e para programação da emissora é o Sr.  
**RICARDO ALVES FILHO.**

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




RICARDO ALVES FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

RICARDO ALVES FILHO

CARTEIHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.162.322 DATA DE EXPECICAO 06/04/2009

NOME RICARDO ALVES FILHO

FILIAÇÃO RICARDO ALVES ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES

NATALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 5/8/1981

DOC ORIGEM NASC. LV-A-31 FL-245

ITUIUTABA-MG

CPF 043581106-14

PTI-1255 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2.ª VIA

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL

1 ABR 2009

- Kátia Fonseca Damiao Brandão - Tabeliã
- Mauro Maira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina F. Damiao Lima - Tabeliã Substituta
- Givan José de Faria - Escrevente



Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO

BAJ 55407

EM BRANCO



Rádio Platina de Ituiutaba Ltda

CNPJ 21.315.791/0001.19

15/8

Exmo. Sr.  
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Brasília -DF-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 062816/2012-35

SEPRO/LOG/COLOG/CGRL/SPO

Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.791/0001-19, Nire 3120075186-2 com endereço à Av. treze nº 658 sala 602 Edifício Ituiutaba, concessionária e permissionária AM do Serviço de Radiodifusão de Sons no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

COTISTA	NACIONALIDADE	QUOTAS	VR QUOTAS	VR. TOTAL QUOTAS
RICARDO ALVES	BRASILEIRA	26.987,53	1,00	26.987,53
MARCONI MARCHIORI	BRASILEIRA	26.979,43	1,00	26.979,43
EDSON DENVER CELENTANO	BRASILEIRA	26.979,43	1,00	26.979,43
TOTAL		80.946,39	1,00	80.946,39

Ituiutaba 11 de Novembro de 2012

Rádio Platina de Ituiutaba Ltda

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21315791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

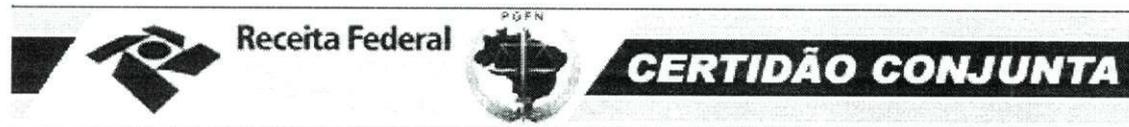
**Validade:** 08/11/2013 a 07/12/2013

**Certificação Número:** 2013110816082988551622

Informação obtida em 08/11/2013, às 16:08:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.315.791/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:04:36 do dia 12/11/2013 <hora e data de Brasília>.

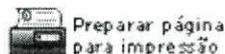
Válida até 11/05/2014.

Código de controle da certidão: **ED42.2834.6134.3C69**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 000872013-11030791

Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME

CNPJ: 21.315.791/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/11/2013.

Válida até 07/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/11/2013		
<b>Negativa</b>			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/02/2014		
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342934561.00-94		CNPJ/CPF: 21.315.791/0001-19		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA TREZE				NÚMERO: 658	
COMPLEMENTO: SALA 602 EDIF ITUIUTABA,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38300140	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITUIUTABA		UF: MG	
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000043140979					

198



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Rec. Humanos  
Departamento de Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Número: 7.453/2.013**

**CERTIFICAMOS** não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	31229
Contribuinte	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ/CPF	21.315.791/0001-19
IE/RG	
Endereço	Rua 22. 783
Bairro	CENTRO
Cidade	ITUIUTABA - MG

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET**

**EM 08/11/2013 as 17:29 minutos.**

**Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.**

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba ([www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br)).



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**  
**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET**  
**ANO-BASE 2012**

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

<b>CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO</b>	590571212884
<b>CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO</b>	21.315.791/0001-19

<b>TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>ESTABELECIMENTOS</b>	1
<b>VÍNCULOS</b>	5

**Arquivo recebido via Internet**

**01/03/2013 às 13:44:47**

50637308

E7A0.92CC.D9C5.5A28.3B97.17C1.FDF6.6E71

---

**Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.**

**O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.**

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO** CREA: Total de Vínculos: 5  
CNPJ/CEI: 21.315.791/0001-19 Prefixo: 00 CEI Vinculado:  
Razão Social: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA Para uso da empresa: 2S

**Endereço**  
Logradouro: AV TREZE Número: 658 Complemento: SALA 602 ED. ITBA  
Bairro: CEP: 38300-140 Telefone: 34- 3268.1788  
CENTRO Código: 31-34202 Município: ITUIUTABA UF: MG E-mail: CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR

**Inf. Econ.**  
CNAE: 60.10-1/00 Descrição do CNAE: Atividades de rádio Natureza Jurídica: 206-2 Descrição Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
Data-Base: 06 Porte: Outros Num. Sócios: 0000 Optante Simples: Não

Informação PAT		Nº. Trab Benef PAT		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Centralizadora		
Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-	Sindical	26.271.338/0001-71	408,85
Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-	Associativa		0,00
Ref. Convênio	0%			Assistencial	26.271.338/0001-71	408,85
Ref. Transp	0%			Confederativa	26.271.338/0001-71	408,85
Cesta Alim	0%			Sindicalizada	Não	
Alim. Conv	0%					

**Respons.**  
CNPJ/CEI/CPF: 21.315.791/0001-19 Telefone: 34 - 3271.7152  
Razão Social/Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA Nome do Responsável: RICARDO ALVES  
Email: CONTABILSISTEMACANCELLA Nascimento: 31/10/1955 CPF do Responsável: 303.140.466-15

### VÍNCULO

PIS: 125.36701.65.6 Nome: ADEILTON JOSE DA SILVA  
Nascimento: 19/03/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 054.806.886-00  
Sexo: M Raça/Cor: 4 - Preta Carteira de Trabalho: 00075315  
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00080  
Local de Trabalho: 31-34202 - ITUIUTABA - MG Para uso da empresa: CAD.00000060  
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

**Admissão**  
Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 10,79 Tipo Salário: 5 - Horário  
Horas Semanais: 06 CBO: 261705 - Âncora de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data:	Causa:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			
3) -	-	00			

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra		
Jan 0,00		Mai 338,58		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 186,70		Jun 288,64		Multa FGTS:	0,00
Mar 228,04		Jul 238,32		Banco de Horas:	0,00
Abr 461,88		Ago 284,54		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11 133,47	13º Parcela Final	12 - 165,88	Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	17.450.305/0001-06			4,14	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

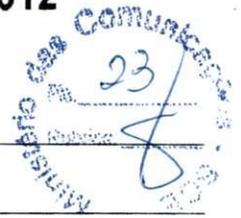
# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 21.315.791/0001-19  
Razão Social: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 5  
CEI Vinculado: Para uso da empresa: 2S

### VÍNCULO

PIS: 129.56049.98.6 Nome: HELIOMAR CHAVES DANTAS

Nascimento: 16/03/1981 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 061.657.216-64  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00003611  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00097  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000061  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/08/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 30 CBO: 261705 - Âncora de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até			Causa:			
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 691,21		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 681,33		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 113,68			13º Parcela Final	12 - 160,49	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	17.450.305/0001-06			20,73		Confederativa		0,00	
Associativa 1				0,00		Assistencial		0,00	
Associativa 2				0,00		Sindicalizado:	Não		

### VÍNCULO

PIS: 207.56917.99.3 Nome: LUIS RAFAEL ANDRADE BORGES

Nascimento: 29/01/1996 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 120.932.086-01  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00583674  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00040  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000062  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até			Causa:			
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 25,92			13º Parcela Final	12 - 77,75	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	17.450.305/0001-06			20,73		Confederativa		0,00	
Associativa 1				0,00		Assistencial		0,00	
Associativa 2				0,00		Sindicalizado:	Não		

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



**ESTABELECIMENTO** CREA: Total de Vínculos: 5  
CNPJ/CEI: 21.315.791/0001-19 Prefixo: 00 CEI Vinculado:  
Razão Social: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA Para uso da empresa: 2S

### VÍNCULO

PIS: 165.28729.04.3 Nome: SINVAL BISPO DE SOUZA FILHO  
Nascimento: 25/02/1994 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 126.488.106-17  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 09942582  
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00030  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000059  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 671,44		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	670,11		Jun 704,93		Out 671,44		Multa FGTS:	0,00	
Mar	622,00		Jul 622,00		Nov 730,17		Banco de Horas:	0,00	
Abr	714,14		Ago 770,32		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	283,33	13º Parcela Final	12	339,32		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

### VÍNCULO

PIS: 204.60606.84.5 Nome: THALES MULLER COELHO PRATES  
Nascimento: 28/06/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 098.676.556-21  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00046904  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00157  
Local de Trabalho: 31-34202 - ITUIUTABA - MG Para uso da empresa: CAD.00000058  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	622,00		Mai 671,44		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	883,96		Jun 671,76		Out 729,12		Multa FGTS:	0,00	
Mar	631,03		Jul 622,00		Nov 725,66		Banco de Horas:	0,00	
Abr	730,17		Ago 886,55		Dez 673,42		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	329,31	13º Parcela Final	12	336,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

**CAIXA** GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

99

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento	Exercício	
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		31/10/2012	2012	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3		
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	Número 30160-906	Complemento BELO HORIZONTE	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
<b>Dados do Contribuinte</b>		UF MG		
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19		
Endereço AV TREZE		Número 658	Complemento SALA 602	
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	Código Atividade 601	
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 20,73		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 622,00	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+/-) Mora / Multa		
		(+/-) Outros Acréscimos		
		PRT (=) Valor Cobrado		
<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 8 55030000002073			
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 20,73	Data Vencimento 31/10/2012	Exercício 2012

20,73R 20/55

SER 3166 001 31102012 0034

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

**Selo de Autenticação**  
BZN 39347



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

26  
8

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 30/09/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade <b>SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG</b>			Código da Entidade Sindical <b>000.264.07286-3</b>	
Endereço <b>RUA DA BAHIA</b>	Número <b>1148</b>	Complemento <b>SALA 1907</b>	CNPJ da Entidade <b>17.450.305/0001-06</b>	
Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>30160-011</b>	Cidade/Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte <b>21.315.791/0001-19</b>	
Nome/Razão Social/Denominação Social <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>				
Endereço <b>RUA VINTE E DOIS</b>		Número <b>783</b>	Complemento	
CEP <b>38300-076</b>	Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade/Município <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>	Código Atividade <b>601</b>

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento <p style="text-align: right;"><b>17,00</b></p>	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+) Outros/Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado <p style="text-align: right;"><b>17,00</b></p>	

**104-0** 10499.70724 86617.721310 57910.001015 4 47410000000000

Código do Cedente <b>000.264.07286-3</b>	Nosso Número <b>213157910001</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>30/09/2010</b>	Exercício <b>2010</b>
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

REAL0166 002 30092010 0100 17,00R 20/35

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente





# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento <b>30/04/2010</b>	Exercício <b>2010</b>
Nome da Entidade <b>SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG</b>		Código da Entidade Sindical <b>000.264.07286-3</b>	
Endereço <b>RUA DA BAHIA</b>	Número <b>1148</b>	Complemento <b>SALA 1907</b>	CNPJ da Entidade <b>17.450.305/0001-06</b>
Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>30160-011</b>	Cidade/Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte <b>21.315.791/0001-19</b>	
Nome/Razão Social/Denominação Social <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>		Endereço <b>RUA VINTE E DOIS</b>	
CEP <b>38300-076</b>		Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade/Município <b>ITUIUTABA</b>
UF <b>MG</b>		Código Atividade <b>601</b>	

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria		(-) Valor do Documento <b>17,00</b>	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros/Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado <b>17,00</b>	

**104-0** 10499.70724 86617.721310 57910.001015 3 45880000000000

Código do Cedente <b>000.264.07286-3</b>	Nosso Número <b>213157910001</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>30/04/2010</b>	Exercício <b>2010</b>
		Autenticação Mecânica		

REAL0166 002 30042010 0096

17,00R 20/55

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente





**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 602		
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Patronal/Empregador  
  Empregados  
  Prof. Liberal  
  Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 2
--------------------------	----------------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.090,00
----------------------------------	---

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2
------------------------------------	---

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento 36,34
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

**104-0** | 10499.70724 86617.721310 57910.001015 1 49530000003634

Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 36,34	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente



1ª Via - Contribuinte

ATA TABELADO 306 3916 388

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Cor Junte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 31/01/2013	Exercício 2012
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 602		
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 20,73	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 622,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 6	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 1 55950000002073			
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 20,73	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2012

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04/NOV. 2013

Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

VALORES SIMPLEMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Seção de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 39346

SICUB06313301 310113 013 0019.....20.73 0.004

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 601		
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 45,60	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 3	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.335,08	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 3	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 6 53190000004560			
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 45,60	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012

Autenticação Mecânica



**2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

SELO de Autenticação  
 do Tabelionato de Notas  
 BZM 19348



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 602	
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG
			Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 94,92	
Capital Social - Empresa 80.946,39	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 2.847,60	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 2 56840000009492		
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 94,92	Exercício 2013

Autenticação Mecânica

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
 CORRESPONDENTE NO PAIS  
 (PAPA FILA )  
 DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO  
 DATA/HORA OPERACAO: 30/04/2013-12:02:21  
 DATA EFETIV. PGTO: 30/04/2013  
 BDU: 00001661078 NSU: 096534  
 CEDENTE/CONCESSIONARIA:21315791000  
 VALOR: R\$ 000000094,92  
 COD BARRAS: 104925684000000949297072866177  
 1315791000101  
 ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE  
 PAGAMENTO  
 NSU TERMINAL 28004 AFILIADO 00000010909

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente



190

32  
Sistema de Comunicação

Vencimento: 31/01/2009  
Exercício: 2009

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>		Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>	
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÊNIA</b>	CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>		CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>21.315.791/0001-19</b>	
Endereço <b>RUA VINTE E DOIS</b>	Número <b>783</b>	Complemento	
CEP <b>38.300076</b>	Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade / Município <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
			Código Atividade <b>922</b>

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

<b>CATEGORIA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Patronal - Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>DADOS DA CONTRIBUIÇÃO</b> (=) Valor do Documento <b>261,64</b>	
Capital Social - Empresa <b>43.320,00</b>	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(-) Outros Acreditamentos	
		(-) Valor Cobrado <b>261,64</b>	

**1040 10499.70518 40917.700003 00000.602227 3 41340000000000**

Código do Coerente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>0000000000802</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2009</b>	Exercício <b>2009</b>
--	--------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

REAL0166 30JAN2009 0029 Autenticado Mecânico 261,64R008E0410DN

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba - MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04/NOV. 2013  
 Marco Antônio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

Autenticação Mecânica  
 261,64R008E0410DN

SECRETARIA DE FINANÇAS  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

33  
8

Vencimento: 31/01/2010  
Exercício: 2010

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>	
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>		Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÊNIA</b>		CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>			CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>21315791/0001.19</b>	
Endereço <b>RUA VINTE E DOIS</b>		Número <b>783</b>	Complemento	
CEP <b>38.300076</b>	Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade / Município <b>ITUIUTABA</b>		UF <b>MG</b> Código Atividade <b>922</b>

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

Patronal Empregador     Empregados     Profissional Liberal     Autônomos

Capital Social - Empresa <b>43.320,00</b>	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento <b>267,64</b>
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado <b>267,64</b>

**104-0**

**10499.70518 40917.700003 00000.396226 1 4499000000000**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>000000000396</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2010</b>	Exercício <b>2010</b>
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

**2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG**  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.  
**04 NOV. 2013**

Marco Antônio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

2013  
093354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

190



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

		Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011	
<b>Dados da Entidade Sindical</b>				
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111			Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>				
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Endereço R VINTE E DOIS		Número 783	Complemento SALA	
CEP 38300-076	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA		UF MG Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 276,64	
Capital Social - Empresa 43.320,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 43.320,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				PRT (=) Valor Cobrado
<b>104-0</b>	10499.70518 40617.721317 57910.001015 1 48640000027664			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 276,64	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011

REAL0166 009 7 2011 0068

276.64R 20/55

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

**Selo de Fiscalização**  
 Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 BSM 39350

**CAIXA** GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço AV TREZE		Número 658	Complemento SALA 602
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 361,89	
Capital Social - Empresa 80.946,39	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70518 40617.721317 57910.001015 1 52290000036189			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 361,89	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COMO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antônio V. Marques - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 BZN 39349  
 Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG

TABELIONATO DE NOTAS - ITUIUTABA - MG



# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento	Exercício
		31/01/2013	2013
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		21.315.791/0001-19	
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV TREZE	658	SALA 602	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
38300-140	CENTRO	ITUIUTABA	MG
			Código Atividade
			601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria		(&#x2264;) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		408,85	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
80.946,39			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	408,85		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70518 40617.721317 57910.001015 8 55950000040885

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	213157910001	408,85	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião

Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta

Cristiano Marques dos Santos - Escrevente

José Fabiano Ribeiro - Escrevente



SUCOMB313301 310113 013 0016.....408.85 0001

37  
8

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>			
<b>Renovação de Outorga</b>			
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m</b>			
<b>( X ) Ondas Médias</b>		<b>( ) Ondas Tropicais</b>	
<b>1- Identificação</b>			
1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
1.2- Indicativo de chamada: ZYL 303		1-2- Horário de funcionamento: 24:00	
<b>2- Localização da estação transmissora</b>			
2.1- Endereço: JARDIM UMUARAMA PRÓXIMO A BR-365			
Cidade: ITUIUTABA		UF: MG	
CEP: 38300-000		Telefone:	
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>			
Latitude 18° S 58' 33"			
Longitude: 49° W 30' 22"			
<b>2.3- Transmissor Principal</b>			
2.3.1- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA			
2.3.2 - Modelo: AM-TRD-1000A			
2.3.3- Homologação/Certificação: 0198-85-0392			
2.3.4- Potência de Operação(kW): 1,0		Potência medida(kW): 1,0	1,0 (kW)
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 1240		Freqüência medida(kHz):	1240 KHz
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):		VARIANDO ENTRE – 10% E + 10% = 4 Hz	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[ OT 120m]:			
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:		(x) Sim	( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:		(x) Sim	( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):		(x) Operante	( ) Com defeito ( ) inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):		(x) Operante	( ) Com defeito ( ) inoperante
<b>2.4- Sistema de Proteção e Segurança</b>			
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts		(x) Sim	( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:		(x) Sim	( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:		(x) Sim	( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:		(x) Sim	( ) Não
<b>2.5- Transmissor Auxiliar</b>			
2.5.1- Fabricante:			
2.5.2 - Modelo:			

FVT-RO - OM/OT

USE Documento Técnico Nascimento  
Eng. de Telecomunicações  
REA N° 8.047/D - 12ª REGIÃO  
CPF N° 226.814.261-20

38

2.5.3- Homologação/Certificação:	
2.5.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW) :
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]:	Freqüência medida(kHz):
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	VARIANDO ENTRE – 10% E + 10% =
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[ OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
<b>2.6- Sistema de Proteção e Segurança</b>	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.7- Equipamentos Compulsórios:</b>	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.3- Limitador	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>2.8- Sistema Irradiante</b>	
<b>2.8.1- Onidirecional</b>	
2.8.1.1- Altura(m) :	61,0 m
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	<input checked="" type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.8.2- Diretivo</b>	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	<input type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3. Estúdios</b>	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: AV. TREZE Nº 658 6º ANDAR – ITUIUTABA-MG - CEP 38300-000	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço:	

FVT-RO-OM/OT  
 José Eduardo Tenório Nascimento  
 Eng. de Telecomunicações  
 CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO  
 CPF Nº 226.814.261-20

39  
8

<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico	- 70 dB
3º Harmônico	- 70 db
Espúrios	> 70 dB
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico	- 65 dB
3º Harmônico	-65 dB
Espúrios	> 65 dB
<b>5. Informações Adicionais</b>	
<b>SISTEMA IRRADIANTE:</b>	
TIPO : Onidirecional, constituído por um monopolo vertical aterrado, de 61 metros de altura(90,7 elétricos), alimentado em paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado.	
Multiplexação : Conforme item 4.1.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Médias, aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/99, publicada no DOU de 26/03/99.	
"Será permitido o uso simultâneo de uma só antena por duas ou mais emissoras. Neste caso, para fins de licenciamento, após concluída a instalação das estações, deverá ser apresentada à Anatel um relatório contendo os resultados das medições."	
<b>ANTENA:</b>	
a) Altura da torre: 117,0 metros. Tendo em vista que a emissora em tela foi multiplexada com a SISTEMA CANCELLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, (710 KHz), emissora do mesmo grupo empresarial, e teve a sua alimentação elétrica alterada, que passou de série para paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado, permanecendo entretanto com a mesma altura atual. Como decorrência dessa nova forma de alimentar a antena da emissora, não são mais necessários o transformador de isolamento para o circuito de iluminação noturno da torre, nem o choke eletrostático que normalmente é exigido na caixa de sintonia quando a alimentação da torre é em série, pois a torre agora passou a ser aterrada.	
b), o monopolo pertinente à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, (1240 KHz), foi seccionalizado a uma altura de 61,0 metros da base da antena, com a sua parte superior (56,0 metros) dessintonizada através de uma reatância capacitiva para massa(VER ANEXO I). Tal procedimento se fez necessário, pois torres com altura superior a 130º elétricos, quando alimentadas na configuração de um monopolo dobrado, são menos eficientes do que quando alimentadas em série na mesma condição.	
c) carga de topo : inexistente	
c) cota da base da torre em relação ao nível do mar : 583,0 metros	
d) tipo de alimentação: em paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado.	
e) características mecânicas e elétricas do monopolo dobrado instalado:	
*número de cabos (foldwires): 03,	
*diâmetro dos cabos : 8 mm.	

José Ednaldo Ferreira de Oliveira  
Eng.º de Telecomunicações  
CREA Nº 8.047/D - 12ª REG.  
CPF Nº 226.814.261-90

\*material dos cabos: cordoalho de alumínio CA-2, com alma de aço.

\*geometria de arranjo dos cabos em relação à torre: afastados 750 mm dos vértices da torre.

\*impedâncias do monopolo (efetuadas utilizando-se uma ponte de impedância OIB-3 e um gerador/receptor RG4, ambos os instrumentos de fabricação da Delta Eletronic):

1230 KHz →  $55,0 + j 493,0 \Omega$ .

1235 KHz →  $58,0 + j 503,0 \Omega$ .

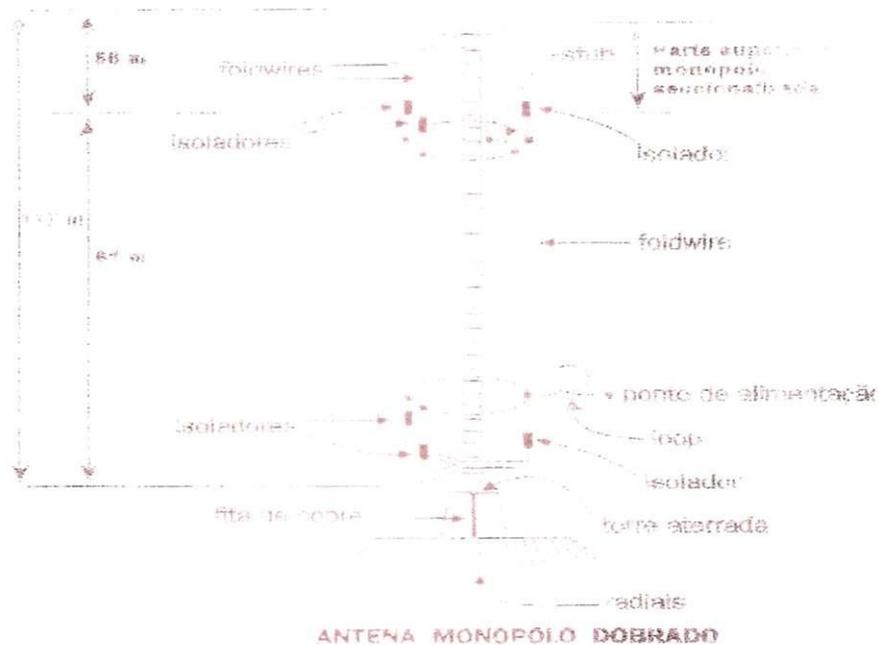
1240 KHz →  $61,0 + j 514,0 \Omega$ .

1245 KHz →  $64,0 + j 524,0 \Omega$ .

1250 KHz →  $67,0 + j 534,0 \Omega$ .

\* Corrente de RF no ponto de alimentação da antena : 4,04 Amperes.

### VISTA FRONTAL DA ANTENA MONOPOLO DOBRADO



ANTENA MONOPOLO DOBRADO



--

**6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados**

--

**7. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO

Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

CREA: 8047/D -12ª REGIÃO

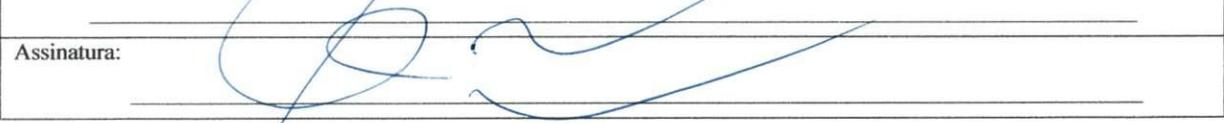
Local: BRASÍLIA-DF

Data: 11 de novembro de 2013

Assinatura:  José Ednaldo Tenório Nascimento  
Eng.º de Telecomunicações  
CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO  
CPF Nº 226.814.261-20

Representante legal da Entidade:

Nome: RICARDO ALVES

Assinatura: 

COBAN:22179 LOJA:16 PDV:03  
14/11/2013 BANCO DO BRASIL 14:46:07  
287280533 0308

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CREA-DF ARTS

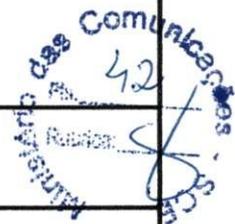
=====

00196000090219992601113051893181258890000006000  
NR. DOCUMENTO 160.003  
NOSSO NUMERO 21999260113051893  
CONVENIO 02199926  
CREA-DF ARTS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 4200/00202188  
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2013  
DATA DO PAGAMENTO 14/11/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
VALOR COBRADO 60,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.4BE.E28.0B8.9A6.16F

	<b>CREA-DF</b> <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal</b> SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800 <i>Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF</i>	
	Itens do boleto - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130062291 => 60,00	
Observações: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: Administrativo/Financ./ - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.		

  
 42  
 Receitas

		001-9	00190.00009 02199.926011 13051.893181 2 5889.0000006000		
Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051893	
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
21999260113051893	11/11/2013	00.304.725/0001-73	21/11/2013	60,00	
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF					

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

		001-9	00190.00009 02199.926011 13051.893181 2 5889.0000006000		
Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051893	
Itens do boleto - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130062291 => 60,00					
Sacado J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF					

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financ./

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720130062291**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0705276015**  
Registro: **8047/D-DF**

Empresa contratada: **5009 - J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.315.791/0001-19**

RUA VINTE E DOIS

Número: 738

Bairro: CENTRO

CEP: 38300-000

Cidade: ITUIUTABA

UF: MG

Complemento:

E-Mail: enget.radio@uol.com.br

Fone: (61)33220694

Contrato:

Celebrado em: 11/11/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

JARDIM UMUARAMA  
PROXIMO A BR - 365

Número: S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 38300-000

Cidade: ITUIUTABA

UF: MG

Complemento:

Data de Início: 11/11/2013

Previsão término: 11/02/2014

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.315.791/0001-19**

E-Mail: enget.radio@uol.com.br

Fone: (61) 33220694

4. Atividade Técnica

**Realização**

**Quantidade Unidade**

Laudo RADIODIFUSÃO de som

1,0000

hertz

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE OM NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

B.R.N.F. de 11 de 13  
Local Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 226.814.281-20

RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - CPF/CNPJ: 21.315.791/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 14/11/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113051893



**ANATEL** Agência Nacional  
de Telecomunicações

JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Ituiutaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	01/05/2014
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Data: 24/01/2014

Hora: 14:00:29

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel





Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 21.315.791/0001-19

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	940.925.408-68	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
MARCONI MARCHIORI	161.007.516-15	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
RICARDO ALVES	303.140.466-15	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Data: 03/02/2014

Hora: 08:42:18



MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta  Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 940.925.408-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	940.925.408-68	RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO      Data: 03/02/2014      Hora: 08:42:36



MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta  Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	161.007.516-15	RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasaleta - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Data: 03/02/2014

Hora: 08:42:45

**ANATEL**Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesMARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Sistema Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.140.466-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO ALVES	303.140.466-15	FUNDACAO MANOEL AFFONSO CANCELLA	22.233.514/0001-20	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16670	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasaleta - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Data: 03/02/2014

Hora: 08:42:53



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº:</b> 53000.068399/2013-15		
<b>Entidade requerente:</b> RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		
<b>Localidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>Serviço:</b> OM
<b>Período:</b> 1º/05/14 a 1º/05/2024.		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
<b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 – declaração, firmada pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			11
3 – declaração, firmada pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			12
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			32 a 36
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?		X		
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			18
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			16
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			17

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

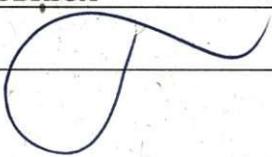
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			19
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			20
12 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		
13 - certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>		
<b>Análise:</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DATA</b>
Fernanda Calderaro Guimarães Pinto Analista		Clique aqui para inserir uma data.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**  
**PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 16/05/2014, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003021** e o código CRC **764739DE**.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 25/07/2014, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0056017** e o código CRC **C1740F89**.



**Menu Principal** ▼

Sistemas  
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

**UF: MG**

**Município: Ituiutaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	01/05/2014
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993

**Usuário: -**    **Data: 05/02/2015**    **Hora: 15:00:01**

**Registro 1 até 3 de 3 registros**

**Página: [1]**    **[Ir]**     **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 21315791000119**

Emitida às 15:03:02 do dia 05/02/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Ituiutaba  
**Frequência:** 1240 kHz  
**Classe:** B

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322322790  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 04008012486  
**CNPJ:** 21.315.791/0001-19  
**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 20/12/2000

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 38300000  
**Número:** 783  
**Município:** Ituiutaba  
**Telefone:** 34 32681503

**Logradouro:** RUA VINTE E DOIS  
**Complemento:**  
**Distrito:** Ituiutaba

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 34 32611956

**UF:** MG

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 38300000  
**Número:** 658,  
**Município:** Ituiutaba

**Logradouro:** AVENIDA TREZE  
**Complemento:** SALA 601, 6º ANDAR, ED. ITUIUTABA

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**UF:** MG

**Distrito:**  
**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite Instalação:**  **Número do Processo:**

**Fistel:**

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21315791000119

**Presidente:**

**Endereço:** RUA VINTE E DOIS - CENTRO

**E-mail:**

**Capital Social:** 43.320,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 43.320,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
161.007.516-15	MARCONI MARCHIORI	14.440	14.440,00
303.140.466-15	RICARDO ALVES	14.440	14.440,00
940.925.408-68	EDSON DENVER CELENTANO	14.440	14.440,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
303.140.466-15	RICARDO ALVES	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	<a href="#">940.925.408-68</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
RICARDO ALVES	<a href="#">303.140.466-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

**Usuário:** anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 05/02/2015

**Hora:** 15:06:46



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 940.925.408-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	<a href="#">940.925.408-68</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 05/02/2015

Hora: 15:06:56



BOA TARDE  
Sonia Valesca Menezes Monteiro  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 05/02/2015

Hora: 15:07:09

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 303.140.466-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO ALVES	303.140.466-15	FUNDAÇÃO MANOEL AFFONSO CANCELLA	<a href="#">22.233.514/0001-20</a>	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16670	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

 Usuário: **anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **05/02/2015**

 Hora: **15:07:27**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº: 53000.068399/2013-15 Documento/Resposta nº 53000.010434/2014-44 SEI-MC</b>		
<b>Entidade: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.</b>		
<b>Localidade: ITUIUTABA</b>	<b>UF: MG</b>	<b>Serviço: OM</b>
<b>Períodos: 1º/5/2014 a 1º/5/2024</b>		

**1. RELATIVOS À ENTIDADE****Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:**

<b>Documentos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>Fl(s).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			11
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			12
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			32 a 36;14;16/17;22;25
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			12;15;18;20/21; 23/24
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?		x		2 (consta débito)
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			18
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			16
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			17
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			19

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			20
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	x			2

## 2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI	x			4/5 (Positiva)
	RICARDO ALVES	x			6/7(Positiva)
	EDSON DENVER	x			10
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI		x		
	RICARDO ALVES		x		
	EDSON DENVER		x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI	x			8
	RICARDO ALVES	x			9
	RICARDO ALVES	x			11
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI		x		
	RICARDO ALVES		x		
	RICARDO ALVE		x		

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende parcialmente** o disposto na legislação regulamentar vigente.

#### Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.

<b>Observações:</b>	
<b>Análise</b>	<b>4/2/2015</b>
<b>Sônia Valesca M. Monteiro</b> Advogada	

**NOTA TÉCNICA Nº 2644/2015/SEI-MC**

**Processo n.:** 53000.068399/2013-15.

**Assunto:** EXIGÊNCIA II. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 1º/05/2014 a 1º/05/2024.

**ANÁLISE**

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 482/2014/SEI-MC(003025) e por consequência, enviado o Ofício nº 384/2014/SEI-MC (003031), para que a Entidade complementasse a documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2012, que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. A Entidade respondeu às exigências que lhe foram formuladas, por meio do protocolo nº 53900.010434/2014-44. Ocorre, porém, que apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0361135), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito;**
- certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, das seguintes certidões cíveis positivas expedidas pela comarca de Ituiutaba/MG (TJMG) conforme indicado:
- Execuções de Títulos Extrajudiciais e Procedimento Ordinário - 1ª; 2ª; 3ª Varas Cíveis - Sr. **Marconi Marchiori** - CPF:161.007.516-15
- Cumprimento de Sentença e Execuções de Títulos Extrajudiciais - 1ª; 2ª; 3ª Varas Cíveis - Sr. **Ricardo Alves** - CPF:303.140.466-15

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 05/02/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 05/02/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 05/02/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0361143** e o código CRC **6B1DB067**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3644/2015/SEI-MC

**Brasília, 05 de fevereiro de 2015**

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
Rua Vinte e Dois, nº 783 - Bairro Centro  
38300-076 Ituiutaba/MG

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica N° 2644/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com conseqüente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. N° de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0361262** e o código CRC **764F9559**.

OF: 3644/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
RUA VINTE E DOIS, Nº 783 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 38300-076 ITUIUTABA/MG  
PROC.: 53000.068399/2013  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		<b>REGISTRADO URGENTE</b> REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JG 08958628 9 BR		
		



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08958628 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço de

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDERECO DE DESTINO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
 70044-900 - Brasília-DF

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SD0017

OF: 384/2014/SEI-MC  
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
 RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
 AV. TREZE Nº 658, CENTRO  
 CEP: 38.300-140 ITUIUTABA/ MG  
 PROC: 53000.068399/2013  
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Alan Kardec Melo Pereira*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

12/06/14

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

12 JUN 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTE

BILACILE SOUZA SILVA  
 AGENTE DE CORREIOS  
 MAT. 413.272-8  
 CDD ITUIUTABA/

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08749815 3 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

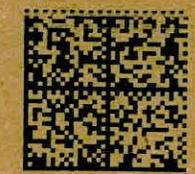
BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR



OF: 3644/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
RUA VINTE E DOIS, Nº 783 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 38300-076 ITUIUTABA/MG  
PROC.: 53000.068399/2013  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

AO REMETENTE



Correios

R\$ 08,20

19.02.15 - 08:28

PR200583  
DATA 10

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BS

AO REMETENTE



 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JG 08958628 9 BR





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo nº: 53000.068399/2013-15

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 21/08/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ednalva Lidia da Silva, Agente Administrativo**, em 26/08/2015, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0677537** e o código CRC **F6997477**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**21.315.791/0001-19**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**13/04/1967**

NOME EMPRESARIAL  
**RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV TREZE**

NÚMERO  
**658**

COMPLEMENTO  
**SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;**

CEP  
**38.300-140**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ITUIUTABA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILSYSTEMACANCELLA@COM4.COM.BR**

TELEFONE  
**(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.315.791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040601553351041482

Informação obtida em 23/04/2021 17:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Ituiutaba  
**Frequência:** 1240 kHz  
**Classe:** B

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322322790  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 04008012486  
**CNPJ:** 21.315.791/0001-19  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 20/12/2000

### Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Nº Fistel:** 04008012486

### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Ituiutaba/MG

**Latitude:**  **Longitude:**  **Raio:**

### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "   Sul

**Longitude:**  °  '  "

**Local Especifico:**

### Dados Técnicos do Canal

**Frequência:**  **Classe:**

**Potência Diurna:**  KHz  KW **Potência Noturna:**  KW **Campo Caract. (EC):**  mV/m

### Sistema Irradiante

**Possui diretivos?:**  **Alt. da Torre:**

### Histórico / Observações

**Histórico:** SG27/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 4.772, DE 15/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 19/08/2008.

**Máximo: 250** **Digitados: 111**

**Observação:** ONI/ONI

**Máximo: 250** **Digitados: 7**

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 38300140 **Logradouro:** Avenida Treze **Bairro:** Centro **Estado:** MG  
**Número:** 602 **Complemento:** - Sala 602 - Ed. Ituiutaba **SubDistrito:**  
**Município:** Ituiutaba **Distrito:** **Fax:** 34 3261-1956  
**Telefone:** 34 3271-7152

#### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:** **Logradouro:**  
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**  
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 04008012486

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Table with 8 columns: Protocolo Doc. SEI, Nº Ato, Tipo do documento, Órgão, Data Ato, Data DOU, Razão, Natureza. Contains 8 rows of document records.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - CNPJ/CPF(21.315.791/0001-19)
Município/UF: ITUIUTABA/MG
Indicativo: ZYL303

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Freq. PB: 1240
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Domingo

X

Tela Inicial Imprimir

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 21.315.791/0001-19

### RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: [23/04/2021](#)

Hora: [17:39:47](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 766.145.576-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **23/04/2021**

Hora: **17:40:43**

Dados da consulta    Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 23/04/2021

Hora: 17:40:12

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Ituiutaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 23/04/2021

Hora: 17:56:07

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:39:05 do dia 23/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	( ) Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**

ANEXO

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 4972/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.068399/2013-15

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no Município de Ituiutaba/MG, referente ao seguinte período: **01/05/2014 a 01/05/2024**.

### ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2:** é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;**

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. **certidão** negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7126517** e o código CRC **D99DA7BA**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 9043/2021/MCOM

Brasília, 23 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ Nº 21.315.791/0001-19)**  
Avenida Treze, nº 658 / 6º andar - Ed. Ituiutaba - Centro  
38.300-140 Ituiutaba/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4972/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº126548), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7126533** e o código CRC **2021136B**.

**Data de Envio:**

26/04/2021 16:00:50

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mtic.gov.br>

**Para:**

ricardo@sistamacancella.com.br  
contabilsistamacancella@com4.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Assunto:  
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.068399/2013-15

INTERESSADA: - RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_7126533.html  
Nota\_Tecnica\_7126517.html  
Requerimento\_7126548\_002\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2020\_novo.pdf



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 21.315.791/0001-19, representada por seu Administrador, Sr. **MARCONI MARCHIORI**, inscrito no RG sob o nº 626.458, SSP/MG, CPF n.º 161.007.516-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., por meio do Decreto n.º 186, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2013, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado à **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, o canal 255 (Duzentos e cinquenta e cinco), Classe A4 correspondente à frequência 98,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.068399/2013-15, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

**§ 3º** A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **ITUIUTABA**, estado de **MINAS GERAIS**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*

## Ministro de Estado das Comunicações

(assinado eletronicamente)  
**Secretário de Radiodifusão**

(assinado eletronicamente)  
**Diretor de Outorga e Pós-Outorga**

(assinado eletronicamente)  
**Marconi Marchiori**  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**Permissionária**

(assinado eletronicamente)  
**Testemunha**

(assinado eletronicamente)  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/01/2021, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2021, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/01/2021, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 29/01/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI MARCHIORI (E), Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6400032** e o código CRC **DDAAACAC**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.017694/2014-94

SEI nº 6400032

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO FM VENEZA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FM Veneza Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Eusébio, estado do Ceará (Processo nº 53000.013850/2014-48).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 27 de Abril de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, Carlos Alberto da Silva - Procurador da Rádio FM Veneza Ltda.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubiratã, no estado do Paraná (Processo 53000.015766/2014-69 ).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, ADRIANA COLPANI - Administradora da RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CHARRUA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Charrua Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uruguaiana, estado de Rio Grande do Sul (Processo 53900.027969/2014-54).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, JOÃO RENÉ COBELLI - Administrador da RÁDIO CHARRUA LTDA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Platina de Ituiutaba Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais (Processo 53000.017694/2014-94).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, MARCONI MARCHIORI - Administrador da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## EDITAL Nº 114/2020/SEI-MCOM, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 53900.055790/2015-78

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER Nº 928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA Nº 6581/2020/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA Nº 8822/2020/SEI-MCTIC, constantes do processo Processo nº 53900.055790/2015-78, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 35/2019/SEI-MCTIC, de 03 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes;

e b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guaratuba, Estado do Paraná, por meio do canal 296E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - SP, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento nas Notas Técnicas nº 3080/2019, nº 8822/2020 e nº 6581/2020)
Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda (Uninter Educacional S/A).	Instituição de Educação Superior Privada.	53900.074715/2015-14	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Brasil Ecoar.	Fundação de Direito Privado.	53900.076318/2015-79	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3.0186	Desistência.	Entidade desistiu de participar do procedimento de seleção.
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.000133/2016-74	3º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2.3763	Vencedora (Deferida)	Fundação privada, sem sede na localidade, vencedora da seleção.
Fundação Cultura Solidária.	Fundação de Direito Privado.	53900.077044/2015-35	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2.1713	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil.	Fundação de Direito Privado.	53900.073654/2015-60	5º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo - USP	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.067479/2015-71	5º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas.	Fundação de Direito Privado.	53900.069839/2015-70	5º Lugar (empate)	-	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	Fundação de Direito Privado.	53900.076387/2015-82	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

## EDITAL Nº 143/2020/SEI-MCOM, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 53900.055768/2015-28

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 14126/2019/SEI-MCTIC e na NOTA TÉCNICA Nº 7559/2020/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055768/2015-28, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 280/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2019; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapetim, estado do Pernambuco, por meio do canal 256E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (habilitação condicionada) à FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na Nota Técnica Nº 7559/2020 6293022)
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076327/2015-60	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida Desistência	Fundação privada. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº 53900.061670/2016-91)
FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI	Fundação de Direito Privado	53900.077715/2015-68	2º Lugar	Centro Educacional e Desportivo FASE - Faculdade Santa Emília (atualmente Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda)	2,8194	Vencedora (Deferida de forma condicionada)	Entidade vencedora do procedimento de seleção.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077057/2015-12	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação, solicitada na Nota Técnica nº 14126/2020.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais

Solicitações

Canais Excluídos

Todos

+ RTV/RTVD Secundário

8 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço
									fm
Incluir dados da Outorga	(FM-C0) Canal Vago				243	96.5	B2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C1) Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF	25648387000118	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	50411778722	290	105.9	C	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	50437949508	277	103.3	A1	230	FM
Atualizar dados administ	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	26288845000118	RADIO DIFUSORA FM LTDA	04022886617	239	95.7	B1	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21315791000119	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	255	98.9	A4	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	04008017445	247	97.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241954000129	RADIO VILA REAL LTDA	04030423647	262	100.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241996000160	RADIO NOVO TEMPO LTDA	04030140181	267	101.3	A1	230	FM

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCl:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude: -</b>	<b>Longitude: -</b>	<b>Cota da base: 0 m</b>

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m
<b>ERP Máxima:</b> 0 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tubo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 21.315.791/0001-19											
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:02:22**

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		161.007.516-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 23/10/2022

Hora: 09:02:54

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	766.145.576-53	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 23/10/2022

Hora: 09:03:14

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:01:56**

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Ituiutaba		
	Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
	RADIO DIFUSORA FM LTDA	Ituiutaba	09/08/1992	09/08/2002	
	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba			
	RADIO VILA REAL LTDA	Ituiutaba	23/06/1992	23/06/2002	
	RNT RADIO DIFUSAO LTDA - ME	Ituiutaba			
	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba			
	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	09/08/1992	09/08/2002	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Ituiutaba			

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa** Data: **23/10/2022** Hora: **09:45:24**

Registro **1** até **7** de **7** registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

**CNPJ:** **21.315.791/0001-19**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:22 do dia 23/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.315.791/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/1967</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TREZE</b>	NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;</b>	
CEP <b>38.300-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILSYSTEMACANCELLA@COM4.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2022** às **08:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.315.791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2022 a 21/11/2022

**Certificação Número:** 2022102301273709797642

Informação obtida em 23/10/2022 08:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.315.791/0001-19  
Certidão n°: 35879776/2022  
Expedição: 23/10/2022, às 08:55:17  
Validade: 21/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.315.791/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**CNPJ: 21.315.791/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:12 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **77A0.8B87.1D62.E75E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.946,39 (Oitenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCONI MARCHIORI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2022 às 08:57 (data e hora de Brasília).

**Data de Envio:**

23/10/2022 09:58:05

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

**Para:**

cgfm@com.gov.br

**Assunto:**

Consulta de Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta de Pena de Cassação**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 24/10/2022 10:49

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** domingo, 23 de outubro de 2022 09:58

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

### NOTA TÉCNICA Nº 16107/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.068399/2013-15

INTERESSADO: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Ituiutaba/MG, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

#### ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4972/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 9043/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI7126517 e 7126533). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.011408/2021-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPNÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada**

por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Ituiutaba/MG, encontra-se com o status (FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação, não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 04/11/2022, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 04/11/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479481** e o código CRC **C6245FF8**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 27690/2022/MCOM

Brasília, 04 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ Nº 21.315.791/0001-19)**  
Avenida Treze, nº 658, 6º andar, sala 602 - Ed. Ituiutaba - Centro  
38.300-140 - Ituiutaba/MG

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16107/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 04/11/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479482** e o código CRC **B0D73732**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 16107 (SEI nº 10479481)

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27690/2022/MCOM - Processo nº 53000.068399/2013-15 - Nº SEI: 10479482

**Data de Envio:**

04/11/2022 15:35:03

**De:**  
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**  
CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR  
ricardo@sistematicancella.com.br

**Assunto:**  
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.068399/2013-15

INTERESSADA: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_10479482.html  
Nota\_Tecnica\_10479481.html

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▼ Sair

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

21.315.791/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 ▼



1 / 1



Razão Social



CNPJ



Emails

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

21.315.791/0001-19

CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR, ricardo@sistematicancella.com.br

10 ▼



1 / 1





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				CNPJ 21315791000119
Nº DA ESTAÇÃO 1014505035	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 18° 58' 18.01" S	LONGITUDE 49° 27' 45.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av, treze, nº 658.		DISTRITO		
BAIRRO Centro		MUNICÍPIO Ituiutaba	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/05/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	98.9 MHz	CANAL:	255
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	563.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN102		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Ituiutaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. TREZE	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
NUMERO:	658	COMPLEMENTO:	SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5250
CÓDIGO:	008400300528	POTÊNCIA:	0.3 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO:	FV-02-S-255
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.06 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA 2 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	160 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	57 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF 78-50JAA0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/01/2023 15:08:43

APLICAÇÃO

Emitido Em  
25/11/2022

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWmNlbnNhOjoyMDZlNjNjMDNiOWE4YzZlZA==>




## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:11:40 do dia 12/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais Solicitações Canais Excluídos

Todos

+ RTV/RTVD Secundário

8 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtrar Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço
									fm
Incluir dados da Outorga	(FM-C0) Canal Vago				243	96.5	B2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C1) Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF	25648387000118	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	50411778722	290	105.9	C	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	50437949508	277	103.3	A1	230	FM
Atualizar dados administ	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	26288845000118	RADIO DIFUSORA FM LTDA	04022886617	239	95.7	B1	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21315791000118	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	255	98.9	A4	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	04008017445	247	97.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241954000129	RADIO VILA REAL LTDA	04030423647	262	100.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241996000160	RADIO NOVO TEMPO LTDA	040301400181	257	101.3	A1	230	FM

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCl:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude: -</b>	<b>Longitude: -</b>	<b>Cota da base: 0 m</b>

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m
<b>ERP Máxima:</b> 0 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19											
<b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:26**



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		161.007.516-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:36**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:43**

 Menu Principal ▾SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:56**



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXV - Nº 183

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 1,07

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	21085
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	21091
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	21093
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	21097
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	21097
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	21098
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	21098
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	21108
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO .....	21109
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	21109
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	21111
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	21111
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	21112
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	21114
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	21115
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	21120
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	21120
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....	21133
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	21135
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO .....	21145
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	21151
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	21151
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....	21153
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	21188
PODER LEGISLATIVO .....	21188
PODER JUDICIÁRIO .....	21189
ÍNDICE .....	21197

## Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 22 SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29103.000347/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., outorgada pelo Decreto nº 28.551, de 25 de agosto de 1950, renovada pelo Decreto nº 90.255 de 2 de outubro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000037/96,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de maio de 1996, a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, outorgada originariamente como permissão pela Portaria MC nº 126, de 14 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 15 seguinte, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, autorizado nos termos da EM nº 141/85-GM, de 21 de julho de 1987, publicada em 29 subsequente.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000088/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., originariamente Rádio Platina Limitada de Ituiutaba, pela Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945, renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

**ATENÇÃO**

Informamos que as matérias entregues pela  
CMO e ECT, após as 14 horas, não  
serão publicadas no dia subsequente.

**Sua Editora Oficial**

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Sérgio Motta*

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Imembui S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000857/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Imembui S.A., outorgada pelo Decreto nº 29.028, de 26 de dezembro de 1950, renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Sérgio Motta*

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessão outorgada à JMB Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000432/95,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à JMB Empreendimentos Ltda., pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 6 subseqüente, para a Fundação João Paulo II explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Sérgio Motta*

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000104/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Ituiubata Ltda., pela Portaria MJNI nº 38-B, de 2 de fevereiro de 1972, transferida para a Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., pela Portaria nº 401, de 9 de maio de 1975 e renovada pelo Decreto 90.278, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Sérgio Motta*

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio São Joaquim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001829/93,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Imprensa Nacional**

SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF  
Telefone: PABX (061) 313-9400  
CGC/MF: 00394494/0016-12

**DIÁRIO OFICIAL Seção 1**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Registro Profissional nº 1160/07/23/DF  
Editora

**EXPEDIENTE**

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h 30min às 16h. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas:** valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

(Preço página: 0,0093)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>Imprensa Nacional</b>						
Assinatura Semestral	118,48	37,17	111,51	139,39	281,10	113,83
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA						
R\$ 14,78						

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>Imprensa Nacional</b>						
Assinatura Anual	236,96	74,34	223,02	278,78	562,20	227,66
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	113,56	58,08	102,96	113,56	208,56	102,96
Porte (aéreo)	298,32	147,84	298,32	298,32	543,84	298,32

VENDA AVULSA (OBRAS E JORNAIS)	ASSINATURAS (OBRAS E JORNAIS)		PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	
	FAX	FONE	FAX	FONE
(061) 313-9676	(061) 313-8905	(061) 313-8610	(061) 313-8900	(061) 313-8540
			(061) 313-8513	



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novoavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 21.315.791/0001-19, representada por seu Administrador, Sr. **MARCONI MARCHIORI**, inscrito no RG sob o nº 626.458, SSP/MG, CPF n.º 161.007.516-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., por meio do Decreto n.º 186, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2013, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado à **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, o canal 255 (Duzentos e cinquenta e cinco), Classe A4 correspondente à frequência 98,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**§ 1º.** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

**§ 2º.** Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.068399/2013-15, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**§ 3º.** O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

**§ 3º** A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **ITUIUTABA**, estado de **MINAS GERAIS**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*

**Ministro de Estado das Comunicações**

*(assinado eletronicamente)*  
**Secretário de Radiodifusão**

*(assinado eletronicamente)*  
**Diretor de Outorga e Pós-Outorga**

*(assinado eletronicamente)*  
**Marconi Marchiori**  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**Permissionária**

*(assinado eletronicamente)*  
**Testemunha**

*(assinado eletronicamente)*  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/01/2021, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2021, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/01/2021, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 29/01/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI MARCHIORI (E), Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6400032** e o código CRC **DDAAACAC**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.017694/2014-94

SEI nº 6400032

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO FM VENEZA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FM Veneza Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Eusébio, estado do Ceará (Processo nº 53000.013850/2014-48).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 27 de Abril de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, Carlos Alberto da Silva - Procurador da Rádio FM Veneza Ltda.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubiratã, no estado do Paraná (Processo 53000.015766/2014-69 ).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, ADRIANA COLPANI - Administradora da RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**EDITAL Nº 114/2020/SEI-MCOM, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 53900.055790/2015-78

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, p de 2018, no PARECER Nº 928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA Nº 6581/2020/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA nº 8822/2020 53900.055790/2015-78, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 35/2019/SEI-MCTIC, de 03 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem co e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de Guaratuba, Estado do Paraná, por meio do canal 296E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Di adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - SP, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado fir

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em r 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPO
Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda (Uninter Educacional S/A).	Instituição de Educação Superior Privada.	53900.074715/2015-14	1º Lugar	Não se aplica	-	Indefer
Fundação Brasil Ecoar.	Fundação de Direito Privado.	53900.076318/2015-79	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3.0186	Desistê
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.000133/2016-74	3º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2.3763	Venced (Deferid
Fundação Cultura Solidária.	Fundação de Direito Privado.	53900.077044/2015-35	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2.1713	Indefer
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil.	Fundação de Direito Privado.	53900.073654/2015-60	5º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo - USP	-	Indefer
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.067479/2015-71	5º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indefer
Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas.	Fundação de Direito Privado.	53900.069839/2015-70	5º Lugar (empate)	-	-	Indefer
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	Fundação de Direito Privado.	53900.076387/2015-82	-	-	-	Desclas

**EDITAL Nº 143/2020/SEI-MCOM, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

Processo nº 53900.055768/2015-28

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, p

**Data de Envio:**

01/09/2023 09:19:03

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**21.315.791/0001-19**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**13/04/1967**

NOME EMPRESARIAL  
**RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV TREZE**

NÚMERO  
**658**

COMPLEMENTO  
**SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;**

CEP  
**38.300-140**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ITUIUTABA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR**

TELEFONE  
**(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **10:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.315.791/0001-19

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$80.946,39 (Oitenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCONI MARCHIORI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2023 às 10:16 (data e hora de Brasília).

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancela.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Av, treze	<b>Complemento:</b> 11º andar - Edifício Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TREZE	<b>Complemento:</b> SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> 3.7146kW
<b>HCl:</b> 57 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 1014505035	<b>Número Indicativo:</b> ZYN102
<b>Data Último Licenciamento:</b> 25/11/2022	<b>Número da Licença:</b> 53500.324327/2022-13

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 18° 58' 18.01" S	<b>Longitude:</b> 49° 27' 45.00" W	<b>Cota da base:</b> 563.4 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 5.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LCF 78-50JAA0	<b>Fabricante:</b> RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
<b>Comprimento da Linha:</b> 65 m	<b>Atenuação:</b> 1.124 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> FV-02-S-255			<b>Fabricante:</b> IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA		
<b>Ganho:</b> -0.06 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 160 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 57 m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	5°: 0.6	10°: 0.6	15°: 0.5	20°: 0.5	25°: 0.4	30°: 0.4	35°: 0.3	40°: 0.3	45°: 0.2	50°: 0.2	55°: 0.1
60°: 0.1	65°: 0.1	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.2
120°: 0.2	125°: 0.3	130°: 0.3	135°: 0.4	140°: 0.4	145°: 0.5	150°: 0.5	155°: 0.6	160°: 0.6	165°: 0.6	170°: 0.6	175°: 0.6
180°: 0.6	185°: 0.6	190°: 0.6	195°: 0.6	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.5	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.4	260°: 0.4	265°: 0.4	270°: 0.4	275°: 0.4	280°: 0.4	285°: 0.4	290°: 0.4	295°: 0.4
300°: 0.5	305°: 0.5	310°: 0.5	315°: 0.6	320°: 0.6	325°: 0.6	330°: 0.7	335°: 0.7	340°: 0.7	345°: 0.7	350°: 0.7	355°: 0.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 18°54'18.51" S Lon 49°27'45" W	5°: Lat 18°53'22.73" S Lon 49°27'17.7" W	10°: Lat 18°53'54.13" S Lon 49°26'55.82" W	15°: Lat 18°54'54.16" S Lon 49°26'47.26" W	20°: Lat 18°54'59.69" S Lon 49°26'28.7" W	25°: Lat 18°54'28.05" S Lon 49°25'51.65" W	30°: Lat 18°53'17.9" S Lon 49°24'35.78" W	35°: Lat 18°53'32.44" S Lon 49°24'13.68" W	40°: Lat 18°54'38.19" S Lon 49°24'30.05" W	45°: Lat 18°54'55.09" S Lon 49°24'10.53" W	50°: Lat 18°54'12.54" S Lon 49°23'25.87" W	55°: Lat 18°54'30.79" S Lon 49°22'2.11" W
60°: Lat 18°55'16.53" S Lon 49°22'12.86" W	65°: Lat 18°55'26.53" S Lon 49°21'16.51" W	70°: Lat 18°55'38.08" S Lon 49°20'0.94" W	75°: Lat 18°56'10.78" S Lon 49°19'23.75" W	80°: Lat 18°56'56.72" S Lon 49°19'38.6" W	85°: Lat 18°57'42.95" S Lon 49°19'04.28" W	90°: Lat 18°58'17.91" S Lon 49°21'36.4" W	95°: Lat 18°58'41.72" S Lon 49°21'57.73" W	100°: Lat 18°58'55.44" S Lon 49°24'0.27" W	105°: Lat 18°59'13.83" S Lon 49°24'4.58" W	110°: Lat 18°59'31.78" S Lon 49°24'10.56" W	115°: Lat 18°59'01.19" S Lon 49°23'50.89" W
120°: Lat 19°0'53.27" S Lon 49°23'0.46" W	125°: Lat 19°1'46.03" S Lon 49°22'30.63" W	130°: Lat 19°1'52.87" S Lon 49°23'14.07" W	135°: Lat 19°1'14.04" S Lon 49°24'38.78" W	140°: Lat 19°1'3.3" S Lon 49°25'18.29" W	145°: Lat 19°1'10.88" S Lon 49°25'36.96" W	150°: Lat 19°1'20.77" S Lon 49°25'53.38" W	155°: Lat 19°1'29.27" S Lon 49°26'10.65" W	160°: Lat 19°1'36.32" S Lon 49°26'28.65" W	165°: Lat 19°1'41.86" S Lon 49°26'47.22" W	170°: Lat 19°1'45.85" S Lon 49°27'6.24" W	175°: Lat 19°1'48.25" S Lon 49°27'25.54" W
180°: Lat 19°2'41.22" S Lon 49°27'45" W	185°: Lat 19°2'30.77" S Lon 49°28'8.39" W	190°: Lat 19°3'33.27" S Lon 49°28'43.81" W	195°: Lat 19°4'8.44" S Lon 49°29'24.35" W	200°: Lat 19°3'32.18" S Lon 49°29'45.99" W	205°: Lat 19°3'59.7" S Lon 49°30'33.59" W	210°: Lat 19°3'44.5" S Lon 49°31'4.45" W	215°: Lat 19°3'46.24" S Lon 49°31'48.19" W	220°: Lat 19°2'59.52" S Lon 49°31'54.94" W	225°: Lat 19°1'50.92" S Lon 49°31'30.26" W	230°: Lat 19°1'31.54" S Lon 49°31'49.02" W	235°: Lat 19°1'27" S Lon 49°32'30.6" W
240°: Lat 19°1'26.44" S Lon 49°33'30.38" W	245°: Lat 19°1'1.26" S Lon 49°33'55.52" W	250°: Lat 19°0'28.48" S Lon 49°34'4.44" W	255°: Lat 18°59'46.91" S Lon 49°33'36.24" W	260°: Lat 18°59'21.72" S Lon 49°34'7.79" W	265°: Lat 18°58'50.34" S Lon 49°34'17.19" W	270°: Lat 18°58'17.88" S Lon 49°34'43.75" W	275°: Lat 18°57'40.04" S Lon 49°35'22.09" W	280°: Lat 18°56'57.54" S Lon 49°35'46.46" W	285°: Lat 18°56'15.71" S Lon 49°35'46.89" W	290°: Lat 18°55'29.95" S Lon 49°35'52.61" W	295°: Lat 18°54'18.28" S Lon 49°36'47.92" W
300°: Lat 18°53'17.82" S Lon 49°36'54.12" W	305°: Lat 18°53'11.83" S Lon 49°35'26.91" W	310°: Lat 18°52'47.13" S Lon 49°34'41.59" W	315°: Lat 18°52'47.6" S Lon 49°33'34.1" W	320°: Lat 18°52'23.72" S Lon 49°32'59.11" W	325°: Lat 18°51'55.3" S Lon 49°32'28.15" W	330°: Lat 18°51'37.52" S Lon 49°31'49.31" W	335°: Lat 18°51'36.1" S Lon 49°31'3.03" W	340°: Lat 18°51'48.05" S Lon 49°30'14.98" W	345°: Lat 18°52'36.72" S Lon 49°29'21.64" W	350°: Lat 18°53'58.8" S Lon 49°28'33.31" W	355°: Lat 18°54'9.98" S Lon 49°28'7.94" W

Distância por radial											
0°: 7.4	5°: 9.16	10°: 8.28	15°: 6.52	20°: 6.52	25°: 7.84	30°: 11.06	35°: 10.77	40°: 8.86	45°: 8.86	50°: 11.79	55°: 12.23

60°: 11.21	65°: 12.52	70°: 14.43	75°: 15.16	80°: 14.43	85°: 12.38	90°: 10.77	95°: 8.42	100°: 6.67	105°: 6.67	110°: 6.67	115°: 7.54
120°: 9.59	125°: 11.21	130°: 10.33	135°: 7.69	140°: 6.67	145°: 6.52	150°: 6.52	155°: 6.52	160°: 6.52	165°: 6.52	170°: 6.52	175°: 6.52
180°: 8.13	185°: 7.84	190°: 9.89	195°: 11.21	200°: 10.33	205°: 11.65	210°: 11.65	215°: 12.38	220°: 11.35	225°: 9.3	230°: 9.3	235°: 10.18
240°: 11.65	245°: 11.94	250°: 11.79	255°: 10.62	260°: 11.35	265°: 11.5	270°: 12.23	275°: 13.4	280°: 14.28	285°: 14.58	290°: 15.16	295°: 17.5
300°: 18.53	305°: 16.48	310°: 15.89	315°: 14.43	320°: 14.28	325°: 14.43	330°: 14.28	335°: 13.7	340°: 12.82	345°: 10.91	350°: 8.13	355°: 7.69

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 008400300528	<b>Modelo:</b> SP 5250
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.3 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ▾	CNPJ ▾	Entidade ▾	NumFistel ▾	Carater ▾	Finalidade ▾	Serviço ▾	Num Serviço ▾	UF ▾	Município ▾
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	21315791000119	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	P	Comercial	FM	230	MG	Ituiutaba



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				CNPJ 21315791000119
Nº DA ESTAÇÃO 1014505035	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 18° 58' 18.01" S	LONGITUDE 49° 27' 45.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av, treze, nº 658.	DISTRITO		
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Ituiutaba	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/05/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	98.9 MHz	CANAL:	255
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	563.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN102		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Ituiutaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. TREZE	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
NUMERO:	658	COMPLEMENTO:	SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5250
CÓDIGO:	008400300528	POTÊNCIA:	0.3 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO:	FV-02-S-255
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.06 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA 2 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	160 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	57 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF 78-50JAA0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/09/2023 09:22:15

APLICAÇÃO	Emitido Em 25/11/2022	Esta licença pode ser validada em <a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMWnIbmNhOjoyMDIzNjRiODk4NzI0NzVIMQ==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMWnIbmNhOjoyMDIzNjRiODk4NzI0NzVIMQ==</a>	
-----------	--------------------------	--	--

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19											
<b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**

Data: **01/09/2023**

Hora: **09:24:08**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 161.007.516-15											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**Data: **01/09/2023**Hora: **09:24:21**

BOM DIA  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**Data: **01/09/2023**Hora: **09:24:29**



BOM DIA  
Renata Vieira Machado

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado

**Data:** 01/09/2023

**Hora:** 09:25:00



BOM DIA  
Renata Vieira Machado

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor

**Nome Sócio/Diretor:** radio platina de ituiutaba

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado

**Data:** 01/09/2023

**Hora:** 09:25:42



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

**CNPJ:**           **21.315.791/0001-19**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:26:33 do dia 01/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta | Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**Nº FISTEL:** 50438307194**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 21315791000119**Situação:** Não licenciada**Data Validade:** **CADIN:** Não**Incide FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

 **UF:** MG**Proc. Caducidade:** Não**End. Sede:** Avenida Treze 602 - - Sala 602 - Ed. Ituiutaba**Bairro:** Centro**Município:** Ituiutaba**CEP:** 38300-140**UF:** MG**End. Corresp.:****Bairro:****Município:****CEP:****UF:**

## Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7242 - PPDUR	1	2022	25/05/2022	R\$ 280,70	25/04/2022	280,70	280,70	0001 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/12/2022	R\$ 2.600,00	26/10/2022	2.600,00	2.600,00	0002 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0003 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0004 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
<b>Total devido em 01/09/2023 (em reais):</b>										0,00

Total de créditos em 01/09/2023 (em reais):

0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 5802, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos Processo nº 53500.034014/2022-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ 21.315.791/0001-19, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, mediante a utilização da radiofrequência de 98.9 MHz, correspondente ao canal 255, até a data de 06/05/2031, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a publicação do extrato da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido

valor ou, quando parcelado, do valor da primeira parcela.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 04/05/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8367931** e o código CRC **1BB44314**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53000.068399/2013-15**Entidade:** RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**CNPJ nº:** 21.315.791/0001-19**FISTEL nº:** 50438307194**Localidade:** Ituiutaba/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 22/11/2013**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024**Tipo de outorga a ser renovada:** Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, **adaptada**. Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0055999, Pág. 2  7148280, Págs. 3-4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10552982, Pág. 3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10552982, Pág. 3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092596, Págs. 7-11	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10552982, Pág. 15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7148280, Pág. 183	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092591	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Fed. 10479479, Pág. 4	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. 7148280, Pág. 168		
		Mun. 7148280, Pág. 167		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092596, Pág. 12	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS 10479479, Pág. 4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS 10479479, Pág. 2		
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10479479, Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.  Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	<b>MARCONI MARCHIORI</b> 10552982, Pág. 17  <b>ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES</b> 10552982, Pág. 16	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092596, Pág. 5-6	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?	( ) Sim (X) Não	11092596, Pág. 13-16	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10480214	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

**Observações Adicionais**

- n/a

**Conclusão**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479476** e o código CRC **BBFB681A**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.068399/2013-15

INTERESSADA: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 21.315.791/0001-19** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50438307194**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

### ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada aos autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10552982 - Pág. 15).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCQem 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11092596 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10480214).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10479476).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se que, conforme o Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022, oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações, a pessoa jurídica interessada obteve a autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de 6 de maio de 2031 (SUPER11093287). Além disso, em consulta ao Sistema Mosaico, constatou-se que a pessoa jurídica obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER11092596 - Pág. 12). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER11092596 - Págs. 13-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER11093325) e de Exposição de Motivos (SUPER 11093331), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10622584** e o código CRC **7BE7837A**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11093325)
- Minuta Exposição de Motivos (11093331)

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

## AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093325** e o código CRC **7530D89C**.

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093331** e o código CRC **A556A232**.

Ofício Interno nº 41186/2023/MCOM

Brasília, 06 de setembro de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**, inscrita no CNPJ nº **21.315.791/0001-19**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50438307194**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/09/2023, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11101600** e o código CRC **7E3BC994**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADAS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA. e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE**

EMENTA:

I - Pleito formulado pela **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para **radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM/2023/SEI-MCOM (10622584)**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante dos parágrafos 48 e 49 deste parecer**.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda

média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

### **"ANÁLISE**

(...)

6. *No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77).*

7. *Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).*

8. *Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).*

9. *Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014." (sublinhamos)*

3. No requerimento protocolado em **22 de novembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **2014-2024** (SUPER 0055999 - Pág. 2), solicitando, assim, a renovação da outorga que detinha, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: "*Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Ituiutaba/MG**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963*" (negritamos).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. - Considerações iniciais**

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das

Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

## **II.2. - Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as **Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21**, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na **alínea "a" do inciso XII de seu art. 21**, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do **art. 22, IV, in fine, da Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu **art. 33**, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu **art. 223, caput** e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu **art. 67**, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

16. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

19. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do **art. 26-C, II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, republicada com a edição da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**, por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo **Título I, Capítulo I**, por seu turno, relativo à **renovação da outorga**, assim dispõe:

**“TÍTULO VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)**

**CAPÍTULO I**  
**DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção I do Capítulo VI)**

**Art. 148.** *As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo da concessão ou da permissão deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo*

**da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)**

**§ 1º** As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do Anexo XI; as Instituições de Educação Superior (IES) privadas, o do Anexo XII; e as fundações de direito privado, o do Anexo XIII. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)

**§ 2º** As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) que se manifestem sobre o interesse na renovação, no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)

**§ 3º** Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)

**Art. 149.** O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada e, se forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de trinta dias, regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)

**Art. 150.** Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)

**Art. 151.** Após a completa instrução do processo de renovação, com a manifestação conclusiva da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer prévio da Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)

I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, I)

II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)

**Art. 152.** Publicado o Decreto Legislativo que aprovou o ato de renovação, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze anos, o prazo da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)

**Art. 153.** Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)

**. 154.** A outorga não será renovada quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações (MCOM); (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, II)

III - incorrer em uma das hipóteses de preempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

**Art. 155.** A preempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, I)

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

**Parágrafo único.** Na hipótese do art. 155, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providências para solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)"

22. Todavia, considerando que o presente pleito foi instruído antes da entrada em vigor da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1, de 2023**, não subsiste dúvida que sua apreciação deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3. - Do Pedido de Renovação**

24. Conforme já explicitado alhures, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo **deferimento** do pedido de interesse da **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente adaptado para o **serviço de radiodifusão em frequência modulada**, que detém na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1° de maio de 2014 a 1° de maio de 2024**.

25. Segundo **NOTA TÉCNICA N° 686/2023/SEI-MCOM (10622584)** da SECOE, a outorga do serviço de radiodifusão, inicialmente **em onda média**, foi conferida à pleiteante quando ainda se denominava **“Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda.”**, com a edição da **Portaria MVOP n° 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2)**, adotando a atual denominação com a publicação da **Portaria n° 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77)**, que alterou sua razão social.

26. Referida outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a edição do **Decreto n° 8.139, de 7 de novembro de 2013**, materializando-se adaptação com a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (**SUPER 10622674 - Págs. 4-7**).

27. Verificou a SECOE que o último pedido de renovação de outorga *in casu* se refere ao decênio de **2004-2014**, autorizado com a edição do **Decreto s/n°, de 4 de março de 2010**, válida, portanto, por **mais 10 (dez) anos**, contados a partir de **1° de maio de 2004**, tendo o ato sido cancelado pelo **Decreto Legislativo n° 186, de 2013**, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013 (**SUPER 10622674 - Pág. 3**).

28. No que pertine à **recepção** do presente pleito, que abarca o decênio de **2014 a 2024**, observou a SECOE ter a entidade apresentado **tempestivamente** manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **22 de novembro de 2013 (SUPER 0055999 - Pág. 2)**, considerando ter seu protocolo ocorrido **no prazo legal** previsto na redação atual do **art. 4° da Lei n° 5.785/1972**, qual seja, *in casu*, de **1° de novembro de 2013 a 1° de fevereiro de 2014**.

29. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SUPER 10479476**).

30. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n° 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1° de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

*“Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto n° 9.138, de 2017](#)).*

*I - ([Revogado pelo Decreto n° 10.775, de 2021](#)).*

*II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto n° 9.138, de 2017](#)).*

*III - ([Revogado pelo Decreto n° 10.775, de 2021](#)).*

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#).

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).”

31. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

### **" SUMÁRIO EXECUTIVO**

(...)

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.”

32. Aduziu a SECOE, ademais, que:

"10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

‘Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.”

33. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SUPER 10552982 - Pág. 15**).

34. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO em 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11)**.

35. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a explora **somente** o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e **não figura** como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o **sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem** o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

36. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SUPER 11092596 - Págs. 1-4**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SUPER 10480214**).

37. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SUPER 10479476**:

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

38. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do

serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

39. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023**, a saber:

*" Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)*

*I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)*

*a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)*

*c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)*

*II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)*

*III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)*

*IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)*

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

40. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

41. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

42. No tocante a esse último ponto, apurou a SECOE ter a ANATEL editado o Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022, concedendo autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a requerente, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de 6 de maio de 2031 (SUPER 11093287).

43. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em 25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6).

44. De outra parte, informou a SECOE que a certidão emitida pela ANATEL, relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Pág. 12).

45. Destarte, inexistem débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, do contrário, tal certidão ostentaria a condição de "positiva", sem olvidar, inclusive, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL ter revelado não ter a pleiteante optado pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, relativas ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada pela citada agência (SUPER 11092596 - Págs. 13-16), não se aplicando ao caso dos autos, portanto, a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963.

46. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

47. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

48. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual **"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"**.

49. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce **"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**.

### **III - CONCLUSÃO**

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 5 de outubro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301374877 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-10-2023 13:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.068399/2013-15

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
7. Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301388384 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 08:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02071/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADOS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1302317690 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 09:25. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

### R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154245** e o código CRC **3E7E0E19**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154257** e o código CRC **426F3179**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42538/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 10713/2023(11154245) e Exposição de Motivos nº 332/2023 (11154257)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(1152873), encaminho a Portaria nº 10713/2023(11154245) e Exposição de Motivos nº 332/2023 (11154257), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 23/10/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154272** e o código CRC **64D9FBAA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/10/2023 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 9943132  
**Data prevista de publicação:** 30/10/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21083191	PORTARIA NA 10689.rtf	da64ee51c9bb8821 0d1ba1cf322f1792	9,00	R\$ 350,28
21083192	PORTARIA NA 10690.rtf	0b52323cab951d1b 1ad5a3de32b0e860	9,00	R\$ 350,28
21083193	PORTARIA NA 10691.rtf	43eeb90de2e5398e 5028dbd65a52cf2e	9,00	R\$ 350,28
21083194	PORTARIA NA 10713.rtf	f6d968112dc42583 35e49d43bc30c626	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>36,00</b>	<b>R\$ 1.401,12</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Av, treze	<b>Complemento:</b> 11º andar - Edifício Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TREZE	<b>Complemento:</b> SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> 3.7146kW
<b>HCl:</b> 57 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 1014505035	<b>Número Indicativo:</b> ZYN102
<b>Data Último Licenciamento:</b> 25/11/2022	<b>Número da Licença:</b> 53500.324327/2022-13

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 18° 58' 18.01" S	<b>Longitude:</b> 49° 27' 45.00" W	<b>Cota da base:</b> 563.4 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 5.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LCF 78-50JAA0	<b>Fabricante:</b> RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
<b>Comprimento da Linha:</b> 65 m	<b>Atenuação:</b> 1.124 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> FV-02-S-255			<b>Fabricante:</b> IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA		
<b>Ganho:</b> -0.06 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 160 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 57 m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	5°: 0.6	10°: 0.6	15°: 0.5	20°: 0.5	25°: 0.4	30°: 0.4	35°: 0.3	40°: 0.3	45°: 0.2	50°: 0.2	55°: 0.1
60°: 0.1	65°: 0.1	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.2
120°: 0.2	125°: 0.3	130°: 0.3	135°: 0.4	140°: 0.4	145°: 0.5	150°: 0.5	155°: 0.6	160°: 0.6	165°: 0.6	170°: 0.6	175°: 0.6
180°: 0.6	185°: 0.6	190°: 0.6	195°: 0.6	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.5	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.4	260°: 0.4	265°: 0.4	270°: 0.4	275°: 0.4	280°: 0.4	285°: 0.4	290°: 0.4	295°: 0.4
300°: 0.5	305°: 0.5	310°: 0.5	315°: 0.6	320°: 0.6	325°: 0.6	330°: 0.7	335°: 0.7	340°: 0.7	345°: 0.7	350°: 0.7	355°: 0.7

Coordenadas por radial											
<b>0°:</b> Lat 18°54'18.51" S Lon 49°27'45" W	<b>5°:</b> Lat 18°53'22.73" S Lon 49°27'17.7" W	<b>10°:</b> Lat 18°53'54.13" S Lon 49°26'55.82" W	<b>15°:</b> Lat 18°54'54.16" S Lon 49°26'47.26" W	<b>20°:</b> Lat 18°54'59.69" S Lon 49°26'47.26" W	<b>25°:</b> Lat 18°54'28.05" S Lon 49°25'51.65" W	<b>30°:</b> Lat 18°53'32.44" S Lon 49°24'35.77" W	<b>35°:</b> Lat 18°53'32.44" S Lon 49°24'13.68" W	<b>40°:</b> Lat 18°54'38.19" S Lon 49°24'30.05" W	<b>45°:</b> Lat 18°54'55.09" S Lon 49°24'10.53" W	<b>50°:</b> Lat 18°54'12.54" S Lon 49°23'25.87" W	<b>55°:</b> Lat 18°54'30.79" S Lon 49°22'2.11" W
<b>60°:</b> Lat 18°55'16.53" S Lon 49°22'12.86" W	<b>65°:</b> Lat 18°55'26.53" S Lon 49°21'16.51" W	<b>70°:</b> Lat 18°55'38.08" S Lon 49°20'0.94" W	<b>75°:</b> Lat 18°56'10.78" S Lon 49°19'23.75" W	<b>80°:</b> Lat 18°56'56.72" S Lon 49°19'38.6" W	<b>85°:</b> Lat 18°57'42.95" S Lon 49°19'04.28" W	<b>90°:</b> Lat 18°58'17.91" S Lon 49°18'36.4" W	<b>95°:</b> Lat 18°58'41.72" S Lon 49°18'25.73" W	<b>100°:</b> Lat 18°58'55.44" S Lon 49°18'02.27" W	<b>105°:</b> Lat 18°59'13.83" S Lon 49°17'45.58" W	<b>110°:</b> Lat 18°59'31.78" S Lon 49°17'25.54" W	<b>115°:</b> Lat 18°59'48.25" S Lon 49°17'02.19" W
<b>120°:</b> Lat 19°0'53.27" S Lon 49°16'03.63" W	<b>125°:</b> Lat 19°1'46.03" S Lon 49°15'22.30" W	<b>130°:</b> Lat 19°1'52.87" S Lon 49°14'23.14" W	<b>135°:</b> Lat 19°1'14.04" S Lon 49°13'24.38" W	<b>140°:</b> Lat 19°1'3.3" S Lon 49°12'51.82" W	<b>145°:</b> Lat 19°1'10.88" S Lon 49°12'25.36" W	<b>150°:</b> Lat 19°1'20.77" S Lon 49°11'53.38" W	<b>155°:</b> Lat 19°1'29.27" S Lon 49°11'26.65" W	<b>160°:</b> Lat 19°1'36.32" S Lon 49°11'02.65" W	<b>165°:</b> Lat 19°1'41.86" S Lon 49°10'47.22" W	<b>170°:</b> Lat 19°1'45.85" S Lon 49°10'27.62" W	<b>175°:</b> Lat 19°1'48.25" S Lon 49°10'7.54" W
<b>180°:</b> Lat 19°2'41.22" S Lon 49°9'27.45" W	<b>185°:</b> Lat 19°2'30.77" S Lon 49°8'28.39" W	<b>190°:</b> Lat 19°3'33.27" S Lon 49°7'28.43" W	<b>195°:</b> Lat 19°4'8.44" S Lon 49°6'24.35" W	<b>200°:</b> Lat 19°3'32.18" S Lon 49°5'29.45" W	<b>205°:</b> Lat 19°3'59.77" S Lon 49°4'03.59" W	<b>210°:</b> Lat 19°3'44.5" S Lon 49°3'14.45" W	<b>215°:</b> Lat 19°3'46.24" S Lon 49°2'31.48" W	<b>220°:</b> Lat 19°2'59.52" S Lon 49°1'54.94" W	<b>225°:</b> Lat 19°1'50.92" S Lon 49°1'30.26" W	<b>230°:</b> Lat 19°1'31.54" S Lon 49°0'31.49" W	<b>235°:</b> Lat 19°1'27" S Lon 49°0'32'30.6" W
<b>240°:</b> Lat 19°1'26.44" S Lon 49°33'30.38" W	<b>245°:</b> Lat 19°1'1.26" S Lon 49°33'55.52" W	<b>250°:</b> Lat 19°0'28.48" S Lon 49°34'4.44" W	<b>255°:</b> Lat 18°59'46.91" S Lon 49°33'36.24" W	<b>260°:</b> Lat 18°59'21.72" S Lon 49°34'7.79" W	<b>265°:</b> Lat 18°58'50.34" S Lon 49°34'17.19" W	<b>270°:</b> Lat 18°58'17.88" S Lon 49°34'43.75" W	<b>275°:</b> Lat 18°57'40.04" S Lon 49°35'22.09" W	<b>280°:</b> Lat 18°56'57.54" S Lon 49°35'46.46" W	<b>285°:</b> Lat 18°56'15.71" S Lon 49°35'46.89" W	<b>290°:</b> Lat 18°55'29.95" S Lon 49°35'52.61" W	<b>295°:</b> Lat 18°54'18.28" S Lon 49°36'47.92" W
<b>300°:</b> Lat 18°53'17.82" S Lon 49°6'54.12" W	<b>305°:</b> Lat 18°53'11.83" S Lon 49°5'26.91" W	<b>310°:</b> Lat 18°52'47.13" S Lon 49°4'41.59" W	<b>315°:</b> Lat 18°52'47.6" S Lon 49°33'34.1" W	<b>320°:</b> Lat 18°52'23.72" S Lon 49°25'9.11" W	<b>325°:</b> Lat 18°51'55.3" S Lon 49°32'28.15" W	<b>330°:</b> Lat 18°51'37.52" S Lon 49°14'49.31" W	<b>335°:</b> Lat 18°51'36.1" S Lon 49°31'3.03" W	<b>340°:</b> Lat 18°51'48.05" S Lon 49°14'48.98" W	<b>345°:</b> Lat 18°52'36.72" S Lon 49°9'21.64" W	<b>350°:</b> Lat 18°53'58.8" S Lon 49°28'33.31" W	<b>355°:</b> Lat 18°54'9.98" S Lon 49°28'7.94" W

Distância por radial											
0°: 7.4	5°: 9.16	10°: 8.28	15°: 6.52	20°: 6.52	25°: 7.84	30°: 11.06	35°: 10.77	40°: 8.86	45°: 8.86	50°: 11.79	55°: 12.23

60°: 11.21	65°: 12.52	70°: 14.43	75°: 15.16	80°: 14.43	85°: 12.38	90°: 10.77	95°: 8.42	100°: 6.67	105°: 6.67	110°: 6.67	115°: 7.54
120°: 9.59	125°: 11.21	130°: 10.33	135°: 7.69	140°: 6.67	145°: 6.52	150°: 6.52	155°: 6.52	160°: 6.52	165°: 6.52	170°: 6.52	175°: 6.52
180°: 8.13	185°: 7.84	190°: 9.89	195°: 11.21	200°: 10.33	205°: 11.65	210°: 11.65	215°: 12.38	220°: 11.35	225°: 9.3	230°: 9.3	235°: 10.18
240°: 11.65	245°: 11.94	250°: 11.79	255°: 10.62	260°: 11.35	265°: 11.5	270°: 12.23	275°: 13.4	280°: 14.28	285°: 14.58	290°: 15.16	295°: 17.5
300°: 18.53	305°: 16.48	310°: 15.89	315°: 14.43	320°: 14.28	325°: 14.43	330°: 14.28	335°: 13.7	340°: 12.82	345°: 10.91	350°: 8.13	355°: 7.69

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 008400300528	<b>Modelo:</b> SP 5250
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.3 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

530000683992013 15	10713	Portaria	MC	06/10/2023	30/10/2023	Renovação	Jurídico
-----------------------	-------	----------	----	------------	------------	-----------	----------

Horário de funcionamento



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43450/2023/MCOM

Brasília, 31 de outubro de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 332 (11154257)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10713/2023/SEI-MCOM (1190185), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 332 (11154257), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 31/10/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193903** e o código CRC **E96DCF1C**.

EM nº 00673/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33188/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/11/2023, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11207318** e o código CRC **1FE2731F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

## CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

### PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 16/05/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003021** e o código CRC **764739DE**.

**NOTA TÉCNICA Nº 482/2014/SEI-MC**

Processo n.: 53000.068399/2013-15

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão OM na localidade de ITUIUTABA, estado de MINAS GERAIS, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 1º.05.2014 a 1º.05.2024.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 49 ), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- comprovante de regularidade com o FISTEL;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2014, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003025** e o código CRC **A498F838**.

---



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 384/2014/SEI-MC

**Brasília, 16 de maio de 2014**

Ao Senhor Representante Legal da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.  
AVENIDA TREZE, Nº 658- CENTRO.  
ITUIUTABA/MG  
CEP: 38.300-140.

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.068399/2013-15**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 482/2014/ SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador do **Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0003031** e o código CRC **E72A2C7D**.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08749815 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

AG NCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

Servi o P blico Federal  
 Minist rio das Comunica es  
 Secretaria de Servi os de Comunica o Eletr nica  
 Departamento de Outorga de Servi os de Comunica o Eletr nica  
 Esplanada dos Minist rios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Bras lia - DF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Servi o P blico Federal  
 Minist rio das Comunica es  
 Secretaria de Servi os de Comunica o Eletr nica  
 Departamento de Outorga de Servi os de Comunica o Eletr nica  
 Esplanada dos Minist rios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Bras lia - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

Interessado: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 43 (quarenta e três) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 09/12/2013

**WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO**

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial  
SDCOM/GTDI/SCE-MC

# RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA



Ao  
Exmº Sr.  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações  
Ministério das Comunicações  
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 068399/2013-15  
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO  
22/11/2013-11.10 - 5020M

Ref. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Ministro,

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, através do Decreto nº 22 de 22/09/97, publicado no DOU de 23/09/97, na cidade de Ituiutaba-MG, por seu representante legal, abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em **ONDAS MÉDIAS**, na cidade de **ITUIUTABA-MG**.

Para tanto, anexa ao presente, **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**, elaborado por Engenheiro devidamente credenciado no CREA-DF, e de acordo com o Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, aprovado pela Resolução nº 116 de 25/03/99, publicado no DOU de 26/03/99.

N. Termos,

P. Deferimento.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**



# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

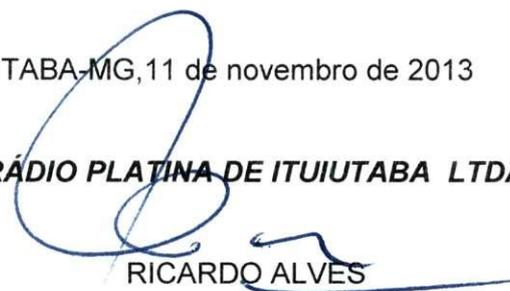
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

- Tem conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, nos termos da letra "a", § 1º. Art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

04  
8

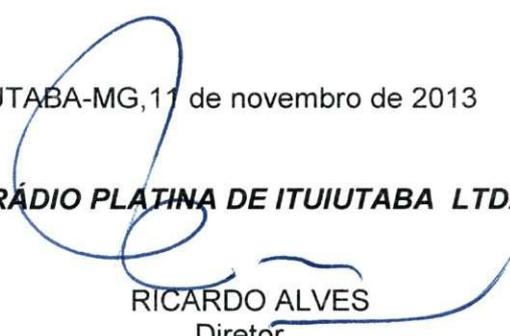
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

“Atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do Art. 221 inciso II da Constituição Federal”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

05

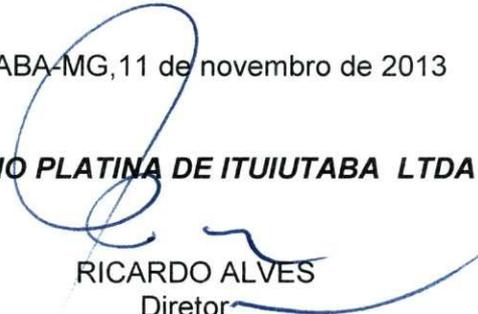
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



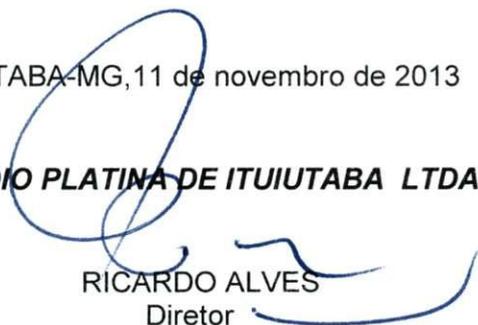
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



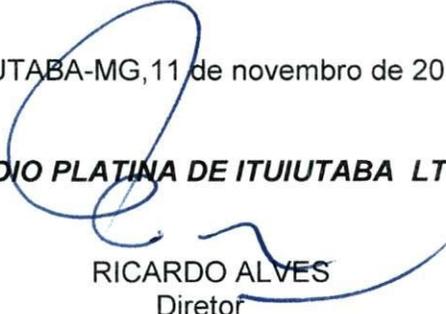
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

“Atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

08  
J

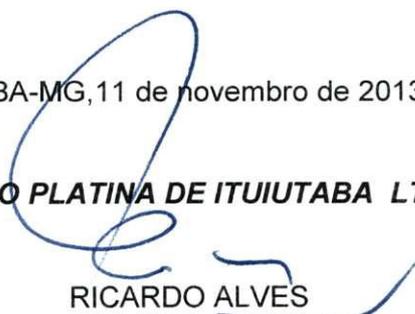
## **DECLARAÇÃO**

O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, D E C L A R A que:

“Atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta copia de grade de programação.”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

09  
8

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 1240 KHz, na localidade de ITUIUTABA, Estado do Minas Gerais, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do Processo nº 53.000.040.195/2008, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante na respectiva licença de funcionamento da estação.,a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

  
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO  
8047/D CREA-DF  
CPF Nº 226.814.2

  
RICARDO ALVES  
CPF Nº 417.125.366-72

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**



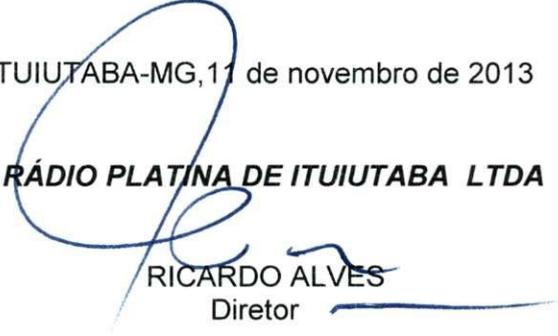
## **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

### DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

“Na qualidade de representante legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo no dia 06 de novembro de 2013., ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA, Modelo AM-TRD-1000A, série nº 132, código de Homologação nº 0198-85-0392, com potência nominal de 1,0/0,25 kW”

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**



## 9.4.9.3.1 - DECLARAÇÃO

O abaixo assinado dirigente legalmente responsável pela **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, com sede na cidade de ITUIUTABA, Estado de Minas Gerais, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**

# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

12  
8

## **DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado, Sócio-Gerente da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, com sede na cidade de ITUIUTABA, Estado do Minas Gerais, declara que:

-somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**



# **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

## **DECLARAÇÃO**

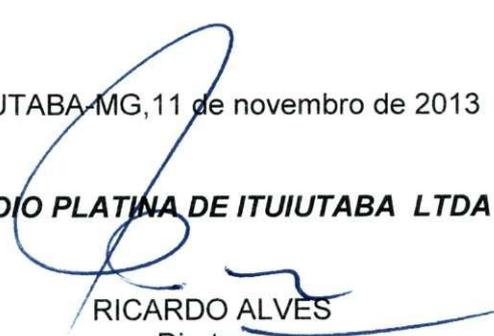
O Representante Legal da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em ONDAS MÉDIAS, na cidade de ITUIUTABA-MG, **D E C L A R A** que:

“ Seus Sócios e Representante Legal são brasileiros natos.

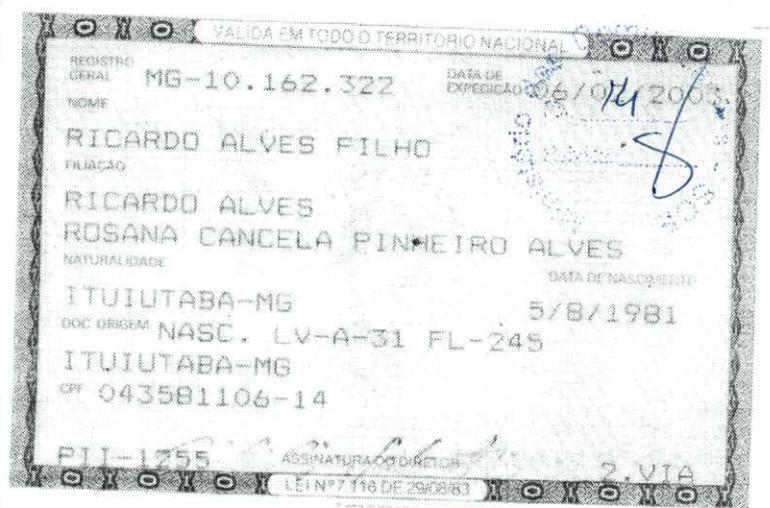
E que o responsável pela área editorial e para programação da emissora é o Sr. **RICARDO ALVES FILHO**.

ITUIUTABA-MG, 11 de novembro de 2013

**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

  
RICARDO ALVES  
Diretor

**AV. TREZE Nº658 SALA 603 - Centro - ITUIUTABA-MG - CEP: 38300-140**



**1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)**

**AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM ORIGINAL**

*[Handwritten Signature]*  
**1 ABR 2009**

- Kátia Fonseca Damascão Brandão - Tabeliã
- Mauro Maira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina F. Damascão Lima - Tabeliã Substituta
- Zivan José de Faria - Escrevente



**EM ORIGINAL**



Rádio Platina de Ituiutaba Ltda  
CNPJ 21.315.791/0001.19

15/8

Exmo. Sr.  
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Brasília -DF-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 062816/2012-35

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.791/0001-19, Nire 3120075186-2 com endereço à Av. treze nº 658 sala 602 Edifício Ituiutaba, concessionária e permissionária AM do Serviço de Radiodifusão de Sons no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

COTISTA	NACIONALIDADE	QUOTAS	VR QUOTAS	VR. TOTAL QUOTAS
RICARDO ALVES	BRASILEIRA	26.987,53	1,00	26.987,53
MARCONI MARCHIORI	BRASILEIRA	26.979,43	1,00	26.979,43
EDSON DENVER CELENTANO	BRASILEIRA	26.979,43	1,00	26.979,43
TOTAL		80.946,39	1,00	80.946,39

Ituiutaba 11 de Novembro de 2012

Rádio Platina de Ituiutaba Ltda

Av. Treze nº 658 sala 602 Edifício Ituiutaba Cep 38300-140-Ituiutaba-Minas Gerais Tel  
343271.7152-e-mail contabilsistemacancella@com4.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21315791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

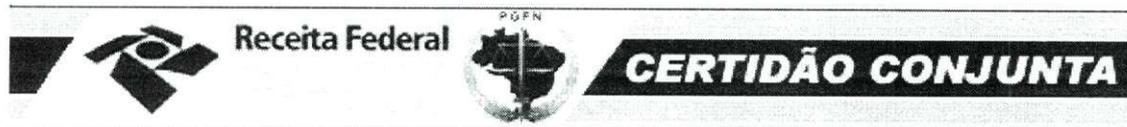
**Validade:** 08/11/2013 a 07/12/2013

**Certificação Número:** 2013110816082988551622

Informação obtida em 08/11/2013, às 16:08:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.315.791/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:04:36 do dia 12/11/2013 <hora e data de Brasília>.

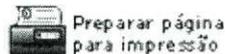
Válida até 11/05/2014.

Código de controle da certidão: **ED42.2834.6134.3C69**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 000872013-11030791

Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME

CNPJ: 21.315.791/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/11/2013.

Válida até 07/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> 08/11/2013
		<b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> 06/02/2014
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342934561.00-94	CNPJ/CPF: 21.315.791/0001-19	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA TREZE		NÚMERO: 658
COMPLEMENTO: SALA 602 EDIF ITUIUTABA,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300140
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000043140979		

198



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Rec. Humanos  
Departamento de Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 7.453/2.013

**CERTIFICAMOS** não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	31229
Contribuinte	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ/CPF	21.315.791/0001-19
IE/RG	
Endereço	Rua 22. 783
Bairro	CENTRO
Cidade	ITUIUTABA - MG

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET**

**EM 08/11/2013 as 17:29 minutos.**

**Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.**

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba ([www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br)).

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Fazenda  
Avenida 17, 1084 - Fone (34)3271-8100 Cep: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba - MG



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho  
**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET**  
**ANO-BASE 2012**

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

<b>CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO</b>	590571212884
<b>CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO</b>	21.315.791/0001-19

<b>TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>ESTABELECIMENTOS</b>	1
<b>VÍNCULOS</b>	5

**Arquivo recebido via Internet**

**01/03/2013 às 13:44:47**

50637308

E7A0.92CC.D9C5.5A28.3B97.17C1.FDF6.6E71

---

**Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.**

**O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.**

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

<b>ESTABELECIMENTO</b>		<b>CREA:</b>	<b>Total de Vínculos:</b> 5						
CNPJ/CEI: <b>21.315.791/0001-19</b>		Prefixo: <b>00</b>	CEI Vinculado:						
Razão Social: <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>			Para uso da empresa: 2S						
Endereço	Logradouro		Número	Complemento					
	AV TREZE		658	SALA 602 ED. ITBA					
	Bairro		Telefone						
	CENTRO	CEP	38300-140	34- 3268.1788					
	Código Município	UF	31-34202 ITUIUTABA	MG					
			E-mail	CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR					
Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica					
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada					
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples					
	06	Outros	0000	Não					
Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT						
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-					
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-					
	Ref. Convênio	0%							
	Ref. Transp	0%							
	Cesta Alim	0%							
Inf. Sindicais	Alim.Conv	0%							
Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	21.315.791/0001-19	Telefone:	34 - 3271.7152					
	Razão Social/Nome:	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Nome do Responsável:	RICARDO ALVES					
	Email: CONTABILSISTEMACANCELLA	Nascimento: 31/10/1955	CPF do Responsável:	303.140.466-15					
<b>VÍNCULO</b>									
PIS:	125.36701.65.6		Nome:	ADEILTON JOSE DA SILVA					
Empregado	Nascimento:	19/03/1977	Nacionalidade:	10 - Brasileiro					
	Sexo:	M	Raça/Cor:	4 - Preta					
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-					
	Local de Trabalho:	31-34202 - ITUIUTABA - MG							
	Instrução:	08 - Educação superior incompleta.							
Admissão	Data de Admissão:	01/02/2012	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	10,79	Tipo Salário:	5 - Horário					
	Horas Semanais:	06	CBO:	261705 - Âncora de rádio e televisão					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não					
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas					
	1) -	-	00	0000					
	2) -	-	00						
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 338,58		Set 316,86		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 186,70		Jun 288,64		Out 270,27		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 228,04		Jul 238,32		Nov 312,56		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 461,88		Ago 284,54		Dez 351,50		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 133,47			13º Parcela Final	12 - 165,88	Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total			
	Sindical	17.450.305/0001-06	4,14		Confederativa	0,00			
	Associativa 1		0,00		Assistencial	0,00			
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não			

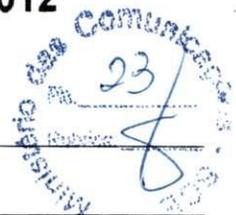
# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 21.315.791/0001-19  
Razão Social: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 5  
CEI Vinculado: Para uso da empresa: 2S

### VÍNCULO

PIS: 129.56049.98.6 Nome: HELIOMAR CHAVES DANTAS

Nascimento: 16/03/1981 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 061.657.216-64  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00003611  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00097  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000061  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/08/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 30 CBO: 261705 - Âncora de rádio e televisão  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até			Causa:		Aviso Prévio:	
1)	-	-	00	0000		-	0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 691,21		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 681,33		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 113,68			13º Parcela Final	12 - 160,49	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	Valor Total	
Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa	0,00	Assistencial	0,00	Não	0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial					0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:			Não			

### VÍNCULO

PIS: 207.56917.99.3 Nome: LUIS RAFAEL ANDRADE BORGES

Nascimento: 29/01/1996 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 120.932.086-01  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00583674  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00040  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000062  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até			Causa:		Aviso Prévio:	
1)	-	-	00	0000		-	0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11 25,92			13º Parcela Final	12 - 77,75	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	Valor Total	
Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa	0,00	Assistencial	0,00	Não	0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial					0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:			Não			

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326



**ESTABELECIMENTO** CREA: Total de Vínculos: 5  
CNPJ/CEI: 21.315.791/0001-19 Prefixo: 00 CEI Vinculado:  
Razão Social: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA Para uso da empresa: 2S

### VÍNCULO

PIS: 165.28729.04.3 Nome: SINVAL BISPO DE SOUZA FILHO  
Nascimento: 25/02/1994 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 126.488.106-17  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 09942582  
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00030  
Local de Trabalho: - Para uso da empresa: CAD.00000059  
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 671,44		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	670,11		Jun 704,93		Out 671,44		Multa FGTS:	0,00	
Mar	622,00		Jul 622,00		Nov 730,17		Banco de Horas:	0,00	
Abr	714,14		Ago 770,32		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	283,33	13º Parcela Final	12	339,32		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

### VÍNCULO

PIS: 204.60606.84.5 Nome: THALES MULLER COELHO PRATES  
Nascimento: 28/06/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 098.676.556-21  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00046904  
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00157  
Local de Trabalho: 31-34202 - ITUIUTABA - MG Para uso da empresa: CAD.00000058  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 36 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	622,00		Mai 671,44		Set 673,84		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	883,96		Jun 671,76		Out 729,12		Multa FGTS:	0,00	
Mar	631,03		Jul 622,00		Nov 725,66		Banco de Horas:	0,00	
Abr	730,17		Ago 886,55		Dez 673,42		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	329,31	13º Parcela Final	12	336,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	17.450.305/0001-06	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

**CAIXA** GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

99

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento	Exercício	
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		31/10/2012	2012	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3		
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	Número 30160-906	Complemento BELO HORIZONTE	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
<b>Dados do Contribuinte</b>		UF MG		
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19		
Endereço AV TREZE		Número 658	Complemento SALA 602	
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	Código Atividade 601	
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 20,73		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 622,00	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+/-) Mora / Multa		
		(+/-) Outros Acréscimos		
		PRT (=) Valor Cobrado		
<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 8 55030000002073			
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 20,73	Data Vencimento 31/10/2012	Exercício 2012

20,73R 20/55

SER 3166 001 31102012 0034

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

**Selo de Autenticação**  
BZN 39347

26  
8



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/09/2010	Exercício 2010	
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG		Código da Entidade Sindical 000.264.07286-3		
Endereço RUA DA BAHIA	Número 1148	Complemento SALA 1907	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	
<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19		
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		Endereço RUA VINTE E DOIS		
Número 783		Complemento		
CEP 38300-076	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria		(-) Valor do Documento 17,00		
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto/Abatimento		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Remuneração - Contribuintes		
		Total Empregados - Estabelecimento		
		(+/-) Mora/Multa		
		(+/-) Outros/Acréscimos		
		(-) Valor Cobrado 17,00		
104-0	10499.70724 86617.721310 57910.001015 4 47410000000000			
Código do Cedente 000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/09/2010	Exercício 2010

REAL0166 002 30092010 0100 17,00R 20/35

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE O PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU/FÉ.  
 04 NOV 2013  
 Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG		Código da Entidade Sindical 000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA	Número 1148	Complemento SALA 1907	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço RUA VINTE E DOIS	Número 783	Complemento	
CEP 38300-076	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUUTABA	UF MG Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria		(-) Valor do Documento 17,00	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros/Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado 17,00	

104-0 10499.70724 86617.721310 57910.001015 3 45880000000000

Código do Cedente 000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Autenticação Mecânica				

REAL0166 002 30042010 0096

17,00R 20/55

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente





**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Comunicado  
28  
SCE

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Vencimento 30/04/2011		Exercício 2011	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Número		Complemento	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE		CEP 30160-906		Cidade/Município BELO HORIZONTE	
Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3		CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06		UF MG	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19		
Endereço AV TREZE		Número 658		Complemento SALA 602	
CEP 38300-140		Bairro/Distrito CENTRO		Cidade/Município ITUIUTABA	
UF MG		Código Atividade 601			

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>Dados da Contribuição</b>	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 2		(=) Valor do Documento 36,34	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 1.090,00		(-) Desconto / Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 2		(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70724 86617.721310 57910.001015 1 49530000003634

Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 36,34	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

Selo de Autenticação  
 Tabelionato de Notas  
 do Estado de Minas Gerais  
 Corregedoria Geral da Justiça

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Cor Junte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 31/01/2013	Exercício 2012
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 602		
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 20,73	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 622,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 6	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 1 55950000002073			
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 20,73	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2012

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04/NOV. 2013

Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

VALORES SIMPLEMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Secretaria Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG  
 39346

**CAIXA** **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081			Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 601		
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG	Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 45,60	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 3	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.335,08	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 3	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70724 86617.721310 57910.001015 6 53190000004560

Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 45,60	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



**2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marques de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

BZM 19348

**Selo de Autenticação**  
 Tabelionato de Notas  
 2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba - MG



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço AV TREZE	Número 658	Complemento SALA 602	
CEP 38300-140	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA	UF MG Código Atividade 601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 94,92	
Capital Social - Empresa 80.946,39	Nº Empregados Contribuintes 5	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 2.847,60	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 5	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70724 86617.721310 57910.001015 2 56840000009492		
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 94,92	Exercício 2013

Autenticação Mecânica

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
 CORRESPONDENTE NO PAIS  
 (PAPA FILA )  
 DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO  
 DATA/HORA OPERACAO: 30/04/2013-12:02:21  
 DATA EFETIV. PGTO: 30/04/2013  
 BDU: 00001661078 NSU: 096534  
 CEDENTE/CONCESSIONARIA:21315791000  
 VALOR: R\$ 000000094,92  
 COD BARRAS: 10492568400000949297072866177  
 1315791000101  
 ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE  
 PAGAMENTO  
 NSU TERMINAL 28004 AFILIADO 00000010909

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberto Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituto  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente



190

32  
Sistema de Contribuição

Vencimento: 31/01/2009  
Exercício: 2009

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS		Código da Entidade Sindical 000.000.05140-3	
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA	Número 587	Complemento CONJUNTO 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro / Distrito SANTA EFIGÊNIA	CEP 30150-240	Cidade / Município BELO HORIZONTE	UF MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Endereço RUA VINTE E DOIS	Número 783	Complemento	
CEP 38.300076	Bairro / Distrito CENTRO	Cidade / Município ITUIUTABA	UF MG
		Código Atividade 922	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

Patronal Empregador     Empregados     Profissional Liberal     Autônomos

Capital Social - Empresa  
43.320,00

Capital Social - Estabelecimento

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento  
261,64

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(-) Outros Acentos

(-) Valor Cobrado  
261,64

**1040**    10499.70518 40917.700003 00000.602227 3 41340000000000

Código do Coesorte 000.000.05140-3	Nosso Número 000000000602	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009
---------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

REAL0166 30JAN2009 0029    Autenticado Mecânico    261,64R008E0410DN

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

04/NOV. 2013

Marco Antônio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

Autenticação Mecânica  
261,64R008E0410DN

Autenticação  
9355



# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

33  
8

Vencimento: 31/01/2010  
Exercício: 2010

### DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>		
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>		Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>	
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÊNIA</b>		CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>		UF <b>MG</b>

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>21315791/0001.19</b>	
Endereço <b>RUA VINTE E DOIS</b>		Número <b>783</b>	Complemento		
CEP <b>38.300076</b>	Bairro / Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade / Município <b>ITUIUTABA</b>		UF <b>MG</b>	Código Atividade <b>922</b>

### DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

Patronal Empregador     Empregados     Profissional Liberal     Autônomos

Capital Social - Empresa <b>43.320,00</b>	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento <b>267,64</b>
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado <b>267,64</b>

**104-0** | **10499.70518 40917.700003 00000.396226 1 4499000000000**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>000000000396</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2010</b>	Exercício <b>2010</b>
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

**2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG**  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.  
**04 NOV. 2013**

Marco Antônio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente

2013  
093354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

190



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

			Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
<b>Dados da Entidade Sindical</b>				
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111			Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>				
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 21.315.791/0001-19	
Endereço R VINTE E DOIS		Número 783	Complemento SALA	
CEP 38300-076	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITUIUTABA		UF MG Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 276,64	
Capital Social - Empresa 43.320,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 43.320,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				PRT (=) Valor Cobrado
<b>104-0</b>	10499.70518 40617.721317 57910.001015 1 48640000027664			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 213157910001	Valor do Documento 276,64	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013  
 Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabeliã Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente



REAL0166 009 7 2011 0068  
 276.64R 20/55





# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento	Exercício
		31/01/2013	2013
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		21.315.791/0001-19	
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV TREZE	658	SALA 602	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
38300-140	CENTRO	ITUIUTABA	MG
			Código Atividade
			601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		408,85	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
80.946,39			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	408,85		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70518 40617.721317 57910.001015 8 55950000040885

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	213157910001	408,85	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2º Tabelionato de Notas - Ituiutaba-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
 04 NOV. 2013

Marco Antonio V. Marquez de Sá - Tabelião  
 Roberta Marques Ribeiro Alves - Tabelião Substituta  
 Cristiano Marques dos Santos - Escrevente  
 José Fabiano Ribeiro - Escrevente



SICOMBR313301 310113 013 0016.....408.85 0001

37  
8

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m</b>	
<b>( X ) Ondas Médias</b>	<b>( ) Ondas Tropicais</b>
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYL 303	1-2- Horário de funcionamento: 24:00
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: JARDIM UMUARAMA PRÓXIMO A BR-365	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG
CEP: 38300-000	Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude 18° S 58' 33"	
Longitude: 49° W 30' 22"	
<b>2.3- Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA	
2.3.2 - Modelo: AM-TRD-1000A	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0198-85-0392	
2.3.4- Potência de Operação(kW): 1,0 Potência medida(kW) : 1,0	1,0 (kW) 1,0 (kW)
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 1240 Freqüência medida(kHz):	1240KHz 1240 KHz
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	VARIANDO ENTRE – 10% E + 10% = 4 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[ OT 120m]:	
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) inoperante
<b>2.4- Sistema de Proteção e Segurança</b>	
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(x) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(x) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(x) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(x) Sim ( ) Não
<b>2.5- Transmissor Auxiliar</b>	
2.5.1- Fabricante:	
2.5.2 - Modelo:	

FVT-RO - OM/OT

USE Documento Técnico Nascimento  
Eng. de Telecomunicações  
REA N° 8.047/D - 12ª REGIÃO  
CBE N° 226.814.261-20

38

2.5.3- Homologação/Certificação:	
2.5.4- Potência de Operação(kW):	Potência medida(kW) :
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]:	Freqüência medida(kHz):
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	VARIANDO ENTRE – 10% E + 10% =
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[ OT 120m]:	
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
<b>2.6- Sistema de Proteção e Segurança</b>	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.7- Equipamentos Compulsórios:</b>	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.3- Limitador	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>2.8- Sistema Irradiante</b>	
<b>2.8.1- Onidirecional</b>	
2.8.1.1- Altura(m) :	61,0 m
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	<input checked="" type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.8.2- Diretivo</b>	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	<input type="checkbox"/> Bom estado <input type="checkbox"/> Mal estado <input type="checkbox"/> Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3. Estúdios</b>	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: AV. TREZE Nº 658 6º ANDAR – ITUIUTABA-MG - CEP 38300-000	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço:	

FVT-RO-OM/OT  
 José Eduardo Tenório Nascimento  
 Eng. de Telecomunicações  
 CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO  
 CPF Nº 226.814.261-20

39  
8

<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico	- 70 dB
3º Harmônico	- 70 db
Espúrios	> 70 dB
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida em (dB)</b>
2º Harmônico	- 65 dB
3º Harmônico	-65 dB
Espúrios	> 65 dB

**5. Informações Adicionais**

**SISTEMA IRRADIANTE:**

TIPO : Onidirecional, constituído por um monopolo vertical aterrado, de 61 metros de altura(90,7 elétricos), alimentado em paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado.

Multiplexação : Conforme item 4.1.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Médias, aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/99, publicada no DOU de 26/03/99.

“Será permitido o uso simultâneo de uma só antena por duas ou mais emissoras. Neste caso, para fins de licenciamento, após concluída a instalação das estações, deverá ser apresentada à Anatel um relatório contendo os resultados das medições.”

**ANTENA:**

a) Altura da torre: 117,0 metros. Tendo em vista que a emissora em tela foi multiplexada com a SISTEMA CANCELLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, (710 KHz), emissora do mesmo grupo empresarial, e teve a sua alimentação elétrica alterada, que passou de série para paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado, permanecendo entretanto com a mesma altura atual. Como decorrência dessa nova forma de alimentar a antena da emissora, não são mais necessários o transformador de isolamento para o circuito de iluminação noturno da torre, nem o choke eletrostático que normalmente é exigido na caixa de sintonia quando a alimentação da torre é em série, pois a torre agora passou a ser aterrada.

b), o monopolo pertinente à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, (1240 KHz), foi seccionalizado a uma altura de 61,0 metros da base da antena, com a sua parte superior (56,0 metros) dessintonizada através de uma reatância capacitiva para massa(VER ANEXO I). Tal procedimento se fez necessário, pois torres com altura superior a 130º elétricos, quando alimentadas na configuração de um monopolo dobrado, são menos eficientes do que quando alimentadas em série na mesma condição.

c) carga de topo : inexistente

c) cota da base da torre em relação ao nível do mar : 583,0 metros

d) tipo de alimentação: em paralelo, na configuração especial de um monopolo dobrado.

e) características mecânicas e elétricas do monopolo dobrado instalado:

\*número de cabos (foldwires): 03,

\*diâmetro dos cabos : 8 mm.

José Ednaldo Ferreira de Oliveira  
Eng.º de Telecomunicações  
CREA Nº 8.047/D - 12ª REG.  
CPF Nº 226.814.261-90

\*material dos cabos: cordalho de alumínio CA-2, com alma de aço.

\*geometria de arranjo dos cabos em relação à torre: afastados 750 mm dos vértices da torre.

\*impedâncias do monopolo (efetuadas utilizando-se uma ponte de impedância OIB-3 e um gerador/receptor RG4, ambos os instrumentos de fabricação da Delta Eletronic):

1230 KHz → 55,0 + j 493,0 Ω.

1235 KHz → 58,0 + j 503,0 Ω.

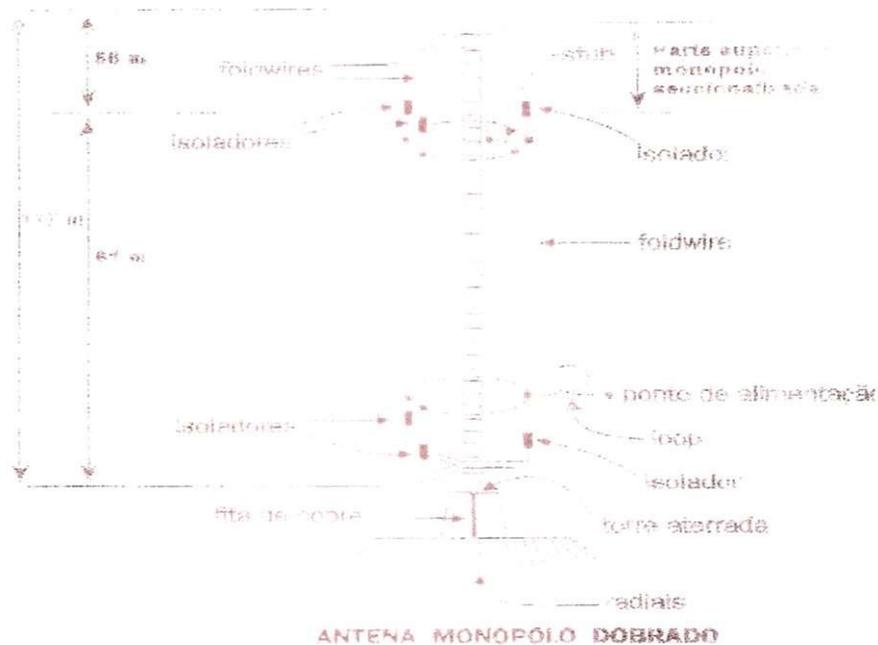
1240 KHz → 61,0 + j 514,0 Ω.

1245 KHz → 64,0 + j 524,0 Ω.

1250 KHz → 67,0 + j 534,0 Ω.

\* Corrente de RF no ponto de alimentação da antena : 4,04 Amperes.

**VISTA FRONTAL DA ANTENA MONOPOLO DOBRADO**



FVT-RO - OM/OT  
 José Ednaldo Tenório Nascimento  
 Eng.º de Telecomunicações  
 CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO  
 CPF Nº 225.814.261-20



--

**6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados**

--

**7. Responsável pela Vistoria Técnica**

Nome: JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO

Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

CREA: 8047/D -12ª REGIÃO

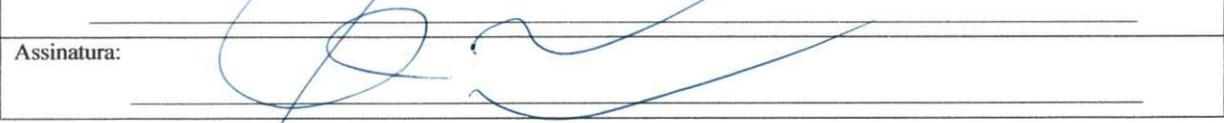
Local: BRASÍLIA-DF

Data: 11 de novembro de 2013

Assinatura:  José Ednaldo Tenório Nascimento  
Eng.º de Telecomunicações  
CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO  
CPF Nº 226.814.261-20

Representante legal da Entidade:

Nome: RICARDO ALVES

Assinatura: 

COBAN:22179 LOJA:16 PDV:03  
14/11/2013 BANCO DO BRASIL 14:46:07  
287280533 0308

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CREA-DF ARTS

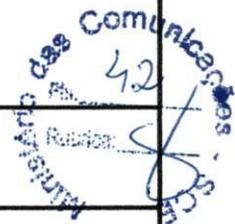
=====

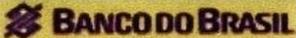
00196000090219992601113051893181258890000006000  
NR. DOCUMENTO 160.003  
NOSSO NUMERO 21999260113051893  
CONVENIO 02199926  
CREA-DF ARTS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 4200/00202188  
DATA DE VENCIMENTO 21/11/2013  
DATA DO PAGAMENTO 14/11/2013  
VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
VALOR COBRADO 60,00

=====

NR.AUTENTICACAO 8.4BE.E28.0B8.9A6.16F

	<b>CREA-DF</b> <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal</b> SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800 <i>Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF</i>	
	Itens do boleto - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130062291 => 60,00	
Observações: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: Administrativo/Financ./ - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.		



		001-9	00190.00009 02199.926011 13051.893181 2 5889.0000006000		
Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051893	
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
21999260113051893	11/11/2013	00.304.725/0001-73	21/11/2013	60,00	
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Sacado J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF					

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

		001-9	00190.00009 02199.926011 13051.893181 2 5889.0000006000		
Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051893	
Itens do boleto - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130062291 => 60,00					
Sacado J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF					
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financ./					

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720130062291**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0705276015**  
Registro: **8047/D-DF**

Empresa contratada: **5009 - J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.315.791/0001-19**

RUA VINTE E DOIS

Número: 738

Bairro: CENTRO

CEP: 38300-000

Cidade: ITUIUTABA

UF: MG

Complemento:

E-Mail: enget.radio@uol.com.br

Fone: (61)33220694

Contrato:

Celebrado em: 11/11/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

JARDIM UMUARAMA  
PROXIMO A BR - 365

Número: S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 38300-000

Cidade: ITUIUTABA

UF: MG

Complemento:

Data de Início: 11/11/2013

Previsão término: 11/02/2014

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.315.791/0001-19**

E-Mail: enget.radio@uol.com.br

Fone: (61) 33220694

4. Atividade Técnica

**Realização**

Laudo RADIODIFUSÃO de som

**Quantidade** **Unidade**

1,0000 hertz

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE OM NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*J.R.N.* de 11 de 13

Local

Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 226.814.261-20

RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - CPF/CNPJ: 21.315.791/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 14/11/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113051893

Página 1 de 1  
 Ministério das Comunicações  
 Fis. 114  
 Rubrica  
 BOA TARDE



JUAREZ MORAES DE MEDEIROS  
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Ituiutaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	01/05/2014
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS      Data: 24/01/2014      Hora: 14:00:29

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)   [Imprimir](#)   [Exportar Excel](#)





Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta  Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 21.315.791/0001-19

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	940.925.408-68	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
MARCONI MARCHIORI	161.007.516-15	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
RICARDO ALVES	303.140.466-15	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Data: 03/02/2014

Hora: 08:42:18

DETRAN
   
 BOM DIA
   
 MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
   
 Sistemas Interativos



MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF  
**CPF:** 940.925.408-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	940.925.408-68	RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

**Usuário:** anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO      **Data:** 03/02/2014      **Hora:** 08:42:36



**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda



Dados da consulta



Resultado

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	161.007.516-15	RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Data: 03/02/2014

Hora: 08:42:45



**ANATEL**

Agência Nacional  
de Telecomunicações

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Sistema Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta  Resultado

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 303.140.466-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO ALVES	303.140.466-15	FUNDACAO MANOEL AFFONSO CANCELLA	22.233.514/0001-20	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	22.241.954/0001-29	Sócio	16670	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	21.315.791/0001-19	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: anatel\mariasaleta - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO      Data: 03/02/2014      Hora: 08:42:53



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº:</b> 53000.068399/2013-15		
<b>Entidade requerente:</b> RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA		
<b>Localidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>Serviço:</b> OM
<b>Período:</b> 1º/05/14 a 1º/05/2024.		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
<b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 – declaração, firmada pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			11
3 – declaração, firmada pelo <b>representante legal</b> da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			12
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			32 a 36
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?		X		
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			18
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			16
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			17

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

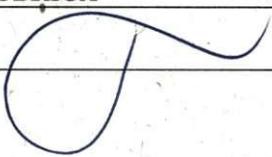
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			19
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			20
12 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		
13 - certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>		
<b>Análise:</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DATA</b>
Fernanda Calderaro Guimarães Pinto Analista		Clique aqui para inserir uma data.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**  
**PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.068399/2013-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Calderaro Guimaraes Pinto, Técnico de Nível Superior**, em 16/05/2014, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0003021** e o código CRC **764739DE**.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nível Superior**, em 25/07/2014, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0056017** e o código CRC **C1740F89**.



**Menu Principal** ▼

Sistemas  
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

**UF: MG**

**Município: Ituiutaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	01/05/2014
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993

**Usuário: - Data: 05/02/2015 Hora: 15:00:01**

**Registro 1 até 3 de 3 registros**

**Página: [1] [Ir]  [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 21315791000119**

Emitida às 15:03:02 do dia 05/02/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Ituiutaba  
**Frequência:** 1240 kHz  
**Classe:** B

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322322790  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 04008012486  
**CNPJ:** 21.315.791/0001-19  
**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)  
**Último  
Licenciamento:** 20/12/2000

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 38300000  
**Número:** 783  
**Município:** Ituiutaba  
**Telefone:** 34 32681503

**Logradouro:** RUA VINTE E DOIS  
**Complemento:**  
**Distrito:** Ituiutaba

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 34 32611956

**UF:** MG

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 38300000  
**Número:** 658,  
**Município:** Ituiutaba

**Logradouro:** AVENIDA TREZE  
**Complemento:** SALA 601, 6º ANDAR, ED.  
ITUIUTABA

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**UF:** MG

**Distrito:**  
**Distrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação  
Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite  
Instalação:**  **Número do Processo:**

**Fistel:** 04008012486

**Documentos Emitidos**

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21315791000119

**Presidente:**

**Endereço:** RUA VINTE E DOIS - CENTRO

**E-mail:**

**Capital Social:** 43.320,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 43.320,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
161.007.516-15	MARCONI MARCHIORI	14.440	14.440,00
303.140.466-15	RICARDO ALVES	14.440	14.440,00
940.925.408-68	EDSON DENVER CELENTANO	14.440	14.440,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
303.140.466-15	RICARDO ALVES	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	<a href="#">940.925.408-68</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
RICARDO ALVES	<a href="#">303.140.466-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

**Usuário:** [anatel\sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 05/02/2015

**Hora:** 15:06:46



BOA TARDE  
Sonia Valesca Menezes Monteiro  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 940.925.408-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON DENVER CELENTANO	<a href="#">940.925.408-68</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 05/02/2015

Hora: 15:06:56



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16665	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 05/02/2015

Hora: 15:07:09



Dados da consulta



Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 303.140.466-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO ALVES	303.140.466-15	FUNDAÇÃO MANOEL AFFONSO CANCELLA	<a href="#">22.233.514/0001-20</a>	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	14440	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO VILA REAL LTDA	<a href="#">22.241.954/0001-29</a>	Sócio	16670	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

**Usuário:** anatel\sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 05/02/2015

**Hora:** 15:07:27

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº: 53000.068399/2013-15 Documento/Resposta nº 53000.010434/2014-44 SEI-MC</b>		
<b>Entidade: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.</b>		
<b>Localidade: ITUIUTABA</b>	<b>UF: MG</b>	<b>Serviço: OM</b>
<b>Períodos: 1º/5/2014 a 1º/5/2024</b>		

**1. RELATIVOS À ENTIDADE****Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:**

<b>Documentos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>Fl(s).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			11
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			12
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			32 a 36;14;16/17;22;25
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			12;15;18;20/21; 23/24
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?		x		2 (consta débito)
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	x			18
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			16
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			17
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			19

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	x			20
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	x			2

## 2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI	x			4/5 (Positiva)
	RICARDO ALVES	x			6/7(Positiva)
	EDSON DENVER	x			10
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI		x		
	RICARDO ALVES		x		
	EDSON DENVER		x		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI	x			8
	RICARDO ALVES	x			9
	RICARDO ALVES	x			11
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MARCONI MARCHIORI		x		
	RICARDO ALVES		x		
	RICARDO ALVE		x		

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende parcialmente** o disposto na legislação regulamentar vigente.

#### Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.

<b>Observações:</b>	
<b>Análise</b>	<b>4/2/2015</b>
<b>Sônia Valesca M. Monteiro</b> Advogada	

**NOTA TÉCNICA Nº 2644/2015/SEI-MC**

**Processo n.:** 53000.068399/2013-15.

**Assunto:** EXIGÊNCIA II. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 1º/05/2014 a 1º/05/2024.

**ANÁLISE**

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 482/2014/SEI-MC (0003025) e por consequência, enviado o Ofício nº 384/2014/SEI-MC (0003031), para que a Entidade complementasse a documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2012, que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. A Entidade respondeu às exigências que lhe foram formuladas, por meio do protocolo nº 53900.010434/2014-44. Ocorre, porém, que apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0361135), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- comprovante de regularidade com o FISTEL. **Consta débito;**
- certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, das seguintes certidões cíveis positivas expedidas pela comarca de Ituiutaba/MG (TJMG) conforme indicado:
- Execuções de Títulos Extrajudiciais e Procedimento Ordinário - 1ª; 2ª; 3ª Varas Cíveis - Sr **Marconi Marchiori** - CPF:161.007.516-15
- Cumprimento de Sentença e Execuções de Títulos Extrajudiciais - 1ª; 2ª; 3ª Varas Cíveis - Sr. **Ricardo Alves** - CPF:303.140.466-15

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 05/02/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 05/02/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 05/02/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1220035

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0361143** e o código CRC **6B1DB067**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3644/2015/SEI-MC

**Brasília, 05 de fevereiro de 2015**

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
Rua Vinte e Dois, nº 783 - Bairro Centro  
38300-076 Ituiutaba/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 2644/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0361262** e o código CRC **764F9559**.

OF: 3644/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
RUA VINTE E DOIS, Nº 783 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 38300-076 ITUIUTABA/MG  
PROC.: 53000.068399/2013  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		<b>REGISTRADO URGENTE</b> <b>REGISTERED PRIORITY</b>
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JG 08958628 9 BR		
		



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

JG 08958628 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MINICOM**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço de

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

**ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
 70044-900 - Brasília-DF

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SD0017

OF: 384/2014/SEI-MC  
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
 RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
 AV. TREZE Nº 658, CENTRO  
 CEP: 38.300-140 ITUIUTABA/ MG  
 PROC: 53000.068399/2013  
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

12/06/14

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

12 JUN 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREENDEDOR  
SIGNATURE DE L'AGENT

BILACLE SOUZA SILVA  
 AGENTE DE CORREIOS  
 MAT. 413.272-8  
 CDD ITUIUTABA/

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08749815 3 BR

BRÉSIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

RETOUR



OF: 3644/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
RUA VINTE E DOIS, Nº 783 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 38300-076 ITUIUTABA/MG  
PROC.: 53000.068399/2013  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

AO REMETENTE



Correios  
R\$ 08,20  
19.02.15 - 08:28  
AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BS

AO REMETENTE



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg)

JG 08958628 9 BR



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**[Secretaria]**

**[Subsecretaria ou Departamento]**

Protocolo nº: 53000.068399/2013-15

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 21/08/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ednalva Lidia da Silva, Agente Administrativo**, em 26/08/2015, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0677537** e o código CRC **F6997477**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.315.791/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/1967</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TREZE</b>	NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;</b>	
CEP <b>38.300-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILSYSTEMACANCELLA@COM4.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.315.791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040601553351041482

Informação obtida em 23/04/2021 17:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Ituiutaba  
**Frequência:** 1240 kHz  
**Classe:** B

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322322790  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 04008012486  
**CNPJ:** 21.315.791/0001-19  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 20/12/2000

### ☐ Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Nº Fistel:** 04008012486

### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Ituiutaba/MG

**Latitude:**  **Longitude:**  **Raio:**

### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "   Sul

**Longitude:**  °  '  "

**Local Especifico:**

### Dados Técnicos do Canal

**Frequência:**  **Classe:**

**Potência Diurna:**  KHz  KW **Potência Noturna:**  KW **ECmin = 295 mV/m**  KW **Campo Caract. (EC):**  mV/m

### Sistema Irradiante

**Possui diretivos?:**  **Alt. da Torre:**

### Histórico / Observações

**Histórico:**

SG27/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 4.772, DE 15/08/2008, PUBLICADO NO DOU. DE 19/08/2008.

**Máximo: 250** **Digitados: 111**

**Observação:**

ONI/ONI

**Máximo: 250** **Digitados: 7**

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

Pesquisar

**Razão Social:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 38300140 **Logradouro:** Avenida Treze  
**Número:** 602 **Complemento:** - Sala 602 - Ed. Ituiutaba **Bairro:** Centro **Estado:** MG  
**Município:** Ituiutaba **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** 34 3271-7152 **Fax:** 34 3261-1956

#### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:** **Logradouro:**  
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**  
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 04008012486

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Table with columns: Protocolo Doc. SEI, Nº Ato, Tipo do documento, Órgão, Data Ato, Data DOU, Razão, Natureza. Contains 8 rows of document records.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA - CNPJ/CPF(21.315.791/0001-19)
Município/UF: ITUIUTABA/MG
Indicativo: ZYL303

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Freq. PB: 1240
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Domingo

X

Tela Inicial Imprimir

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

### RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

**Usuário:** Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

**Data:** 23/04/2021

**Hora:** 17:39:47

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 766.145.576-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **23/04/2021**

Hora: **17:40:43**

Dados da consulta    Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 161.007.516-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa    Data: 23/04/2021    Hora: 17:40:12

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Ituiutaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO DIFUSORA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba	01/05/2004	
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	01/11/1993
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	01/11/1983	

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 23/04/2021

Hora: 17:56:07

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:39:05 do dia 23/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>		<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> em frequência modulada</span>	
		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> em ondas curtas</span>	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**

ANEXO

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 4972/2021/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº: 53000.068399/2013-15**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, no Município de Ituiutaba/MG, referente ao seguinte período: **01/05/2014 a 01/05/2024.**

### ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os

responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. **certidão** negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7126517** e o código CRC **D99DA7BA**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 9043/2021/MCOM

Brasília, 23 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ Nº 21.315.791/0001-19)**  
Avenida Treze, nº 658 / 6º andar - Ed. Ituiutaba - Centro  
38.300-140 Ituiutaba/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4972/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 7126548), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7126533** e o código CRC **2021136B**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9043/2021/MCOM - Processo nº 53000.068399/2013-15 - Nº SEI: 7126533

**Data de Envio:**

26/04/2021 16:00:50

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<corrc@mctic.gov.br>

**Para:**

ricardo@sistamacancella.com.br  
contabilsistamacancella@com4.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Assunto:  
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53000.068399/2013-15

INTERESSADA: - RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_7126533.html  
Nota\_Tecnica\_7126517.html  
Requerimento\_7126548\_002\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2020\_novo.pdf



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 21.315.791/0001-19, representada por seu Administrador, Sr. **MARCONI MARCHIORI**, inscrito no RG sob o nº 626.458, SSP/MG, CPF n.º 161.007.516-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., por meio do Decreto n.º 186, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2013, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado à **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, o canal 255 (Duzentos e cinquenta e cinco), Classe A4 correspondente à frequência 98,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**§ 1º.** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

**§ 2º.** Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.068399/2013-15, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**§ 3º.** O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

**§ 3º** A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **ITUIUTABA**, estado de **MINAS GERAIS**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*

# Ministro de Estado das Comunicações

(assinado eletronicamente)  
**Secretário de Radiodifusão**

(assinado eletronicamente)  
**Diretor de Outorga e Pós-Outorga**

(assinado eletronicamente)  
**Marconi Marchiori**  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**Permissionária**

(assinado eletronicamente)  
**Testemunha**

(assinado eletronicamente)  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/01/2021, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2021, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/01/2021, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 29/01/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI MARCHIORI (E), Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6400032** e o código CRC **DDAAACAC**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.017694/2014-94

SEI nº 6400032

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO FM VENEZA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FM Veneza Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Eusébio, estado do Ceará (Processo nº 53000.013850/2014-48).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 27 de Abril de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, Carlos Alberto da Silva - Procurador da Rádio FM Veneza Ltda.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubiratã, no estado do Paraná (Processo 53000.015766/2014-69 ).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, ADRIANA COLPANI - Administradora da RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CHARRUA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Charrua Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uruguaiana, estado de Rio Grande do Sul (Processo 53900.027969/2014-54).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, JOÃO RENÉ COBELLI - Administrador da RÁDIO CHARRUA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Platina de Ituiutaba Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais (Processo 53000.017694/2014-94).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, MARCONI MARCHIORI - Administrador da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.

**SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO**

**EDITAL Nº 114/2020/SEI-MCOM, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 53900.055790/2015-78

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, no PARECER Nº 928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA Nº 6581/2020/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA Nº 8822/2020/SEI-MCTIC, constantes do processo Processo nº 53900.055790/2015-78, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 35/2019/SEI-MCTIC, de 03 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes;

e b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Guaratuba, Estado do Paraná, por meio do canal 296E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - SP, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento nas Notas Técnicas nº 3080/2019, nº 8822/2020 e nº 6581/2020)
Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda (Uninter Educacional S/A).	Instituição de Educação Superior Privada.	53900.074715/2015-14	1º Lugar	Não se aplica	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Brasil Ecoar.	Fundação de Direito Privado.	53900.076318/2015-79	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3.0186	Desistência.	Entidade desistiu de participar do procedimento de seleção.
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.000133/2016-74	3º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2.3763	Vencedora (Deferida)	Fundação privada, sem sede na localidade, vencedora da seleção.
Fundação Cultura Solidária.	Fundação de Direito Privado.	53900.077044/2015-35	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2.1713	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil.	Fundação de Direito Privado.	53900.073654/2015-60	5º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo - USP	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.067479/2015-71	5º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas.	Fundação de Direito Privado.	53900.069839/2015-70	5º Lugar (empate)	-	-	Indeferida	Não apresentou a documentação complementar, solicitada na Nota Técnica nº 8822/2020.
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	Fundação de Direito Privado.	53900.076387/2015-82	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

**EDITAL Nº 143/2020/SEI-MCOM, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

Processo nº 53900.055768/2015-28

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, na NOTA TÉCNICA Nº 14126/2019/SEI-MCTIC e na NOTA TÉCNICA Nº 7559/2020/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.055768/2015-28, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 280/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2019; e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapetim, estado do Pernambuco, por meio do canal 256E, Classe C, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto (habilitação condicionada) à FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO (Detalhamento na NOTA TÉCNICA Nº 7559/2020 6293022)
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado	53900.076327/2015-60	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Indeferida Desistência	Fundação privada. Processo indeferido por desistência expressa da vencedora (protocolo nº 53900.061670/2016-91)
FUNDAÇÃO JOSÉ FRANCISCO FILHO - FUNDIDI	Fundação de Direito Privado	53900.077715/2015-68	2º Lugar	Centro Educacional e Desportivo FASE - Faculdade Santa Emília (atualmente Faculdade Joaquim Nabuco de Olinda)	2,8194	Vencedora (Deferida forma condicionada)	Entidade vencedora do procedimento de seleção.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado	53900.077057/2015-12	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Indeferida	Não apresentou recurso/documentação, solicitada na Nota Técnica nº 14126/2020.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais

Solicitações

Canais Excluídos

Todos



+ RTV/RTVD Secundário

8 total de registros | &lt; 1 - 50 &gt; | 50 | Atualizar | Filtar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	fm
Incluir dados da Outorga	(FM-C0) Canal Vago				243	96.5	B2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C1) Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF	25648387000118	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	50411778722	290	105.9	C	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	50437949508	277	103.3	A1	230	FM
Atualizar dados administ	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	26288845000118	RADIO DIFUSORA FM LTDA	04022886617	239	95.7	B1	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21315791000119	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	255	98.9	A4	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	04008017445	247	97.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241954000129	RADIO VILA REAL LTDA	04030423647	262	100.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241995000150	RADIO NOVO TEMPO LTDA	04030140181	267	101.3	A1	230	FM

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCl:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude: -</b>	<b>Longitude: -</b>	<b>Cota da base: 0 m</b>

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m
<b>ERP Máxima:</b> 0 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017694201494	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/2017-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/2022-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tubo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 21.315.791/0001-19											
RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<u>161.007.516-15</u>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<u>766.145.576-53</u>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<u>21.315.791/0001-19</u>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:02:22**

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		161.007.516-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:02:54**

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	766.145.576-53	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Ituiutaba

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:03:14**

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **23/10/2022**

Hora: **09:01:56**

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Ituiutaba		
	Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
	RADIO DIFUSORA FM LTDA	Ituiutaba	09/08/1992	09/08/2002	
	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	Ituiutaba			
	RADIO VILA REAL LTDA	Ituiutaba	23/06/1992	23/06/2002	
	RNT RADIO DIFUSAO LTDA - ME	Ituiutaba			
	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba			
	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	Ituiutaba	09/08/1992	09/08/2002	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Ituiutaba			

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa** Data: **23/10/2022** Hora: **09:45:24**

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

**CNPJ:** **21.315.791/0001-19**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:01:22 do dia 23/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.315.791/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/1967</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV TREZE</b>	NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;</b>
-------------------------------	----------------------	---

CEP <b>38.300-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILSYSTEMACANCELLA@COM4.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2022** às **08:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.315.791/0001-19  
**Razão Social:** RADIO PLATINA ITUIUTABA  
**Endereço:** RUA VINTE E DOIS 783 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2022 a 21/11/2022

**Certificação Número:** 2022102301273709797642

Informação obtida em 23/10/2022 08:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.315.791/0001-19  
Certidão n°: 35879776/2022  
Expedição: 23/10/2022, às 08:55:17  
Validade: 21/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.315.791/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**CNPJ: 21.315.791/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:12 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **77A0.8B87.1D62.E75E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.946,39 (Oitenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCONI MARCHIORI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2022 às 08:57 (data e hora de Brasília).

**Data de Envio:**

23/10/2022 09:58:05

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta de Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta de Pena de Cassação**

Inez Joffily França &lt;inez.franca@mcom.gov.br&gt;

Seg, 24/10/2022 10:49

Para: corrc &lt;corrc@mcom.gov.br&gt;

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior &lt;rubens.reis@mcom.gov.br&gt;

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** domingo, 23 de outubro de 2022 09:58**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 16107/2022/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADO: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Ituiutaba/MG, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

### ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4972/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 9043/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7126517 e 7126533). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.011408/2021-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Ituiutaba/MG, encontra-se com o status (FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação, não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 04/11/2022, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 04/11/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479481** e o código CRC **C6245FF8**.

---

---

**Referência:** Processo nº 53000.068399/2013-15

SEI nº 10479481



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 27690/2022/MCOM

Brasília, 04 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ Nº 21.315.791/0001-19)**  
Avenida Treze, nº 658, 6º andar, sala 602 - Ed. Ituiutaba - Centro  
38.300-140 - Ituiutaba/MG

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16107/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 04/11/2022, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479482** e o código CRC **B0D73732**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 16107 (SEI nº 10479481)

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27690/2022/MCOM - Processo nº 53000.068399/2013-15 - Nº SEI: 10479482

**Data de Envio:**

04/11/2022 15:35:03

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR  
ricardo@sistematicancella.com.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.068399/2013-15

INTERESSADA: RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_10479482.html  
Nota\_Tecnica\_10479481.html

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▾ Sair

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

21.315.791/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ | < << 1 / 1 >> >

Razão Social



CNPJ



Emails

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

21.315.791/0001-19

CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR, ricardo@sistemacancella.com.br

10 ▾ | < << 1 / 1 >> >

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				CNPJ 21315791000119
Nº DA ESTAÇÃO 1014505035	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 18° 58' 18.01" S	LONGITUDE 49° 27' 45.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av, treze, nº 658.		DISTRITO		
BAIRRO Centro		MUNICÍPIO Ituiutaba	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/05/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	98.9 MHz	CANAL:	255
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	563.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN102		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Ituiutaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. TREZE	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
NUMERO:	658	COMPLEMENTO:	SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5250
CÓDIGO:	008400300528	POTÊNCIA:	0.3 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO:	FV-02-S-255
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.06 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA 2 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	160 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	57 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF 78-50JAA0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/01/2023 15:08:43

APLICAÇÃO	Emitido Em 25/11/2022	Esta licença pode ser validada em <a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWNIbmNhOjoyMDIzNjNjMDNIOWE4YzBIZA==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWNIbmNhOjoyMDIzNjNjMDNIOWE4YzBIZA==</a>	
-----------	--------------------------	--	--



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CNPJ:** 21.315.791/0001-19

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:11:40 do dia 12/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



## SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais Solicitações Canais Excluídos

Todos

+ RTV/RTVD Secundário

8 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtrar Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço
									fm
Incluir dados da Outorga	(FM-C0) Canal Vago				243	96.5	B2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C1) Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF	25648387000118	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	50411778722	290	105.9	C	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	50437949508	277	103.3	A1	230	FM
Atualizar dados administ	(FM-C7) Aguardando Ato de RF	26288845000118	RADIO DIFUSORA FM LTDA	04022886617	239	95.7	B1	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	21315791000119	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	255	98.9	A4	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	21310917000162	SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	04008017445	247	97.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241954000129	RADIO VILA REAL LTDA	04030423647	262	100.3	A2	230	FM
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	22241996000160	RADIO NOVO TEMPO LTDA	04030140181	257	101.3	A1	230	FM

Anexo\_Anatel (10622440)

SEI 53000.068399/2013-15 / pg. 128

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancela.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> -kW
<b>HCl:</b> m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b>	<b>Número Indicativo:</b>
<b>Data Último Licenciamento:</b>	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude: -</b>	<b>Longitude: -</b>	<b>Cota da base: 0 m</b>

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar				
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m
<b>ERP Máxima:</b> 0 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19											
<b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:26**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		161.007.516-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:36**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:43**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **keniav.mctic - Kenia da Silva Vieira**Data: **12/01/2023**Hora: **14:12:56**

331.5 (JUR)



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXV - Nº 183

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 1,07

## Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	21085
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	21091
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	21093
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	21097
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....	21097
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	21098
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	21108
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO .....	21109
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	21109
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	21111
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	21111
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	21112
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	21114
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	21115
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	21120
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	21120
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....	21133
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	21135
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO .....	21145
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	21151
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	21151
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....	21153
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	21188
PODER LEGISLATIVO .....	21188
PODER JUDICIÁRIO .....	21189
ÍNDICE .....	21197

## Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 22 SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29103.000347/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., outorgada pelo Decreto nº 28.551, de 25 de agosto de 1950, renovada pelo Decreto nº 90.255 de 2 de outubro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000037/96,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de maio de 1996, a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, outorgada originariamente como permissão pela Portaria MC nº 126, de 14 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 15 seguinte, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, autorizado nos termos da EM nº 141/85-GM, de 21 de julho de 1987, publicada em 29 subsequente.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000088/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., originariamente Rádio Platina Limitada de Ituiutaba, pela Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945, renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

**ATENÇÃO**

Informamos que as matérias entregues pela  
CMO e ECT, após as 14 horas, não  
serão publicadas no dia subsequente.

**Sua Editora Oficial**

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Imembui S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000657/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Imembui S.A., outorgada pelo Decreto nº 29.028, de 26 de dezembro de 1950, renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Transfere para a Fundação João Paulo II a concessão outorgada à JMB Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000432/95,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à JMB Empreendimentos Ltda., pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 6 subseqüente, para a Fundação João Paulo II explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000104/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Ituiubata Ltda., pela Portaria MJNI nº 38-B, de 2 de fevereiro de 1972, transferida para a Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., pela Portaria nº 401, de 9 de maio de 1975 e renovada pelo Decreto 90.278, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sérgio Motta

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio São Joaquim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001829/93,

**EXPEDIENTE**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Imprensa Nacional**

SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF  
Telefone: PABX (061) 313-9400  
CGC/MF: 00394494/0016-12

**DIÁRIO OFICIAL Seção 1**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Registro Profissional nº 1160/07/23/DF  
Editora

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h 30min às 16h. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas:** valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

(Preço página: 0,0093)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>Imprensa Nacional</b>						
Assinatura Semestral	118,48	37,17	111,51	139,39	281,10	113,83
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA						
R\$ 14,78						

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>Imprensa Nacional</b>						
Assinatura Anual	236,96	74,34	223,02	278,78	562,20	227,66
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	113,56	58,08	102,96	113,56	208,56	102,96
Porte (aéreo)	298,32	147,84	298,32	298,32	543,84	298,32

INFORMAÇÕES	VENDA AVULSA (OBRAS E JORNAIS)		ASSINATURAS (OBRAS E JORNAIS)		PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	
	FAX	FONE	FAX	FONE	FAX	FONE
	(061) 313-9676	(061) 313-8905	(061) 313-8610	(061) 313-8900	(061) 313-8540	(061) 313-8513



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novoavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201302200006

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 21.315.791/0001-19, representada por seu Administrador, Sr. **MARCONI MARCHIORI**, inscrito no RG sob o nº 626.458, SSP/MG, CPF n.º 161.007.516-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA., por meio do Decreto n.º 186, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2013, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado à **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**, o canal 255 (Duzentos e cinquenta e cinco), Classe A4 correspondente à frequência 98,9 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**§ 1º.** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

**§ 2º.** Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.068399/2013-15, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**§ 3º.** O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**§ 1º** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**§ 2º** O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

**§ 3º** A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **ITUIUTABA**, estado de **MINAS GERAIS**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*

**Ministro de Estado das Comunicações**

*(assinado eletronicamente)*  
**Secretário de Radiodifusão**

*(assinado eletronicamente)*  
**Diretor de Outorga e Pós-Outorga**

*(assinado eletronicamente)*  
**Marconi Marchiori**  
**RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**  
**Permissionária**

*(assinado eletronicamente)*  
**Testemunha**

*(assinado eletronicamente)*  
**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/01/2021, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/01/2021, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/01/2021, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 29/01/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI MARCHIORI (E), Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6400032** e o código CRC **DDAAACAC**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.017694/2014-94

SEI nº 6400032

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO FM VENEZA LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio FM Veneza Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Eusébio, estado do Ceará (Processo nº 53000.013850/2014-48).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 27 de Abril de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, Carlos Alberto da Silva - Procurador da Rádio FM Veneza Ltda.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.  
 OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubiratã, no estado do Paraná (Processo 53000.015766/2014-69 ).  
 VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
 DATA E ASSINATURA: 15 de março de 2021. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA. Ministro de Estado das Comunicações, ADRIANA COLPANI - Administradora da RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## EDITAL Nº 114/2020/SEI-MCOM, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 53900.055790/2015-78

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, p de 2018, no PARECER Nº 928/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na NOTA TÉCNICA Nº 6581/2020/SEI-MCOM e na NOTA TÉCNICA Nº 8822/2020/53900.055790/2015-78, resolve:

a) anular o EDITAL Nº 35/2019/SEI-MCTIC, de 03 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2019, bem co e

b) neste mesmo ato, homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de Guaratuba, Estado do Paraná, por meio do canal 296E, Classe B2, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Di adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - SP, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado fir

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em r 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPO
Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda (Uninter Educacional S/A).	Instituição de Educação Superior Privada.	53900.074715/2015-14	1º Lugar	Não se aplica	-	Indefer
Fundação Brasil Ecoar.	Fundação de Direito Privado.	53900.076318/2015-79	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3.0186	Desistê
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.000133/2016-74	3º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2.3763	Venced (Deferi
Fundação Cultura Solidária.	Fundação de Direito Privado.	53900.077044/2015-35	4º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2.1713	Indefer
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil.	Fundação de Direito Privado.	53900.073654/2015-60	5º Lugar (empate)	Universidade de São Paulo - USP	-	Indefer
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa.	Fundação de Direito Privado.	53900.067479/2015-71	5º Lugar (empate)	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Indefer
Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas.	Fundação de Direito Privado.	53900.069839/2015-70	5º Lugar (empate)	-	-	Indefer
Fundação Cultural Portal da Comunicação.	Fundação de Direito Privado.	53900.076387/2015-82	-	-	-	Desclas

## EDITAL Nº 143/2020/SEI-MCOM, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 53900.055768/2015-28

Anexo nº 05 do Edital de Outorga e Renovação (10622674) SEI 53000.068399/2013-15 / pg. 143

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, p

**Data de Envio:**

01/09/2023 09:19:03

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.068399/2013-15

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Ituiutaba/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.315.791/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/1967</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV TREZE</b>	NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 602; EDIF: ITUIUTABA;</b>
-------------------------------	----------------------	---

CEP <b>38.300-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILSISTEMACANCELLA@COM4.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3271-7152/ (34) 3271-7157</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **10:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.315.791/0001-19

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$80.946,39 (Oitenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCONI MARCHIORI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2023 às 10:16 (data e hora de Brasília).

Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Av, treze	<b>Complemento:</b> 11º andar - Edifício Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TREZE	<b>Complemento:</b> SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> 3.7146kW
<b>HCl:</b> 57 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 1014505035	<b>Número Indicativo:</b> ZYN102
<b>Data Último Licenciamento:</b> 25/11/2022	<b>Número da Licença:</b> 53500.324327/2022-13

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 18° 58' 18.01" S	<b>Longitude:</b> 49° 27' 45.00" W	<b>Cota da base:</b> 563.4 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 5.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LCF 78-50JAA0	<b>Fabricante:</b> RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
<b>Comprimento da Linha:</b> 65 m	<b>Atenuação:</b> 1.124 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> FV-02-S-255			<b>Fabricante:</b> IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA		
<b>Ganho:</b> -0.06 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 160 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 57 m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	5°: 0.6	10°: 0.6	15°: 0.5	20°: 0.5	25°: 0.4	30°: 0.4	35°: 0.3	40°: 0.3	45°: 0.2	50°: 0.2	55°: 0.1
60°: 0.1	65°: 0.1	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.2
120°: 0.2	125°: 0.3	130°: 0.3	135°: 0.4	140°: 0.4	145°: 0.5	150°: 0.5	155°: 0.6	160°: 0.6	165°: 0.6	170°: 0.6	175°: 0.6
180°: 0.6	185°: 0.6	190°: 0.6	195°: 0.6	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.5	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.4	260°: 0.4	265°: 0.4	270°: 0.4	275°: 0.4	280°: 0.4	285°: 0.4	290°: 0.4	295°: 0.4
300°: 0.5	305°: 0.5	310°: 0.5	315°: 0.6	320°: 0.6	325°: 0.6	330°: 0.7	335°: 0.7	340°: 0.7	345°: 0.7	350°: 0.7	355°: 0.7

Coordenadas por radial											
<b>0°:</b> Lat 18°54'18.51" S Lon 49°27'45" W	<b>5°:</b> Lat 18°53'22.73" S Lon 49°27'17.7" W	<b>10°:</b> Lat 18°53'54.13" S Lon 49°26'55.82" W	<b>15°:</b> Lat 18°54'54.16" S Lon 49°26'47.26" W	<b>20°:</b> Lat 18°54'59.69" S Lon 49°26'28.7" W	<b>25°:</b> Lat 18°54'28.05" S Lon 49°25'51.65" W	<b>30°:</b> Lat 18°53'17.9" S Lon 49°24'35.78" W	<b>35°:</b> Lat 18°53'32.44" S Lon 49°24'13.68" W	<b>40°:</b> Lat 18°54'38.19" S Lon 49°24'30.05" W	<b>45°:</b> Lat 18°54'55.09" S Lon 49°24'10.53" W	<b>50°:</b> Lat 18°54'12.54" S Lon 49°23'25.87" W	<b>55°:</b> Lat 18°54'30.79" S Lon 49°22'2.11" W
<b>60°:</b> Lat 18°55'16.53" S Lon 49°22'12.86" W	<b>65°:</b> Lat 18°55'26.53" S Lon 49°21'16.51" W	<b>70°:</b> Lat 18°55'38.08" S Lon 49°20'0.94" W	<b>75°:</b> Lat 18°56'10.78" S Lon 49°19'23.75" W	<b>80°:</b> Lat 18°56'56.72" S Lon 49°19'38.6" W	<b>85°:</b> Lat 18°57'42.95" S Lon 49°19'04.28" W	<b>90°:</b> Lat 18°58'17.91" S Lon 49°18'21.36" W	<b>95°:</b> Lat 18°58'41.72" S Lon 49°17'57.73" W	<b>100°:</b> Lat 18°58'55.44" S Lon 49°17'24.02" W	<b>105°:</b> Lat 18°59'13.83" S Lon 49°16'49.24" W	<b>110°:</b> Lat 18°59'31.78" S Lon 49°16'10.56" W	<b>115°:</b> Lat 18°59'01.19" S Lon 49°15'35.89" W
<b>120°:</b> Lat 19°0'53.27" S Lon 49°15'49.23" W	<b>125°:</b> Lat 19°1'46.03" S Lon 49°14'22.30" W	<b>130°:</b> Lat 19°1'52.87" S Lon 49°13'14.07" W	<b>135°:</b> Lat 19°1'14.04" S Lon 49°12'38.78" W	<b>140°:</b> Lat 19°1'3.3" S Lon 49°11'18.29" W	<b>145°:</b> Lat 19°1'10.88" S Lon 49°10'25.36" W	<b>150°:</b> Lat 19°1'20.77" S Lon 49°9'25.33" W	<b>155°:</b> Lat 19°1'29.27" S Lon 49°8'26.10" W	<b>160°:</b> Lat 19°1'36.32" S Lon 49°7'26.28" W	<b>165°:</b> Lat 19°1'41.86" S Lon 49°6'26.47" W	<b>170°:</b> Lat 19°1'45.85" S Lon 49°5'27.62" W	<b>175°:</b> Lat 19°1'48.25" S Lon 49°4'27.55" W
<b>180°:</b> Lat 19°2'41.22" S Lon 49°27'45" W	<b>185°:</b> Lat 19°2'30.77" S Lon 49°28'8.39" W	<b>190°:</b> Lat 19°3'33.27" S Lon 49°28'43.81" W	<b>195°:</b> Lat 19°4'8.44" S Lon 49°29'24.35" W	<b>200°:</b> Lat 19°3'32.18" S Lon 49°29'45.99" W	<b>205°:</b> Lat 19°3'59.7" S Lon 49°30'33.59" W	<b>210°:</b> Lat 19°3'44.5" S Lon 49°31'4.45" W	<b>215°:</b> Lat 19°3'46.24" S Lon 49°31'48.19" W	<b>220°:</b> Lat 19°2'59.52" S Lon 49°31'54.94" W	<b>225°:</b> Lat 19°1'50.92" S Lon 49°31'30.26" W	<b>230°:</b> Lat 19°1'31.54" S Lon 49°31'49.02" W	<b>235°:</b> Lat 19°1'27" S Lon 49°32'30.6" W
<b>240°:</b> Lat 19°1'26.44" S Lon 49°33'30.38" W	<b>245°:</b> Lat 19°1'1.26" S Lon 49°33'55.52" W	<b>250°:</b> Lat 19°0'28.48" S Lon 49°34'4.44" W	<b>255°:</b> Lat 18°59'46.91" S Lon 49°33'36.24" W	<b>260°:</b> Lat 18°59'21.72" S Lon 49°34'7.79" W	<b>265°:</b> Lat 18°58'50.34" S Lon 49°34'17.19" W	<b>270°:</b> Lat 18°58'17.88" S Lon 49°34'43.75" W	<b>275°:</b> Lat 18°57'40.04" S Lon 49°35'22.09" W	<b>280°:</b> Lat 18°56'57.54" S Lon 49°35'46.46" W	<b>285°:</b> Lat 18°56'15.71" S Lon 49°35'46.89" W	<b>290°:</b> Lat 18°55'29.95" S Lon 49°35'52.61" W	<b>295°:</b> Lat 18°54'18.28" S Lon 49°36'47.92" W
<b>300°:</b> Lat 18°53'17.82" S Lon 49°36'54.12" W	<b>305°:</b> Lat 18°53'11.83" S Lon 49°35'26.91" W	<b>310°:</b> Lat 18°52'47.13" S Lon 49°34'41.59" W	<b>315°:</b> Lat 18°52'47.6" S Lon 49°33'34.1" W	<b>320°:</b> Lat 18°52'23.72" S Lon 49°32'59.11" W	<b>325°:</b> Lat 18°51'55.3" S Lon 49°32'28.15" W	<b>330°:</b> Lat 18°51'37.52" S Lon 49°31'49.31" W	<b>335°:</b> Lat 18°51'36.1" S Lon 49°31'3.03" W	<b>340°:</b> Lat 18°51'48.05" S Lon 49°30'14.98" W	<b>345°:</b> Lat 18°52'36.72" S Lon 49°29'21.64" W	<b>350°:</b> Lat 18°53'58.8" S Lon 49°28'33.31" W	<b>355°:</b> Lat 18°54'9.98" S Lon 49°28'7.94" W

Distância por radial											
0°: 7.4	5°: 9.16	10°: 8.28	15°: 6.52	20°: 6.52	25°: 7.84	30°: 11.06	35°: 10.77	40°: 8.86	45°: 8.86	50°: 11.79	55°: 12.23

60°: 11.21	65°: 12.52	70°: 14.43	75°: 15.16	80°: 14.43	85°: 12.38	90°: 10.77	95°: 8.42	100°: 6.67	105°: 6.67	110°: 6.67	115°: 7.54
120°: 9.59	125°: 11.21	130°: 10.33	135°: 7.69	140°: 6.67	145°: 6.52	150°: 6.52	155°: 6.52	160°: 6.52	165°: 6.52	170°: 6.52	175°: 6.52
180°: 8.13	185°: 7.84	190°: 9.89	195°: 11.21	200°: 10.33	205°: 11.65	210°: 11.65	215°: 12.38	220°: 11.35	225°: 9.3	230°: 9.3	235°: 10.18
240°: 11.65	245°: 11.94	250°: 11.79	255°: 10.62	260°: 11.35	265°: 11.5	270°: 12.23	275°: 13.4	280°: 14.28	285°: 14.58	290°: 15.16	295°: 17.5
300°: 18.53	305°: 16.48	310°: 15.89	315°: 14.43	320°: 14.28	325°: 14.43	330°: 14.28	335°: 13.7	340°: 12.82	345°: 10.91	350°: 8.13	355°: 7.69

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 008400300528	<b>Modelo:</b> SP 5250
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.3 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 |  | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ▾	CNPJ ▾	Entidade ▾	NumFistel ▾	Carater ▾	Finalidade ▾	Serviço ▾	Num Serviço ▾	UF ▾	Município ▾
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	21315791000119	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	50438307194	P	Comercial	FM	230	MG	Ituiutaba

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA				CNPJ 21315791000119
Nº DA ESTAÇÃO 1014505035	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 18° 58' 18.01" S	LONGITUDE 49° 27' 45.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av, treze, nº 658.	DISTRITO	
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Ituiutaba	UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/05/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	98.9 MHz	CANAL:	255
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	563.4
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN102		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Ituiutaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. TREZE	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	UF:	MG
NUMERO:	658	COMPLEMENTO:	SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5000 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	5.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 5250
CÓDIGO:	008400300528	POTÊNCIA:	0.3 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
		POTÊNCIA:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO:	FV-02-S-255
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.06 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA 2 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	160 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	57 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF 78-50JAA0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/09/2023 09:22:15

APLICAÇÃO	Emitido Em 25/11/2022	Esta licença pode ser validada em <a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjRlODk4NzI0NzVlMjQ=">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjRlODk4NzI0NzVlMjQ=</a>	
-----------	--------------------------	--	---

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19											
<b>RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**Data: **01/09/2023**Hora: **09:24:08**



BOM DIA  
Renata Vieira Machado

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		161.007.516-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCONI MARCHIORI	<a href="#">161.007.516-15</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ituiutaba
		RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	8013693	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**

Data: **01/09/2023**

Hora: **09:24:21**



BOM DIA  
Renata Vieira Machado

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 766.145.576-53											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES	<a href="#">766.145.576-53</a>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	<a href="#">21.315.791/0001-19</a>	Sócio	80946	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ituiutaba

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado**

Data: **01/09/2023**

Hora: **09:24:29**



**BOM DIA**  
Renata Vieira Machado  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado

**Data:** 01/09/2023

**Hora:** 09:25:00



**BOM DIA**  
Renata Vieira Machado  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	radio platina de ituiutaba

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado

**Data:** 01/09/2023

**Hora:** 09:25:42



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**

**CNPJ:**           **21.315.791/0001-19**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:26:33 do dia 01/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta | Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA**Nº FISTEL:** 50438307194**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 21315791000119**Situação:** Não licenciada**Data Validade:** **CADIN:** Não**Incide FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

 **UF:** MG**Proc. Caducidade:** Não**End. Sede:** Avenida Treze 602 - - Sala 602 - Ed. Ituiutaba**Bairro:** Centro**Município:** Ituiutaba**CEP:** 38300-140**UF:** MG**End. Corresp.:****Bairro:****Município:****CEP:****UF:**

## Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7242 - PPDUR	1	2022	25/05/2022	R\$ 280,70	25/04/2022	280,70	280,70	0001 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	05/12/2022	R\$ 2.600,00	26/10/2022	2.600,00	2.600,00	0002 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0003 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0004 <a href="#">Histórico do Lançamento</a>	Quitado	0,00
<b>Total devido em 01/09/2023 (em reais):</b>										0,00

Total de créditos em 01/09/2023 (em reais):

0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 5802, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos Processo nº 53500.034014/2022-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ 21.315.791/0001-19, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, mediante a utilização da radiofrequência de 98.9 MHz, correspondente ao canal 255, até a data de 06/05/2031, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a publicação do extrato da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido

valor ou, quando parcelado, do valor da primeira parcela.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 04/05/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8367931** e o código CRC **1BB44314**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53000.068399/2013-15**Entidade:** RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA.**CNPJ nº:** 21.315.791/0001-19**FISTEL nº:** 50438307194**Localidade:** Ituiutaba/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 22/11/2013**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024**Tipo de outorga a ser renovada:** Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial. Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, **adaptada**. Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0055999, Pág. 2  7148280, Págs. 3-4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	10552982, Pág. 3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	7148280, Págs. 3-4	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10552982, Pág. 3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092596, Págs. 7-11	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10552982, Pág. 15	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7148280, Pág. 183	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092591	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Fed. 10479479, Pág. 4	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. 7148280, Pág. 168		
		Mun. 7148280, Pág. 167		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11092596, Pág. 12	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS 10479479, Pág. 4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS 10479479, Pág. 2		

<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>10479479,  Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:  <i>(i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>(ii)</i> certidão de reservista; <i>(iii)</i> cédula de identidade; <i>(iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>(v)</i> carteira profissional; <i>(vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>(vii)</i> passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p><b>MARCONI MARCHIORI</b>  10552982,  Pág. 17</p> <p><b>ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES</b>  10552982,  Pág. 16</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11092596,  Pág. 5-6</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	
<p>12. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim  <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>	<p>11092596,  Pág. 13-16</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963</p>	
<p>13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>10480214</p>	<p>Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU</p>	

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	--------	------------	-------------

<p>14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul>	<p><input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

#### Observações Adicionais

- n/a

#### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10479476** e o código CRC **BBFB681A**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.068399/2013-15

SEI nº 10479476

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADA: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**, inscrita no CNPJ nº **21.315.791/0001-19**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50438307194**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

### ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada aos autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da

outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10552982 - Pág. 15).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER

11092596 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10480214).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10479476).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se que, conforme o Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022, oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações, a pessoa jurídica interessada obteve a autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de 6 de maio de 2031 (SUPER 11093287). Além disso, em consulta ao Sistema Mosaico, constatou-se que a pessoa jurídica obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Pág. 12). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo

Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11092596 - Págs. 13-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 11093325) e de Exposição de Motivos (SUPER 11093331), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10622584** e o código CRC **7BE7837A**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11093325)
- Minuta Exposição de Motivos (11093331)

Referência: Processo nº 53000.068399/2013-15

SEI nº 10622584

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093325** e o código CRC **7530D89C**.

# MINUTA

\* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11093331** e o código CRC **A556A232**.

---

Ofício Interno nº 41186/2023/MCOM

Brasília, 06 de setembro de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.315.791/0001-19, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, vinculado ao FISTEL nº 50438307194, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/09/2023, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11101600** e o código CRC **7E3BC994**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADAS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA. e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE**

EMENTA:

I - Pleito formulado pela **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para **radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM/2023/SEI-MCOM (10622584)**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante dos parágrafos 48 e 49 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda

média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

### "ANÁLISE

(...)

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014." (sublinhamos)

3. No requerimento protocolado em **22 de novembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **2014-2024** (SUPER 0055999 - Pág. 2), solicitando, assim, a renovação da outorga que detinha, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: " Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Ituiutaba/MG**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963" (negritamos).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. - Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das

Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

## **II.2. - Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as **Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21**, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na **alínea "a" do inciso XII de seu art. 21**, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do **art. 22, IV, in fine, da Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu **art. 33**, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu **art. 223, caput** e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu **art. 67**, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

16. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o **§ 3º** do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o **§1º** do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

19. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do **art. 26-C, II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, republicada com a edição da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**, por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo **Título I, Capítulo I**, por seu turno, relativo à **renovação da outorga**, assim dispõe:

**“TÍTULO VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)**

**CAPÍTULO I**  
**DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção I do Capítulo VI)**

**Art. 148.** *As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo da concessão ou da permissão deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo*

**da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)**

**§ 1º** As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do Anexo XI; as Instituições de Educação Superior (IES) privadas, o do Anexo XII; e as fundações de direito privado, o do Anexo XIII. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)

**§ 2º** As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) que se manifestem sobre o interesse na renovação, no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)

**§ 3º** Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)

**Art. 149.** O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada e, se forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de trinta dias, regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)

**Art. 150.** Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)

**Art. 151.** Após a completa instrução do processo de renovação, com a manifestação conclusiva da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer prévio da Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)

I - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, I)

II - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)

**Art. 152.** Publicado o Decreto Legislativo que aprovou o ato de renovação, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze anos, o prazo da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)

**Art. 153.** Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)

**. 154.** A outorga não será renovada quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)

I - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações (MCOM); (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

II - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, II)

III - incorrer em uma das hipóteses de preempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

**Art. 155.** A preempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)

I - se a renovação não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, I)

II - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

III - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

**Parágrafo único.** Na hipótese do art. 155, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providências para solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)"

22. Todavia, considerando que o presente pleito foi instruído antes da entrada em vigor da **novel Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1, de 2023**, não subsiste dúvida que sua apreciação deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3. - Do Pedido de Renovação**

24. Conforme já explicitado alhures, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo **deferimento** do pedido de interesse da **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente adaptado para o **serviço de radiodifusão em frequência modulada**, que detém na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1° de maio de 2014 a 1° de maio de 2024**.

25. Segundo **NOTA TÉCNICA N° 686/2023/SEI-MCOM (10622584)** da SECOE, a outorga do serviço de radiodifusão, inicialmente **em onda média**, foi conferida à pleiteante quando ainda se denominava **“Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda.”**, com a edição da **Portaria MVOP n° 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2)**, adotando a atual denominação com a publicação da **Portaria n° 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77)**, que alterou sua razão social.

26. Referida outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a edição do **Decreto n° 8.139, de 7 de novembro de 2013**, materializando-se adaptação com a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (**SUPER 10622674 - Págs. 4-7**).

27. Verificou a SECOE que o último pedido de renovação de outorga *in casu* se refere ao decênio de **2004-2014**, autorizado com a edição do **Decreto s/n°, de 4 de março de 2010**, válida, portanto, por **mais 10 (dez) anos**, contados a partir de **1° de maio de 2004**, tendo o ato sido cancelado pelo **Decreto Legislativo n° 186, de 2013**, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013 (**SUPER 10622674 - Pág. 3**).

28. No que pertine à **recepção** do presente pleito, que abarca o decênio de **2014 a 2024**, observou a SECOE ter a entidade apresentado **tempestivamente** manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **22 de novembro de 2013 (SUPER 0055999 - Pág. 2)**, considerando ter seu protocolo ocorrido **no prazo legal** previsto na redação atual do **art. 4° da Lei n° 5.785/1972**, qual seja, *in casu*, de **1° de novembro de 2013 a 1° de fevereiro de 2014**.

29. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SUPER 10479476**).

30. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto n° 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1° de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

*"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto n° 9.138, de 2017](#)).*

*I - ([Revogado pelo Decreto n° 10.775, de 2021](#)).*

*II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto n° 9.138, de 2017](#)).*

*III - ([Revogado pelo Decreto n° 10.775, de 2021](#)).*

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#).

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).”

31. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

**" SUMÁRIO EXECUTIVO**

(...)

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.”

32. Aduziu a SECOE, ademais, que:

"10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

‘Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.”

33. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SUPER 10552982 - Pág. 15**).

34. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO em 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11)**.

35. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a explora **somente** o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e **não figura** como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o **sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem** o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

36. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SUPER 11092596 - Págs. 1-4**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SUPER 10480214**).

37. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SUPER 10479476**:

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

38. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do

serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

39. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023**, a saber:

*" Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)*

*I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)*

*a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)*

*c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)*

*II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)*

*III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)*

*IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)*

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

40. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

41. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

42. No tocante a esse último ponto, apurou a SECOE ter a ANATEL editado o Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022, concedendo autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a requerente, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de 6 de maio de 2031 (SUPER 11093287).

43. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em 25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6).

44. De outra parte, informou a SECOE que a certidão emitida pela ANATEL, relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Pág. 12).

45. Destarte, inexistem débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, do contrário, tal certidão ostentaria a condição de "positiva", sem olvidar, inclusive, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL ter revelado não ter a pleiteante optado pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, relativas ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada pela citada agência (SUPER 11092596 - Págs. 13-16), não se aplicando ao caso dos autos, portanto, a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963.

46. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

47. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

48. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual **"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"**.

49. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual **"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**.

### III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 5 de outubro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301374877 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-10-2023 13:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.068399/2013-15

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
7. Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301388384 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 08:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02071/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADOS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1302317690 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 09:25. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

### R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154245** e o código CRC **3E7E0E19**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 26/10/2023, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154257** e o código CRC **426F3179**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42538/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 10713/2023(11154245) e Exposição de Motivos nº 332/2023 (11154257)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11152873), encaminho a Portaria nº 10713/2023(11154245) e Exposição de Motivos nº 332/2023 (11154257), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 23/10/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11154272** e o código CRC **64D9FBAA**.

Referência: Processo nº 53000.068399/2013-15

Documento nº 11154272

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/10/2023 14:18:57  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 9943132  
**Data prevista de publicação:** 30/10/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21083191	PORTARIA NA 10689.rtf	da64ee51c9bb8821 0d1ba1cf322f1792	9,00	R\$ 350,28
21083192	PORTARIA NA 10690.rtf	0b52323cab951d1b 1ad5a3de32b0e860	9,00	R\$ 350,28
21083193	PORTARIA NA 10691.rtf	43eeb90de2e5398e 5028dbd65a52cf2e	9,00	R\$ 350,28
21083194	PORTARIA NA 10713.rtf	f6d968112dc42583 35e49d43bc30c626	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>36,00</b>	<b>R\$ 1.401,12</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac55e95b4

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (34) 3271-7152	<b>E-mail:</b> ricardo@sistamacancella.com.br
<b>CNPJ:</b> 21.315.791/0001-19	<b>Número do Fistel:</b> 50438307194
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b>	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 06/05/2031	
<b>Observações:</b> Ato nº 4.919, de 3 de agosto de 2015, publicado na Seção 1, página 209 do DOU de 5/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Treze	<b>Complemento:</b> – Sala 602 – Ed. Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 602	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300140

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> Av, treze	<b>Complemento:</b> 11º andar - Edifício Ituiutaba	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TREZE	<b>Complemento:</b> SALA 602 - EDIFÍCIO ITUIUTABA	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Numero:</b> 658	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300076

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 255	<b>Frequência:</b> 98.9 MHz	<b>Classe:</b> A4	<b>ERP Máxima:</b> 3.7146kW
<b>HCl:</b> 57 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 1014505035	<b>Número Indicativo:</b> ZYN102
<b>Data Último Licenciamento:</b> 25/11/2022	<b>Número da Licença:</b> 53500.324327/2022-13

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 18° 58' 18.01" S	<b>Longitude:</b> 49° 27' 45.00" W	<b>Cota da base:</b> 563.4 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 5000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 5.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LCF 78-50JAA0	<b>Fabricante:</b> RFS – RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
<b>Comprimento da Linha:</b> 65 m	<b>Atenuação:</b> 1.124 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> FV-02-S-255			<b>Fabricante:</b> IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA		
<b>Ganho:</b> -0.06 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 160 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 57 m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	5°: 0.6	10°: 0.6	15°: 0.5	20°: 0.5	25°: 0.4	30°: 0.4	35°: 0.3	40°: 0.3	45°: 0.2	50°: 0.2	55°: 0.1
60°: 0.1	65°: 0.1	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.2
120°: 0.2	125°: 0.3	130°: 0.3	135°: 0.4	140°: 0.4	145°: 0.5	150°: 0.5	155°: 0.6	160°: 0.6	165°: 0.6	170°: 0.6	175°: 0.6
180°: 0.6	185°: 0.6	190°: 0.6	195°: 0.6	200°: 0.5	205°: 0.5	210°: 0.5	215°: 0.5	220°: 0.5	225°: 0.4	230°: 0.4	235°: 0.4
240°: 0.4	245°: 0.4	250°: 0.4	255°: 0.4	260°: 0.4	265°: 0.4	270°: 0.4	275°: 0.4	280°: 0.4	285°: 0.4	290°: 0.4	295°: 0.4
300°: 0.5	305°: 0.5	310°: 0.5	315°: 0.6	320°: 0.6	325°: 0.6	330°: 0.7	335°: 0.7	340°: 0.7	345°: 0.7	350°: 0.7	355°: 0.7

Coordenadas por radial											
0°: Lat 18°54'18.51" S Lon 49°27'45" W	5°: Lat 18°53'22.73" S Lon 49°27'17.7" W	10°: Lat 18°53'54.13" S Lon 49°26'55.82" W	15°: Lat 18°54'54.16" S Lon 49°26'47.26" W	20°: Lat 18°54'59.69" S Lon 49°26'28.7" W	25°: Lat 18°54'28.05" S Lon 49°25'51.65" W	30°: Lat 18°53'7.9" S Lon 49°24'35.77" W	35°: Lat 18°53'32.44" S Lon 49°24'13.68" W	40°: Lat 18°54'38.19" S Lon 49°24'30.05" W	45°: Lat 18°54'55.09" S Lon 49°24'10.53" W	50°: Lat 18°54'12.54" S Lon 49°23'25.87" W	55°: Lat 18°54'30.79" S Lon 49°22'2.11" W
60°: Lat 18°55'16.53" S Lon 49°22'12.86" W	65°: Lat 18°55'26.53" S Lon 49°21'16.51" W	70°: Lat 18°55'38.08" S Lon 49°20'0.94" W	75°: Lat 18°56'10.78" S Lon 49°19'23.75" W	80°: Lat 18°56'56.72" S Lon 49°19'38.6" W	85°: Lat 18°57'42.95" S Lon 49°19'04.28" W	90°: Lat 18°58'17.91" S Lon 49°18'21.36" W	95°: Lat 18°58'41.72" S Lon 49°17'58.73" W	100°: Lat 18°58'55.44" S Lon 49°17'24.02" W	105°: Lat 18°59'13.83" S Lon 49°16'49.24" W	110°: Lat 18°59'31.78" S Lon 49°16'14.56" W	115°: Lat 18°59'48.25" S Lon 49°15'40.89" W
120°: Lat 19°0'53.27" S Lon 49°15'30.46" W	125°: Lat 19°0'46.03" S Lon 49°14'22.30" W	130°: Lat 19°0'52.87" S Lon 49°13'23.14" W	135°: Lat 19°0'14.04" S Lon 49°12'24.38" W	140°: Lat 19°0'13.3" S Lon 49°11'51.82" W	145°: Lat 19°0'10.88" S Lon 49°11'25.36" W	150°: Lat 19°0'20.77" S Lon 49°10'53.38" W	155°: Lat 19°0'29.27" S Lon 49°10'26.65" W	160°: Lat 19°0'36.32" S Lon 49°9'26.65" W	165°: Lat 19°0'41.86" S Lon 49°8'26.47" W	170°: Lat 19°0'45.85" S Lon 49°7'27.25" W	175°: Lat 19°0'48.25" S Lon 49°6'27.25" W
180°: Lat 19°2'41.22" S Lon 49°27'45" W	185°: Lat 19°2'30.77" S Lon 49°28'8.39" W	190°: Lat 19°3'33.27" S Lon 49°28'43.81" W	195°: Lat 19°4'8.44" S Lon 49°24'35" W	200°: Lat 19°3'32.18" S Lon 49°29'45.99" W	205°: Lat 19°3'59.7" S Lon 49°30'33.59" W	210°: Lat 19°3'44.5" S Lon 49°31'4.45" W	215°: Lat 19°3'46.24" S Lon 49°31'48.19" W	220°: Lat 19°2'59.52" S Lon 49°31'54.94" W	225°: Lat 19°1'50.92" S Lon 49°31'30.26" W	230°: Lat 19°1'31.54" S Lon 49°31'49.02" W	235°: Lat 19°1'27" S Lon 49°32'30.6" W
240°: Lat 19°1'26.44" S Lon 49°33'30.38" W	245°: Lat 19°1'1.26" S Lon 49°33'55.52" W	250°: Lat 19°0'28.48" S Lon 49°34'4.44" W	255°: Lat 18°59'46.91" S Lon 49°33'36.24" W	260°: Lat 18°59'21.72" S Lon 49°34'7.79" W	265°: Lat 18°58'50.34" S Lon 49°34'17.19" W	270°: Lat 18°58'17.88" S Lon 49°34'43.75" W	275°: Lat 18°57'40.04" S Lon 49°35'22.09" W	280°: Lat 18°56'57.54" S Lon 49°35'46.46" W	285°: Lat 18°56'15.71" S Lon 49°35'46.89" W	290°: Lat 18°55'29.95" S Lon 49°35'52.61" W	295°: Lat 18°54'18.28" S Lon 49°36'47.92" W
300°: Lat 18°53'17.82" S Lon 49°36'54.12" W	305°: Lat 18°53'11.83" S Lon 49°35'26.91" W	310°: Lat 18°52'47.13" S Lon 49°34'41.59" W	315°: Lat 18°52'47.6" S Lon 49°33'34.1" W	320°: Lat 18°52'23.72" S Lon 49°32'59.11" W	325°: Lat 18°51'55.3" S Lon 49°32'28.15" W	330°: Lat 18°51'37.52" S Lon 49°31'49.31" W	335°: Lat 18°51'36.1" S Lon 49°31'3.03" W	340°: Lat 18°51'48.05" S Lon 49°30'14.98" W	345°: Lat 18°52'36.72" S Lon 49°29'21.64" W	350°: Lat 18°53'58.8" S Lon 49°28'33.31" W	355°: Lat 18°54'9.98" S Lon 49°28'7.94" W

Distância por radial											
0°: 7.4	5°: 9.16	10°: 8.28	15°: 6.52	20°: 6.52	25°: 7.84	30°: 11.06	35°: 10.77	40°: 8.86	45°: 8.86	50°: 11.79	55°: 12.23

60°: 11.21	65°: 12.52	70°: 14.43	75°: 15.16	80°: 14.43	85°: 12.38	90°: 10.77	95°: 8.42	100°: 6.67	105°: 6.67	110°: 6.67	115°: 7.54
120°: 9.59	125°: 11.21	130°: 10.33	135°: 7.69	140°: 6.67	145°: 6.52	150°: 6.52	155°: 6.52	160°: 6.52	165°: 6.52	170°: 6.52	175°: 6.52
180°: 8.13	185°: 7.84	190°: 9.89	195°: 11.21	200°: 10.33	205°: 11.65	210°: 11.65	215°: 12.38	220°: 11.35	225°: 9.3	230°: 9.3	235°: 10.18
240°: 11.65	245°: 11.94	250°: 11.79	255°: 10.62	260°: 11.35	265°: 11.5	270°: 12.23	275°: 13.4	280°: 14.28	285°: 14.58	290°: 15.16	295°: 17.5
300°: 18.53	305°: 16.48	310°: 15.89	315°: 14.43	320°: 14.28	325°: 14.43	330°: 14.28	335°: 13.7	340°: 12.82	345°: 10.91	350°: 8.13	355°: 7.69

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 008400300528	<b>Modelo:</b> SP 5250
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.3 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 3.71 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000176942014 94	8	Termo Aditivo	MC	15/03/2021	06/05/2021	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
201511947	61	Portaria	MC	31/01/1949	12/02/1949	Outorga	Jurídico
9999	91088	Decreto	PR	12/03/1985	13/03/1985	Renovação	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	22/09/1997	23/09/1997	Renovação	Jurídico
9999	70	Decreto Legislativo	CN	05/05/2000	08/05/2000	Renovação	Jurídico
9999	9953	Ato	SCM	03/07/2000	06/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	10961	Ato	SCM	21/08/2000	28/08/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310	Portaria	SSCE	22/05/2007	06/07/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	00	Decreto	PR	04/03/2010	05/03/2010	Renovação	Jurídico
9999	186	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.055438/201 7-15	8290	Ato	ORLE	27/04/2017	11/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034014/202 2-76	5802	Ato	ORLE	27/04/2022	06/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

530000683992013 15	10713	Portaria	MC	06/10/2023	30/10/2023	Renovação	Jurídico
Horário de funcionamento							



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43450/2023/MCOM

Brasília, 31 de outubro de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 332 (11154257)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10713/2023/SEI-MCOM (11190185), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 332 (11154257), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 31/10/2023, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193903** e o código CRC **E96DCF1C**.

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33188/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.068399/2013-15.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/11/2023, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11207318** e o código CRC **1FE2731F**.

EM nº 00673/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.713, de 6 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADAS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA. e UNIÃO/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE**

EMENTA:

I - Pleito formulado pela **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para **radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Ituitaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM/2023/SEI-MCOM (10622584)**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante dos parágrafos 48 e 49 deste parecer**.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

**I-RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela entidade denominada **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda

média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em **frequência modulada**, na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

### "ANÁLISE

(...)

6. *No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280- Pág. 77).*

7. *Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).*

8. *Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/n de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).*

9. *Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014." (sublinhamos)*

3. No requerimento protocolado em **22 de novembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **2014-2024** (SUPER 0055999 - Pág. 2), solicitando, assim, a renovação da outorga que detinha, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONfÜR/MCOM, nos seguintes termos: " *Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Ituiutaba/MG**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963*" (negritamos).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### 11.1. - Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo Ido Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das

Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Conseqüentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União** assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

## **11.2. - Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as **Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973**, e implementadas, também, pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21**, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo **Decreto nº 52.795/1963**, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na **alínea "a" do inciso XII** de seu **art. 21**, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do **art. 22, IV, in fine**, da **Constituição Federal**. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da **Lei nº 4.117/1962**, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu **art. 33**, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu **art. 223, caput** e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o **§ 3º** do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o **art. 48, XII**, da **Carta Republicana de 1988**. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado **Código Brasileiro de Telecomunicações** pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu **art. 67**, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

16. A questão também é abordada no **art. 2º** da **Lei nº 5.785/1972**, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do **art. 33** do diploma legal em questão, com a redação dada pela **Lei nº 13.424/2017**: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a **Lei nº 5.785/1972** assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao **art. 4º** pela **Lei nº 13.424/2017**. Em complemento, prevê o §1º do **art. 4º** da **Lei nº 5.785/1972** que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

19. Já o **art. 5º** da mesma **Lei nº 5.785/1972** determina que os pedidos de renovação de penmssao outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do **parágrafo único** do **art. 165** do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do **art. 26-C, II**, da **Lei nº 13.844/2019**, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado **Decreto nº 52.795/1963**, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Ademais, importa deixar registrado ter ocorrido a publicação da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, republicada com a edição da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**, por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1, cujo **Título I, Capítulo I**, por seu turno, relativo à **renovação da outorga**, assim dispõe:

**"TÍTULO VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE PÓS-OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Capítulo VI)**

**CAPÍTULO I**  
**DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**  
**(Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, Seção Ido Capítulo VI)**

**Art. 148.** *As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo da concessão ou da permissão deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações (MCOM), nos doze meses anteriores ao término do prazo*

**da outorga, acompanhado da documentação correspondente. (Origem: PRTGM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, caput)**

**§ 1º** As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as Instituições de Educação Superior (IES) públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do Anexo XI; as Instituições de Educação Superior (IES) privadas, o do Anexo XII; e as fundações de direito privado, o do Anexo XIII. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 1º)

**§ 2º** As pessoas jurídicas que não apresentarem o requerimento de renovação no prazo previsto no caput serão notificadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) que se manifestem sobre o interesse na renovação, no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Origem: PRTGM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 2º)

**§ 3º** Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e no §2º. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 31, § 3º)

**Art. 149.** O Ministério das Comunicações (MCOM) analisará a regularidade da documentação apresentada e, se forem verificadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada será notificada para, no prazo de trinta dias, regularizar o pedido. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 32, caput)

**Art. 150.** Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 33, caput)

**Art. 151.** Após a completa instrução do processo de renovação, com a manifestação conclusiva da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, os autos serão encaminhados ao Ministro de Estado das Comunicações, com parecer prévio da Consultoria Jurídica, para: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, caput)

**I** - apreciação e decisão, nos casos de serviços de radiodifusão sonora; e (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, I)

**II** - encaminhamento de proposta de decisão à Presidência da República, nos casos de serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 34, II)

**Art. 152.** Publicado o Decreto Legislativo que aprovou o ato de renovação, a entidade será convocada para assinatura do termo aditivo ao contrato de permissão ou concessão, renovando, respectivamente, por dez ou quinze anos, o prazo da outorga, contado do término do último período. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 35, caput)

**Art. 153.** Depois de assinado o termo aditivo ao contrato, será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 36, caput)

**. 154.** A outorga não será renovada quando: (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, caput)

**I** - não forem apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações (MCOM); (Origem: PRTGM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, I)

**II** - houver aplicação de pena de cassação por decisão administrativa definitiva; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, II)

**III** - incorrer em uma das hipóteses de preempção. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 37, III)

**Art. 155.** A preempção da concessão ou da permissão será declarada nas seguintes hipóteses: (Origem: PRTGM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, caput)

**I** - se a renovação não for conveniente ao interesse público; (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, I)

**II** - se a entidade interessada não cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço ou não observar as suas finalidades educativo-culturais e morais; ou (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, II)

**III** - se não forem obedecidos os prazos estabelecidos no caput e no §1º do art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, III)

**Parágrafo único.** Na hipótese do art. 155, o Ministério das Comunicações (MCOM) adotará as providências para solicitar a interrupção imediata da execução do serviço, observado o disposto no §2º do art. 223 da Constituição. (Origem: PRT GM/MCTIC 3.238/2018, art. 38, parágrafo único)"

22. Todavia, considerando que o presente pleito foi instruído antes da entrada em vigor da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, não subsiste dúvida que sua apreciação deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

23. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **11.3. - Do Pedido de Renovação**

24. Conforme já explicitado alhures, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo **deferimento** do pedido de interesse da **RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do serviço de radiodifusão em onda média, posteriormente adaptado para o **serviço de radiodifusão em frequência modulada**, que detém na localidade de **Ituiutaba/MG**, referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

25. Segundo **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM (10622584)** da SECOE, a outorga do serviço de radiodifusão, inicialmente **em onda média**, foi conferida à pleiteante quando ainda se denominava "**Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda.**", com a edição da **Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2)**, adotando a atual denominação com a publicação da **Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77)**, que alterou sua razão social.

26. Referida outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com a edição do **Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013**, materializando-se adaptação com a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (**SUPER 10622674 - Págs. 4- 7**).

27. Verificou a SECOE que o último pedido de renovação de outorga *in casu* se refere ao decênio de **2004-2014**, autorizado com a edição do **Decreto s/nº, de 4 de março de 2010**, válida, portanto, por **mais 10 (dez) anos**, contados a partir de **1º de maio de 2004**, tendo o ato sido cancelado pelo **Decreto Legislativo nº 186, de 2013**, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013 (**SUPER 10622674 - Pág. 3**).

28. No que pertine à recepção do presente pleito, que abarca o decênio de **2014 a 2024**, observou a SECOE ter a entidade apresentado **tempestivamente** manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **22 de novembro de 2013 (SUPER 0055999 - Pág. 2)**, considerando ter seu protocolo ocorrido **no prazo legal** previsto na redação atual do **art. 4º da Lei nº 5.785/1972**, qual seja, *in casu*, de **1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014**.

29. Feito esse importante histórico, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (**SUPER 10479476**).

30. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto nº 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

*"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))*

*I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))*

*II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))*

*III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))*

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452, de 1: de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

31. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

#### " **SUMÁRIO EXECUTIVO**

(...)

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual. "

32. Aduziu a SECOE, ademais, que:

"10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º **caput**, e §§ 1º 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei. '

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963."

33. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SUPER 10552982 - Pág. 15**).

34. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - **SIACCO em 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11)**.

35. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a explora **somente** o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e **não figura** como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o **sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem** o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

36. Em sequência, acrescentou a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SUPER 11092596 - Págs. 1-4**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SUPER 10480214**).

37. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SUPER 10479476**:

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

38. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do

serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

39. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023**, a saber:

*" Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 caput)*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 1º)*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2º)*

*I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRTGM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1)*

*a) a razão social; (Origem: PRT GMISEJ-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1, a)*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 I, b)*

*c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2º, I, c)*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GMISEJ-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1, d)*

*II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1I)*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2º, II, a)*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GMISEJ-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 II, b)*

*III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1II)*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1II, a)*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2º, 1II, b)*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1II, c)*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GMISEJ-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 1II, d)*

*IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 2 IV)*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2 V)*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFJ). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 3º)*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 4º)*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRTGM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 5º)*

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3 § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRTGM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRTGM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)."

40. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

41. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

42. No tocante a esse último ponto, apurou a SECOE ter a ANATEL editado o **Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022**, concedendo autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a requerente, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de **6 de maio de 2031 (SUPER 11093287)**.

43. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em **25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6)**.

44. De outra parte, informou a SECOE que a certidão emitida pela ANATEL, relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, se encontra com status de "*negativa*", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Pág. 12).

45. Destarte, inexistem débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, do contrário, tal certidão ostentaria a condição de "*positiva*", sem olvidar, inclusive, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo **Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL** ter revelado não ter a pleiteante optado pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o **código 5356**, relativas ao "*parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão*", conforme tabela de códigos de receita elaborada pela citada agência (SUPER 11092596 - **Págs. 13-16**), não se aplicando ao caso dos autos, portanto, a condição prevista no **art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963**.

46. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.**

47. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

48. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual **"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"**.

49. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce **"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**.

### III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opma-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 5 de outubro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301374877 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-10-2023 13:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.068399/2013-15

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado).
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de **Ituiutaba/MG**, concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, é possível, no aspecto jurídico-fonol, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**.
7. Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301388384 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 08:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02071/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.068399/2013-15**

**INTERESSADOS: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o PARECER n. 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 02064/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000068399201315 e da chave de acesso 0b471261



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1302317690 e chave de acesso 0b471261 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-10-2023 09:25. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 1 Edição: 206 1 Seção: 11 Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 10.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, a concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), nos termos da Portaria MVOP nº 681, datada em 17 de agosto de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM****PROCESSO: 53000.068399/2013-15****INTERESSADA: RÁDIO PLATINA DE ITUITABA LTDA.****ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Platina de Ituiutaba Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 21.315.791/0001-19**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50438307194**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 681, de 17 de agosto de 1945 (SUPER 10622674 - Págs. 1-2). Posteriormente, a denominação social da pessoa jurídica interessada foi alterada para Rádio Platina de Ituiutaba Ltda, conforme Portaria nº 220, de 3 de maio de 1984 (SUPER 7148280 - Pág. 77).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10622674 - Págs. 4-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez)

anos, a partir de **1º de maio de 2004**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SUPER 10622674 - Pág. 3).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **22 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0055999 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.

10. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10479476). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10552982 - Pág. 15).

13. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com

os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Págs. 7-11).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Do mesmo modo, o sócio administrador Marconi Marchiori e a sócia Rosana Cancela Pinheiro Alves não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11092596 - Págs. 1-4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10480214).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10479476).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de

novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se que, conforme o Ato nº 5.802, de 27 de abril de 2022, oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações, a pessoa jurídica interessada obteve a autorização de uso de radiofrequência para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, até a data de 6 de maio de 2031 (SUPER 11093287). Além disso, em consulta ao Sistema Mosaico, constatou-se que a pessoa jurídica obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 25 de novembro de 2022 (SUPER 11092596 - Págs. 5-6).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 1º de setembro de 2023 (SUPER 11092596 - Pág. 12). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11092596 - Págs. 13-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ituiutaba/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 11093325) e de Exposição de Motivos (SUPER 11093331), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação**

de **Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 06/09/2023, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 06/09/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/09/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10622584** e o código CRC **7BE7837A**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11093325)
- Minuta Exposição de Motivos (11093331)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, da concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 673 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/11/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4765796** e o código CRC **40FE33BD** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4502/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 673/2023 MCOM 4765789), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, da concessão outorgada originariamente à Rádio Platina Limitada de Ituiutaba Ltda., atualmente denominada RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. (CNPJ nº 21.315.791/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 24/11/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4767229** e o código CRC **2578D7BA** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068399/2013-15

SUPER nº 4767229

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 673/2023 MCOM (4765789), do Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4765796), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4502/GM/CC/PR (4767229), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 27/11/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4771029** e o código CRC **CE2DA179** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.068399/2013-15

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 589 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo:</b>	53000.068399/2013-15

Senhor Secretário Especial Adjunto,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.068399/2013-15, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**<sup>[1]</sup>, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA** NPJ nº 21.315.791/0001-19, na localidade de **Ituiutaba/MG**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, conforme atesta a **NOTA TÉCNICA Nº 686/2023/SEI-MCOM (4765795)**. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº**

**10.713, de 6 de outubro de 2023**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.068399/2013-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**AMANDA MARQUES RIBEIRO**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

---

[\[1\]](#) A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[\[2\]](#) Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[\[3\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 23/07/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5798191** e o código CRC **F11CE9EF** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 580/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53000.068399/2013-15.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00673/2023 MCOM, de 9 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado) no município de Ituiutaba (MG).

Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00673/2023 MCOM (4764746), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.068399/2013-15, acompanhado da [Portaria nº 10.713, de 6 de outubro de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2024, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.791/0001-19, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.

1. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

2. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00667/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4764738), de 06/10/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 686/2023/SEI-MCOM, de 06/09/2023 (4765795), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)<sup>[3]</sup>, ratificada pela Exposição de Motivos nº 00673/2023 MCOM (4764746), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 06/09/2023 (4764733), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

3. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[4]</sup>; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[5]</sup>, que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

4. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.315.791/0001-19
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.946,39 (Oitenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCONI MARCHIORI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSANA CANCELA PINHEIRO ALVES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2024 às 17:14 (data e hora de Brasília).

5. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

6. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 02/08/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 02/08/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5881150** e o código CRC **9EFA9C26** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068399/2013-15

SEI nº 5881150

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>